



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - N° 976 - SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2013

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 022/2013.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Câmara de Vereadores de Joinville, com sede à Avenida Hermann August Lepper, n° 1.100, bairro Saguacu em Joinville/SC, doravante denominada Câmara de Vereadores, representada por seu Presidente Sr. João Carlos Gonçalves.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, e mediante as condições seguintes:

o **Município/Secretaria** cede a Câmara de Vereadores, o servidor **Oséias Carlos Machado**, matrícula n° 22.544, lotado na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Motorista;

A **Câmara de Vereadores** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;

o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Câmara de Vereadores;

o período de cessão do servidor terá início a partir de **11/01/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor em três vias de igual teor.

Joinville, 14 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

DECRETOS

DECRETO N° 20.107, de 5 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 5 de fevereiro de 2013:

Carina Eunice Ferreira Schlickmann, Matrícula 42999, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N° 20.111, de 05 de fevereiro de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 181 (Cento e oitenta e um) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

Deise Silva Aprigio, Matrícula 42998, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 5 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N° 20.117, de 07 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

Juan Antonio Navia Ordonez, Matrícula 43000, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 7 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N° 20.120, de 08 de fevereiro de 2013.

Designa membros para integrar a Comissão Especial de seleção de candidatos a bolsas de estudo para o ano de 2013.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 2.095, de 22 de julho de 1986, que concede bolsas de estudo a funcionários da Prefeitura Municipal de Joinville e seus dependentes e no art. 2°, inciso III, do Decreto n° 8.989, de 09 de fevereiro de 1999, que determina que a seleção de candidato será feita por Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, integrada por elementos de vários órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Seleção de candidatos a Bolsas de Estudo, para o ano de 2013, os representantes dos seguintes órgãos:

- I - Silvane Kunde – Secretaria de Educação – Presidente;
- II - Viviani Bittencourt Marques – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ – Vice-Presidente;
- III - Sandra Regina Cunha Trautwein Di Creddo – Secretaria de Educação – 1ª Secretária;
- IV - Caroline de Carvalho – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – 2ª Secretária;
- V - Kelvin Nunes Soares – Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville;
- VI - Jadir Machado – Secretaria de Assistência Social;
- VII - Francisco Rohling – Secretaria de Administração;
- VIII - Renata Fontes Gravina Fortes – Hospital Municipal São José
- IX - Agobar Gonçalves Filho – Secretaria de Habitação;
- X - Adriana Bonikoski Caldart – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XI - Soraya dos Santos – Fundação Turística de Joinville;
- XII - Rosane Guedes da Roza – Fundação Cultural de Joinville;
- XIII - Sílvia Moreira da Silva – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- XIV - Rafael Alves – Secretaria da Fazenda;
- XV - Denise Datria Schulze – Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN;
- XVI - Jane da Costa Damásio – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de julho;
- XVII - Waleska Otero – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 18.675, de 30 de janeiro de 2012.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO N° 20.128, de 14 de fevereiro de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso III, do artigo 2° da lei citada:

Edgard Vitor Huscher, Matrícula 43003, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.129, de 14 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Ruy Carlos Marquardt, Matrícula 43004, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.130, de 14 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de fevereiro de 2013:

Cristiana Vosgerau Koch, Matrícula 33779, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.146, de 19 de fevereiro de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 116 (Cento e dezesseis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Barbara Tais Ferreira dos Anjos, Matrícula 43007, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Arte, a partir de 19 de fevereiro de 2013.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 249 (Duzentos e quarenta e nove) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Lucimar Ribas de Gois, Matrícula 43012, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Arte, a partir de 19 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.147, de 19 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atri-

buições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Carlos Eduardo Sampaio de Castro Noletto, Matrícula 43008, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 19 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.148, de 19 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de fevereiro de 2013:

Letiane Marcell Pikissius, Matrícula 43006, no cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.153, de 21 de fevereiro de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 114 (Cento e quatorze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Gabriella Florencio Delfino Ferreira, Matrícula 43010, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 21 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.154, de 21 de fevereiro de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 114 (Cento e quatorze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Giovani Luiz de Oliveira, Matrícula 43009, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 21 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

REPÚBLICAÇÃO do Decreto nº 20.155/13

DECRETO Nº 20.155, de 21 de fevereiro de 2013.

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades” e “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, na Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades – CONCIDADES, do Ministério das Cidades, e na Portaria nº 013, de 30 de novembro de 2012, da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades”, e “Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades” a ser realizada até o dia 1º de junho de 2013, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - “Conselho da Cidade”.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville desenvolverá seus trabalhos com base no tema nacional, “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já”.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido preferencialmente de modo a adequar, articular e integrar políticas nacionais e estaduais à realidade local.

Art. 3º Para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, o “Conselho da Cidade” deverá constituir previamente, através de resolução, a Comissão Preparatória Municipal, com composição e funcionamento conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 4º À Comissão Preparatória Municipal caberá, de acordo com os artigos 42 e 43 da Resolução Normativa nº 14/2012, e Portaria nº 013/2012 da Secretaria de Estado do Planejamento:

I - definir o Regimento Municipal;

II - definir data, hora e local para a realização da conferência;

III - definir critérios de participação na conferência, assim como para a eleição de delegados municipais para a etapa estadual;

IV – definir a pauta da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.158, de 22 de fevereiro de 2013.

Declara a vacância do cargo de agente comunitário de saúde, sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de aposentaria por invalidez auxílio doença, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

Evanir Krogel Valcanaia, Matrícula 34998, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 25 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.159, de 22 de fevereiro de 2013.

Declara a vacância do cargo de agente comunitário de saúde, sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de aposentaria por invalidez auxílio doença, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

Fátima Fernanda Silva Abreu, Matrícula 37592, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 28 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.197, de 26 de fevereiro de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Pauline Ribeiro Rocha Loureiro, Matrícula 43011, para o cargo de Médico Pediatra, a partir de 26 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.200, de 28 de fevereiro de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Administração, a partir de 04 de março de 2013:

Silvia Rosane Borges da Costa, para o cargo de Coordenador II do Almoxarifado;

Tatiana Bertolini, para o cargo de Coordenador II da Unidade de Suprimentos.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.201, de 28 de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de fevereiro de 2013:

Fabiana Sehnem, para o cargo de Coordenador I da Área de Licitações.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.202, 28 de fevereiro de 2013.

Altera o inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 18.952, de 20 de abril de 2012, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 18.952, de 20 de abril de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...
V – José Luiz Teodoro, representando a Secretaria de Habitação;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Portaria nº 01/2013

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 03 de janeiro de 2013, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 279/2012, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **JMS Serviços de Trânsito LTDA**, cujo objeto é a execução das obras do Sistema Ciclovitário do Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde/FONPLATA.
Gestor: Vladimir Tavares Constante

Atribuições: controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, entrega dos termos de recebimento provisório e definitivo, coleta e verificação de validade das Certidões negativas quando do recebimento das Notas Fiscais.
Fiscais: Gilson Perozin, Mário Jorge Zattar Júnior, Samuel Luiz Bernardes Gomes

Atribuições: realização de medições, verificação da execução do serviço em conformidade com o contratado, verificar a existência de alvarás na obra, diário de obra e outros requisitos da execução de uma obra.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 030/2012 – Secretaria de

Administração
Data: 25/02/2013
Joinville, 04 de março de 2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

PORTARIA nº 003/13

Designa Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros/membros da equipe de apoio da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Engº. Aldo Borges, nomeado através do Decreto Municipal n. 19.964/13, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 11, inciso IX do Estatuto da Fundema, e em cumprimento ao disposto no artigo 51 da lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto n. 18.405, de 27 de outubro de 2011 que regulamenta a Lei n. 7.040, de 20 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Designar as servidoras Tiani Regina de Borba, matrícula nº 37737 e Simone Corrente Simas, matrícula 38931, como Presidentes da Comissão de Licitação/Pregoeiras e Gustavo Biffi, matrícula nº 41917, Jéssica Valverde da Silva, matrícula nº 29272-2, Ana Carolina Volles, matrícula nº 38464 e Roseli Claudino, matrícula nº 32463-5, como membros da Comissão Permanente de Licitação/membros da equipe de apoio, a partir de 04/03/2013, no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, pelo período de 01 (um) ano, revogando a Portaria nº 017/2012.

Joinville, 4 de março de 2013.

Engº. Aldo Borges
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

PORTARIA Nº 007, de 1º de março de 2013.

Designa servidores para formação da Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “e”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, Decreto 19.667, de 9 de outubro de 2012, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE com as seguintes atribuições:

Realizar o levantamento patrimonial inicial do IPREVILLE;

Confrontar o levantamento dos dados contábeis com o emplaquetamento dos bens realizado pelo setor Administrativo do IPREVILLE;

Deliberar sobre baixa do patrimônio na contabilidade do IPREVILLE;

Deliberar sobre a cessão de uso de bens que não tenham mais utilidade ao IPREVILLE mas que não sejam considerados inservíveis;

Realizar pesquisas para se auferir valor de mercado dos bens, através de consenso entre os membros da Comissão;

Elaborar laudo de reavaliação que deverá conter as seguintes informações:
documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
identificação contábil do bem;
critérios utilizados para reavaliação e sua respectiva fundamentação;
vida útil remanescente do bem;
data de reavaliação.
Realizar os procedimentos administrativos necessários, de conformidade com a legislação vigente, objetivando a reavaliação dos bens patrimoniais;
Realizar, anualmente o inventário de bens.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargos efetivos no IPREVILLE para comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, como membros titulares:
Cleusa Mara Amaral;
Marcia Gomez Serafim,
Geovana de Carvalho da Silva,
Renata Ayres de Aguirre Sigwalt,
Ildete Ender de Mello, e;
Janice Mussak.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Avaliação Patrimonial – CAP serão presididos pela Sra. Cleusa Mara Amaral e secretariados pela Sra. Geovana de Carvalho da Silva.

§1º Comete ao presidente da Comissão:
Coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto à autoridade competente, os meios à sua realização;
Assinar todos os relatórios extraídos das atividades desenvolvidas pela comissão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 008, de 9 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 1º de março de 2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

PORTARIA Nº 05/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Pregão, a partir de 27 de fevereiro de 2013, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Clarkson Wolf

Equipe de apoio: José Carlos da Silva
Marlene Rohrbacher
Pércia Blasius Borges

Membros Suplentes: Thiago Roberto Pereira

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 02/2013, de 28 de janeiro de 2013.

Joinville, 27 de fevereiro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 06/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

buições,

Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Pregão, a partir de 27 de fevereiro de 2013, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Viviane Vinter Morcelles

Equipe de apoio: José Carlos da Silva
Marlene Rohrbacher
Pércia Blasius Borges

Membros Suplentes: Thiago Roberto Pereira

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 03/2013 de 28 de janeiro de 2013.

Joinville, 27 de fevereiro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 07/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Pregão, a partir de 27 de fevereiro de 2013, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Daniela Civinski Nobre

Equipe de apoio: José Carlos da Silva
Marlene Rohrbacher
Pércia Blasius Borges

Membros Suplentes: Thiago Roberto Pereira

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 04/2013 de 28 de janeiro de 2013.

Joinville, 27 de fevereiro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 08/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão para julgamento de inscrição cadastral, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Tomada de Preços e Concorrência Pública, a partir de 27 de fevereiro de 2013, que ficará assim constituída:

Presidente: Daniela Civinski Nobre

Membros Efetivos: Mônica Soraia Thomassen Eyng
Edineide Mello de Ávila
Makelly Diani Ussinger

Membros Suplentes: Eudécio Silveira Filho

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 33/2012, de 21 de agosto de 2012.

Joinville, 27 de fevereiro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 09/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão para julgamento de inscrição cadastral, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Tomada de Preços e Concorrência Pública, a partir de 27 de fevereiro de 2013, que ficará assim constituída:

Presidente: Silvia Mello Alves

Membros Efetivos: Mônica Soraia Thomassen Eyng
Edineide Mello de Ávila
Makelly Diani Ussinger

Membros Suplentes: Eudécio Silveira Filho

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 32/2012, de 21 de agosto de 2012.

Joinville, 27 de fevereiro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 10/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para julgamento de inscrição cadastral, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Tomada de Preços e Concorrência Pública, a partir de 27 de fevereiro de 2013, que ficará assim constituída:

Presidente: Makelly Diani Ussinger

Membros Efetivos: Mônica Soraia Thomassen Eyng
Edineide Mello Ávila
Silvia Mello Alves

Membros Suplentes: Eudécio Silveira Filho

Art. 2º - fica revogada a Portaria nº 31/2012, de 21 de agosto de 2012.

Joinville, 27 de fevereiro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,
Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para julgamento de inscrição cadastral, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Carta Convite, a partir de 27 de fevereiro de 2013, que ficará assim constituída:

Presidente: Teresinha Prachthausen Rodrigues

Membros Efetivos: Renata da Silva Aragão
Simone Rieper
Luciana Maria de Oliveira

Membros Suplentes: Francisco Rohling

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 34/2012, de 21 de agosto de 2012.

Joinville, 27 de fevereiro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Compõe Comissão para julgamento de inscrição cadastral, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Carta Convite, a partir de 27 de fevereiro de 2013, que ficará assim constituída:

Presidente: Makelly Diani Ussinger

Membros Efetivos: Renata da Silva Aragão
Simone Rieper
Luciana Maria de Oliveira

Membros Suplentes: Francisco Rohling

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 35/2012, de 21 de agosto de 2012.

Joinville, 27 de fevereiro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 14/2013

ERRATA DAS PORTARIAS 44/2012, 45/2012 e 46/2012.

Onde lê-se:

Considerando o memorando nº 1474/US – Secretaria de Administração, de 11 de Dezembro de 2012, no qual solicita abertura de Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 178/2012 – Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Joinville;

Leia-se:

Considerando o memorando nº 1474/US – Secretaria de Administração, de 11 de Dezembro de 2012, no qual solicita abertura de Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 178/2011 – Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Joinville;

e,

Onde lê-se:

Makelly Diani Ussinger – Secretaria de Educação.

Leia-se:

Makelly Diani Ussinger – Secretaria de Administração.

Joinville, 01 de março de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 67/2013 – Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 12/13, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto às supostas irregularidades

no cumprimento do contrato – certame 176/2010, firmado entre o Município de Joinville e a empresa SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA., bem como o atestado de recebimento das mercadorias constantes nas notas fiscais nºs 10888 e 10889, enviadas para realização do pagamento, sem que tais mercadorias tivessem sido entregues, conforme denúncia através do memorando nº 102/SF, de 21 de fevereiro de 2013, da Secretaria da Fazenda.

Joinville, 28 de fevereiro de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 55/2013 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/13, a fim de apurar a responsabilidade do ex-Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ, Senhor Antonio Sebastião Lennert, e do ex-Assessor da Presidência da FELEJ, no cargo de Coordenador I, Senhor Edivaldo da Veiga, matrícula 8, à época dos fatos enquanto gestores daquela Fundação, supostamente deixaram de observar as normas legais, quando emitiram e assinaram documentos contendo informações supostamente falsas, para fins de empréstimos bancários, em nome de pessoa física, não pertencente aos quadros de servidores da FELEJ, com o objetivo do repasse do valor emprestado à FELEJ, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 04/12. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VIII e X, art. 156, inciso VII, art. 172, incisos IV e XII, da LC nº 266/08, e responsabilidades do art. 160 da LC 266/08, combinado com o art. 11, inciso I da Lei 8.429/92 e art. 297 do código penal.

Joinville, 21 de fevereiro de 2013

Udo Döhler
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 51/12 - Determina ao servidor Sérgio Barggenstoss, matrícula 38.112, Recepcionista Turístico, a *exoneração* do cargo público, com base no art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005, por ter sido confirmada a reprovação do servidor, através da última avaliação de desempenho no estágio probatório.

Joinville, 22 de fevereiro de 2013

Sérgio Roberto Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Turística de Joinville

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 28/12 - Determina ao servidor SALÉSIO DOMINGOS MARCOS, matrícula 5.711-2, Eletricista, lotado no Hospital Municipal São José, a *demissão* do cargo público, com base nos arts. 155 incisos II, VI, VIII e X, 156, incisos III e VII e 172, incisos I, IV, IX e XII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08.

Joinville, 04 de março de 2013

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

Portaria nº 001/SIDE, de 24 de janeiro de 2013.

Designa servidora responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, na SIDE, nos termos previstos no Art. 8º e seu parágrafo único, do Decreto nº 18.847, de 27/3/12 e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/6/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os termos previstos no Art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 18.847, de 27/3/12, e Art. 4º da Instrução Normativa N. TC 14/2012, de 13/6/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andréia de Souza Laurindo, matrícula 17.739-7, como responsável pela realização de despesas dos recursos concedidos aos servidores lotados na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, sob o regime de adiantamento, observando a legislação aplicável, desde a solicitação à Secretaria da Fazenda até as providências devidas à prestação de contas junto a Coordenação de Recursos Recebidos e Transferidos da Unidade de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda, observando ainda, os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na ausência da servidora Andréia de Souza Laurindo, matrícula 17.739-7, fica designada desde já, a servidora Kenne Gomes Dias, matrícula 38.725, como responsável pela realização de despesas dos citados recursos concedidos sob o regime de adiantamento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 24 de janeiro de 2013.

Joinville, 24 de janeiro de 2013.

Jalmei José Duarte
Secretário.

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

NOMINATA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXIV 224ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de janeiro de 2013, RESOLVE APROVAR a nominata da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville.

Segmento Governo:

Michele de Souza Andrade - Secretaria Municipal de Saúde;
Vanessa Bandeira Fiorentin – Secretaria de Assistência Social;

Segmento Profissionais de Saúde:

Maria Leonora Rossi - SINDSAÚDE;

Segmento Usuários:

Luiz Manoel Ferreira Vasconcelos - Conselho Local de Saúde do Floresta;
Terezinha de Jesus Passos – Centro de Direitos Humanos;
Antônio Coelho – Conselho Local de Saúde Nova Brasília.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei

Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de janeiro de 2013.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXIV 224ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de janeiro de 2012, RESOLVE APROVAR a nominata de recomposição da Comissão de Capacitação de Conselheiros de Saúde, conforme segue:

Segmento Prestadores de Serviço:
Giscard Siervo Conte – SINDLAB;

Segmento Profissionais de Saúde:
Maria Leonora Rossi - SINDSAÚDE;
Denise da Silva Gava – Associação dos Professores de Educação Física de Joinville e Região;

Segmento Usuários:
Luiz Manoel Ferreira Vasconcelos - Conselho Local de Saúde do Floresta;
Tonio Tromm – Conselho Local de Saúde São Marcos;
Alaíde Correia André – Conselho Local de Saúde Bakita.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de janeiro de 2013.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2013

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXL 140ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de janeiro de 2013, RESOLVE APROVAR a proposta de inclusão de parágrafo no artigo 7º e a alteração do artigo 12º do

Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

Artigo 7º – Os membros do CMS terão mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos por uma vez, mediante correspondência formal de sua entidade ou órgão, e serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

[...]

§ 4º – O conselheiro que tiver seu mandato cassado deverá ficar afastado do conselho no mandato atual e dois mandatos subsequentes. e,

ONDE SE LÊ:

Artigo 12º - A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até três (03) sessões consecutivas ou seis (06) intercaladas dentro do ano em exercício, sem justificativa formal apresentada, ensejará declarada vacância da representação da entidade.

§ 1º - Em caso de vacância e/ou substituição durante o mandato, a entidade será substituída por outra do mesmo segmento, dentre as cadastradas na Conferência Municipal de Saúde, no prazo máximo de trinta (30) dias.

§ 2º. Em caso de não haver entidade cadastrada na Conferência Municipal de Saúde, o Conselho poderá aprovar uma entidade avulsa através de chamamento público.

§ 3º - As faltas deverão ser justificadas, formalmente, em até vinte e quatro (24) horas de antecedência da sessão seguinte.

LEIA-SE:

Artigo 12º - A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até três (03) sessões consecutivas ou seis (06) intercaladas dentro do ano em exercício, ensejará declarada vacância da representação da entidade.

§ 1º - Em caso de vacância e/ou substituição durante o mandato, a entidade será substituída por outra do mesmo segmento, dentre as cadastradas na Conferência Municipal de Saúde, no prazo máximo de trinta (30) dias.

§ 2º. Em caso de não haver entidade cadastrada na Conferência Municipal de Saúde, o Conselho poderá aprovar uma entidade avulsa através de chamamento público.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a folha nº 02 da Res. 003/13

encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de janeiro de 2013.

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

JURAT

CÂMARA: JUNTA PLENA
SESSÃO DO DIA.....: 31/07/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO N.: 633/2011
RECLAMANTE.....: SEGUNDA IGREJA BATISTA DO SÉTIMO DIA DE JOINVILLE
ASSUNTO.....: REMESSA DE OFICIO 27/2011
RELATORA.....: ANA CAROLINA KROEFF
ACORDÃO N. 77/2012

EMENTA: IMUNIDADE, IPTU. ENTIDADE RELIGIOSA. ART. 150, VI, b, § 4º, CF/88. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. POSSE ANIMUS DOMINI. ART. 32 CTN. LEGITIMIDADE PASSIVA CARACTERIZADA. CADASTRO IMOBILIÁRIO ATUALIZADO. REMESSA DE OFICIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte Segunda Igreja Batista do Sétimo Dia de Joinville.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa de ofício nº 27/2011, e quanto ao mérito, negar-lhe provimento.

Adriano Gesser

Presidente da Junta Plena

Ana Carolina Kroeff

Relatora

CÂMARA: JUNTA PLENA
SESSÃO DO DIA.....: 31/07/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO N.: 166/2006
RECLAMANTE.....: LUIS CARLOS HILLE ME
ASSUNTO.....: REMESSA DE OFICIO 13/2007
RELATORA.....: ANA CAROLINA KROEFF
ACORDÃO N. 78/2012

EMENTA: SIMPLES MUNICIPAL. EMPRESA INSCRITA NO MUNICÍPIO VIA EX-OFFICIO. DECISÃO DE OFICIO. EXCLUSÃO SIMPLES MUNICIPAL COM EFEITOS RETROATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTINDO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUALQUER IMPOSIÇÃO AO CONTRIBUINTE INSCRITO COMO EX-OFFICIO, NÃO PODE O FISCO APLICAR NENHUMA SANÇÃO, POIS VIOLARIA O PRINCÍPIO DA RESERVA DE LEI. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA. REMESSA DE OFICIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte Luis Carlos Hille Me.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa de ofício nº 13/2007, e quanto ao mérito, negar-lhe provimento.

Adriano Gesser

Presidente da Junta Plena

Ana Carolina Kroeff

Relatora

CÂMARA: JUNTA PLENA
SESSÃO DO DIA.....: 31/07/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO N.: 528/2010
RECLAMANTE.....: ADILSON PEREIRA DOS ANJOS – REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ASSUNTO.....: RECURSO ORDINÁRIO
RELATORA.....: ANA CAROLINA KROEFF
ACORDÃO N. 79/2012

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N. 59/2010. FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE MAIO/2009 A ABRIL/2010. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 286/2008, ART. 1º, § 1º, C/C ART. 5º, I E DECRETO MUNICIPAL 15007/2008, ART. 25, PARÁGRAFO ÚNICO. RECURSO DO CONTRIBUINTE DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte Adilson Pereira dos Anjos – Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pelo contribuinte, e quanto ao mérito, negar-lhe provimento.

Adriano Gesser

Presidente da Junta Plena

Ana Carolina Kroeff

Relatora

CÂMARA: JUNTA PLENA
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser
PROCESSO N.: 142/2005
RECLAMANTE.....: Presidente das Câmaras de Julgamento
RECORRIDO.....Instituto Superior e Centro Educacional Luterano Bom Jesus/Ielusc
ASSUNTO.....: Recurso Ordinário – Imunidade do IPTU
RELATORA.....: Ana Carolina Kroeff
ACÓRDÃO N. 136/2012

EMENTA: IPTU – IMUNIDADE QUE SOMENTE ALCANÇA O PATRIMÔNIO, A RENDA E OS SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS FINALIDADES ESSENCIAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IMÓVEL SEM UTILIZAÇÃO QUE NÃO SE ADEQUA AOS REQUISITOS DE LEI - ART. 1º, § 2º DA LC N. 79/99 - RECURSO DO CONTRIBUINTE DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte Instituto Superior e Centro Educacional Luterano Bom Jesus/Ielusc.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pelo contribuinte, e quanto ao mérito, negar-lhe provimento.

Adriano Gesser
Presidente da Junta Plena

Ana Carolina Kroeff
Relatora

SESSÃO DO DIA : 29/11/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 402/2009
RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO
RECORRIDA : JOSE CARLOS TREMARIM
ASSUNTO : IPTU
RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO Nº : 140/2012/JURAT
EMENTA: IPTU – PROVIMENTO PARCIAL CONSONANTE DECISÃO UNÂNIME DA COLENDIA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 0,5% - TERRENO BALDIO NÃO EDIFICÁVEL INTELIGÊNCIA DO § 3º DA LEI 2.020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984 – REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos relatados e discutidos a presente Remessa de Ofício interposta pelo Presidente das Câmaras de Julgamento Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), em que é Recorrido, JOSÉ CARLOS TREMARIM, Acordam os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT – por unanimidade, por negar provimento ao apelo obrigatório, mantendo a decisão de primeiro grau, qual seja, a aplicação da alíquota de 0,5% sobre o valor venal do imóvel, enquanto perdurar a restrição de não edificação e por consequência cancelando o lançamento complementar do IPTU de 2008. Formalizado em 29 de novembro de 2012.

ADRIANO GESSER
Presidente da Junta Plena em exercício

MARA REGINA MACHADO MOURA
Relatora

Participaram do presente julgamento os membros:

Rodrigo Gazzana de Almeida,
Hilton Ricardo Probst,
Luís André Beckhauser,
Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold,
Susana Mastella Couto,
Jussara Nascimento Domingos e
Carlos Eduardo Klein
ACÓRDÃO N. 140/2012/JURAT. Formalizado em 29 de novembro de 2012.

SESSÃO DO DIA : 29/11/2012

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)
PROCESSO Nº : 655/2011/JURAT
RECORRENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 133 e 134/2011
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 143/2012
EMENTA: NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS. ISS. ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO). INCIDÊNCIA. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. MUNICÍPIO COMPETENTE. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONFIGURAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR, DE FATO, EM JOINVILLE. CARACTERIZADA A ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE TENDO COMO SEDE A CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM. BASE DE CÁLCULO. VALOR TOTAL DO CONTRATO. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário interposto por BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ACORDAM os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e, para negar-lhe, nos termos do voto do relator.

Participaram da sessão de julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luís André Beckhauser, Miqueas Liborio de Jesus, Ana Carolina Kroeff, Jussara Nascimento Domingos, Rodrigo Gazzana de Almeida e Moacir Francisco de Assis.

ADRIANO GESSER
Presidente da Junta Plena (em exercício)

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator

CÂMARA : Câmara Plena de Julgamentos
SESSÃO DO DIA : 13 de dezembro de 2012
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser - (Presidente em exercício)
PROCESSO Nº : 614/JURAT, de 08/12/2010
RECLAMANTE : Leônício Alfredo Duvoisin
ASSUNTO : Recurso de ofício – remissão IPTU de 1999 e 2000
RELATOR (A) : Miqueas Liborio de Jesus
ACÓRDÃO : 152/2012

EMENTA: IPTU. IMÓVEL URBANO ONDE COMPROVADAMENTE SE EXPLORA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA. REMISSÃO - PREVALENCIA DO ART. 5º, DA LCM Nº 115/2001. REQUISITOS COMPROVADOS. EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DOS EXERCÍCIOS DE 1999 E 2000. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO.

Por força do art. 5º, da LCM nº 115/2001, os créditos tributários do IPTU incidente sobre imóvel urbano, onde comprovadamente se explora atividade agropecuária e que foram constituídos antes da vigência da citada lei complementar e que se acham pendentes, devem ser remidos.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

Participaram do julgamento os Cristiano de Oliveira Schappo, Hilton Ricardo Probst, Moacir Francisco de Assis, Daniela Cristina Lopes de Brito, Rodrigo Gazzana de Almeida e Luis André Backhauser.

Aprovado em 13 de dezembro de 2012

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras

Miqueas Liborio de Jesus
Relator

CÂMARA: Câmara Plena de Julgamento.
SESSÃO DO DIA: 10 de Maio de 2012.
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.
PROCESSO Nº: 279/2008-JURAT.
RECLAMANTE(S): Jandir Antonio Duncka e Murilo

Duncka.
INTERESSADO(S): Jandir Antonio Duncka e Murilo Duncka.
ASSUNTO: ISSQN – Exigibilidade – Suspensão – Construção Civil.
FISCAL(IS): Veriano Dalmônico.
RELATOR(A): Hilton Ricardo Probst.
ACÓRDÃO nº 154/2012/JURAT

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) – EXIGIBILIDADE – CONSTRUÇÃO CIVIL – SUSPENSÃO DA EXAÇÃO TRIBUTÁRIA – HIPÓTESE.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL – PRETENSÃO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO – AUSÊNCIA DE ELEMENTO ESSENCIAL – ENTENDIMENTO DA DISPOSIÇÃO NORMATIVA DA LEI FEDERAL Nº 5.172 (1.966), EM SEU ARTIGO 142 – VÍCIO (FORMAL E/OU MATERIAL) – NULIDADE.

O exercício da atividade pública administrativa fiscal está vinculado aos preceitos normativos instituidores de atos e condutas que deverão ser atendidos de forma plena e afastada de dúvidas e/ou incertezas. A pretensa constituição de crédito tributário, e o seu correspondente lançamento, somente terão eficácia e vigência se desprovidos de defeitos, incertezas e/ou vícios que, de alguma forma e/ou maneira, possa macular a atuação fiscal. A ausência de especificação de elemento essencial, ou a ausência de adequada explicação de elemento integrante da base de cálculo, dentre outros elementos prescritos na forma da Lei Federal nº 5.172 (25Out66), em seu artigo 142, implica em vício material, insanável, afastando a consolidação de requisitos essenciais exigidos para a devida constituição do crédito tributário. Como conseqüente, decorre nulidade da pretensa fiscal, e conseqüente cancelamento, com extinção de crédito tributário por ausência de pressuposto de constituição.

A nulidade da constituição de crédito tributário e de lançamento fiscal, reconhecida em sede de Processo Tributário Administrativo Contencioso (PTAC) no âmbito desta JURAT, impõe a ausência de elementos essenciais para adentrar a matéria de mérito que possa constituir objeto de pleito recursal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício nº 21/2008 (folhas 020) interposta pelo Sr. Presidente desta JURAT contra decisão (folhas 017) – que à unanimidade houve de dar total provimento ao recurso de Reclamação do Contribuinte Interessado Reclamante – proferida em 01Jul08 no âmbito da Douta 1ª Câmara desta JURAT.

ACORDAM os Membros da Câmara Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade, conhecer do recurso da Remessa de Ofício por dever legal, e, à unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício, mantida a decisão proferida em 01Jul08 no âmbito da Douta 1ª Câmara desta JURAT, para declarar nula a pretensão fiscal de constituição de crédito tributário contra o Contribuinte Interessado Reclamante, e conseqüente nulo qualquer lançamento fiscal, ante a caracterização inequívoca de vício material decorrente do Termo de Liberação Protocolo 001731/08 Parcial Estimativa Fiscal 141/08.

A Colenda Câmara Plena de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Ana Carolina Kroeff, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst (Relator), Jussara Nascimento Domingos, Luis André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura, e Susana Mastella Couto.

Aprovado em sessão de julgamento de 13 de Dezembro de 2012.

ADRIANO GESSER.
PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO.

HILTON RICARDO PROBST.
RELATOR

CÂMARA : Plenário
SESSÃO DO DIA : 13/12/2012
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 680/2011
RECORRENTE : Secretaria da Fazenda/PMJ

RECORRIDO : Osni João Rudnick
ASSUNTO : ITBI
RELATOR : Moacir Francisco de Assis
ACÓRDÃO Nº : 156/2012

EMENTA: ITBI. NULIDADES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO VERIFICADAS. FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. MÉDIA DAS AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRAZIDAS PELO CONTRIBUINTE. REMESSA OBRIGATÓRIA NÃO PROVIDA.

Foi atribuído, como valor venal, para fins de ITBI, a cifra de R\$ 218.000,00 (média ponderada das 03 (três) avaliações imobiliárias trazidas pelo contribuinte).

Desconsiderada a avaliação imobiliária trazida pela municipalidade, em decorrência da ausência de demonstração de haver identidade entre os imóveis avaliados por ela e comparados ao do Reclamante.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Remessa obrigatória,

ACORDAM os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da remessa obrigatória e, por maioria, negar-lhe provimento.

Joinville, 13 de Dezembro de 2012

ADRIANO GESSER.
PRESIDENTE DA JUNTA PLENA.

MOACIR FRANCISCO DE ASSIS
RELATOR.

SESSÃO DO DIA : 05/02/2013
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)
PROCESSO Nº : 629/2011
RECLAMANTE : IORANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
ASSUNTO : IMUNIDADE DE ITBI
RELATOR (A) : DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO BACHTOLD
REMESSA DE OFÍCIO Nº : 34/2012
ACÓRDÃO : 01/2013

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 37 CTN E ART. 3º L. 2.305/89. OBJETO SOCIAL QUE ABRANGE ATIVIDADE IMOBILIÁRIA. PARECER FISCAL APÓCRIFO. NULIDADE: AFASTAMENTO. MÉRITO: VERIFICAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE. LAPSO TEMPORAL. IMUNIDADE CONDICIONADA. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é parte IORANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., ACORDAM os Membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento à Remessa de Ofício, a fim de manter integralmente a decisão de 1ª instância.

Os julgadores Rodrigo Gazzana de Almeida, Luís André Beckhauser, e Cristiano de Oliveira Schappo entendem que a preliminar de nulidade do ato fiscal deva ser superada com base no art. 249 CPC, pois a decisão proferida foi em benefício ao contribuinte.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Jussara Nascimento Domingos, Luis André Beckhauser, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Rodrigo Gazzana de Almeida, e como defensor da Fazenda Pública, Thiago de Oliveira Vargas, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 05 de fevereiro de 2013.

Adriano Gesser
Presidente da Junta Plena (em exercício)

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora

SESSÃO DO DIA: 03/07/2012
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº: 499/2010/JURAT
RECLAMANTE: Edgard Roberto Lehm
ASSUNTO: IPTU – Pedido de Remissão
RELATOR: CARLOS EDUARDO KLEIN

ACÓRDÃO: 02/2013
EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REMISSÃO. REQUISITOS DO ART. 2º DO DECRETO-LEI 15.064/2008. RECLAMANTE CADASTRADO NO SISTEMA DE GESTÃO CADASTRAL DA PREFEITURA COM MAIS DE UM IMÓVEL E DE DIFERENTES MATRÍCULAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPRIEDADE.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação Administrativa, interposta por EDGAR ROBERTO LEHM, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade, conhecer da Reclamação Administrativa e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Participaram do presente julgamento os Senhores Luis André Beckhauser, Susana Mastella Couto e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold.

Acórdão aprovado na sessão do dia 19 de fevereiro de 2013.

ADRIANO GESSER
Presidente da Primeira Câmara de Julgamento em Exercício

CARLOS EDUARDO KLEIN
Relator

SESSÃO DO DIA : 19/02/2013
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 783/2012/JURAT
RECLAMANTE : STEIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
ASSUNTO : ALVARÁ PROVISÓRIO – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ACÓRDÃO : 03/2013

EMENTA: PRELIMINAR: EMISSÃO DE PARECER. REVOGAÇÃO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE. PERDA DE OBJETO. EMISSÃO DE NOVO PARECER. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA DO CONTRIBUINTE. ASSEGURADO O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. REJEIÇÃO. MÉRITO: ALVARÁ. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE. CONSULTA AO REGIN. MOTIVAÇÃO. PENDÊNCIAS PERANTE A SECRETARIA DE INRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA. AUSÊNCIA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA. INDEFERIMENTO MANTIDO. RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por STEIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pela reclamante e, no mérito, por maioria de votos julgar improcedente a reclamação do contribuinte, nos termos do voto do relator. Voto divergente do julgador Luís André Beckhauser, que deu provimento à reclamação.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luís André Beckhauser e Moacir Francisco de Assis.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator

SESSÃO DO DIA: 19/02/2013
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 471/2010/JURAT
RECORRENTE : BAMBINI – PEDIATRAS ASSOCIADOS S/S
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS
RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS
ACÓRDÃO N : 04/2013

EMENTA: ISS FIXO – SOCIEDADE SIMPLES. Atividade

médica. Tratamento tributário nos moldes do § 3º, art. 9º, do DL 406/68 c/c LCM 222/2006. Impossibilidade. Critério da personalidade não atendida. Caráter empresarial. Base de cálculo do ISS pela regra geral. Impugnação provida parcialmente para corrigir, apenas, a base de cálculo do ISS do exercício de 2008.

1. As atividades desenvolvidas por sociedades de profissionais, ainda que sob a fiscalização de conselhos de classe, cujo objeto social não é desenvolvido com exclusividade pelos sócios, portanto, não atendimento do critério da personalidade, requisito do núcleo do tratamento tributário do ISS fixo, nos termos do § 3º, do art. 9º, do DL 406/68, bem como, da LCM 155/2003, com redação que lhe deu a LCM 222/2006, não fazem jus ao regime de recolhimento do ISS pelo número de profissionais habilitados.

2. Sociedade constituída para explorar serviços médicos, procedimentos de enfermagem e pronto atendimento para dar cabo aos objetivos sociais, descaracteriza a personalidade exclusiva dos titulares da sociedade que além de desenvolverem serviços médicos, ainda exploram atividade estranha à sua qualificação profissional, com nítidos contornos empresariais, cuja habilitação dos sócios tornou-se mais um elemento na produção e circulação dos serviços.

3. Elementos de empresa, tais como: pró-labore, responsabilidade limitada à quota-capital e distribuição de lucros, por exemplo, estão presentes e são traços marcantes, além de outros já evidenciados, que impossibilitam a anuência da referida sociedade ao regime fixo do ISS, em face da LCM 155/2003, com nova redação dada pela LCM 222/2006.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta pelo Contribuinte BAMBINI – PEDIATRAS ASSOCIADOS S/S

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade, conhecer da Reclamação e por maioria de votos, com voto de desempate do Presidente da Câmara, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao pleito do contribuinte, para retificar, apenas, a base de cálculo do ISS variável do exercício de 2008, consignada na Notificação de Tributos e Auto de Infração, nos termos do relatório e voto apensos aos autos. Votos divergentes dos julgadores Carlos Eduardo Klein e Luis André Beckhauser que votaram no sentido de dar provimento integral ao pedido do contribuinte para manter a sociedade de médicos no regime fixo do ISS, por entenderem que serviço de enfermagem não descaracteriza a responsabilidade pessoal do profissional-sócio.

Participaram do presente Julgamento Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Moacir Francisco de Assis, Carlos Eduardo Klein e Luis André Beckhauser.

Joinville, 19 de Fevereiro de 2013

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

MOACIR FRANCISCO DE ASSIS
Relator

SESSÃO DO DIA: 26/02/2013.
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº 610/2010/JURAT.
RECORRENTE: CERRO AZUL EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 74/2010 - ITBI
RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO.
ACÓRDÃO Nº 05/2013
EMENTA: ITBI – IMUNIDADE CONDICIONADA NÃO VERIFICADA. EMPRESA QUE TEM COMO ATIVIDADE PREPONDERANTE A LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS. INTELIGÊNCIA DOS §§ 1º, 2º E 3º, DO ART. 3º, DA LEI Nº 2.305/89. REMESSA OBRIGATÓRIA, PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta pela SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. ACORDAM os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Remessa obrigatória e por maioria, DAR PROVIMENTO PARCIAL para excluir do lançamento, apenas os juros e multa. Vencidos o Relator Cristiano de Oliveira Schappo e do julgador Hilton Ricardo Probst, que votaram no sentido de negar provimento à remessa, mantendo a de-

cisão da 1ª instância.
Joinville, 26 de Fevereiro de 2013

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

MOACIR FRANCISCO DE ASSIS
Relator

CÂMARA: Câmara Plena de Julgamento.
SESSÃO DO DIA: 22 de Novembro de 2.012.
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.
PROCESSO Nº: 520/2010-JURAT.
RECLAMANTE(S): Serraria Mildau Ltda.
INTERESSADO(S): Serraria Mildau Ltda.
ASSUNTO: Remessa de Ofício – Auto de Infração nº 35/2010 – Documentos – Solicitação para apresentação – Intimação nº 434/2010 – Ausência de exibição – Enquadramento como embaraço à fiscalização.
FISCAL(IS): Andréa Butzke – Afonso Círico – Fábio Müller Vieira – Jussara Nascimento Domingos – Vivian Stolle.
RELATOR(A): Hilton Ricardo Probst.

ACÓRDÃO nº-06/2013/JURAT

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DETERMINANTE i) DE EXIBIÇÃO DOCUMENTAL REPRESENTATIVA DE ATIVIDADE DE “LEASING” OU ii) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE “LEASING” – AUSÊNCIA DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL TEMPORAL – AUSÊNCIA DE EXIBIÇÃO DOCUMENTAL OU DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO CURSO DO PRAZO CONCEDIDO POR AUTORIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA FAZENDÁRIA – TIPIFICAÇÃO ERRÔNEA – NÃO CARACTERIZAÇÃO DE EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO – ADMISSIBILIDADE E POSSIBILIDADE – INAPLICABILIDADE.

Intimação fiscal determinante i) de solicitação para que Contribuinte vinculado a esta Municipalidade preste informações comerciais e contratuais a respeito da existência de operações de “leasing” contratadas, ii) de exibição documental representativa de atividade de “leasing”, ou, iii) de expressa exibição de declaração de inexistência de operações de “leasing”, não institui sobre Contribuinte desta Municipalidade o “animus” e/ou a efetividade de procedimento fiscal de autuação propriamente dito – o qual, se ocorrente, haveria de ser devidamente instaurado nos termos da legislação tributária vigente –.

A hipótese de “embaraço à fiscalização” somente pode ser aplicada quanto presentes circunstâncias e elementos de efetiva existência de regular procedimento administrativo fiscal derivado de auto de infração, devida e formalmente instaurado nos termos das disposições normativas legais vigentes.

Procedimento administrativo fiscal desacompanhado do devido processo legal de instauração de “auto de infração” não tem o condão, e a legitimidade, para considerar “embaraço à ação fiscal” qualquer ação ou omissão resultante de ausência de exibição documental ou inexistência de declaração por parte do Contribuinte desta Municipalidade.

O artigo 112 do Código Tributário Nacional Brasileiro estabelece regra de aplicabilidade interpretativa mais benéfica em favor de Contribuinte que se depara com situações de inexistência de norma específica relativa a prazo para exibição de documento, pelo que, via de consequência, permite interpretação mais favorável ao Contribuinte tido como suposto infrator, seja para cominação de penalidade menor – no caso de diferentes capitulações e sanções –, ou, seja porque as circunstâncias materiais não se coadunam a conduta que se queira atribuir como infratora.

Conduta comissiva ou omissiva de Contribuinte representada pelo não atendimento a uma obrigação tributária – principal ou acessória – não tem o condão de constituir, desde logo, descumprimento à ordem fiscal ou antecedente pré-constituído para aplicabilidade imediata do critério de “embaraço à ação fiscal”, notadamente quando o Contribuinte não esteja vinculado à “auto de infração” regularmente instituído.

A adoção, em intimação fiscal, de capitulação diversa do

fato ocorrido ou ato praticado – ou deixar de praticar – acaba por macular, e torna ineficaz, o procedimento administrativo fiscal tendente ao enquadramento do Contribuinte como praticante de “embaraço fiscal”.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício nº 37/2011 (folhas 048) interposto pelo Sr. Presidente desta JURAT, contra decisão (folhas 046) proferida em 08Set10 no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT,

ACORDAM os Membros da Câmara Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade conhecer do recurso da Remessa de Ofício por dever legal, e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento à Remessa de Ofício, para manter os termos da decisão proferida em 08Set10 no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento, e anular a Intimação nº 434/2010 (folhas 003), e, via de consequente, tornar nulo o Auto de Infração nº 35/2010 (folhas 001).

Voto vencido da Eminentíssima Julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, que deu provimento à Remessa de Ofício nº 37/2011, adotando como fundamento os entendimentos expostos em sede de seu voto proferido em sede de primeiro grau de jurisdição e no PTAC nº 532/2010. Voto sob fundamentação diversa proferido pelo Eminente Julgador Miquéias Libório de Jesus, acompanhado do julgador Ronei Vieira dos Anjos, afastando qualquer hipótese de princípio da boa fé ao caso em apreço, ainda que tenha havido apresentação extemporânea de documentos e de informações, bem como não declara extinta a punibilidade (com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 5.172 [25Out66]).

A Colenda Câmara Plena de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Hilton Ricardo Probst (Relator), Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Laércio Haroldo Bauer, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Rodrigo Gazzana de Almeida, e Ronei Vieira dos Anjos.

Aprovado em sessão de julgamento de 26 de Fevereiro de 2.013.

ADRIANO GESSER.
PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO.

Hilton Ricardo Probst.
RELATOR.

CÂMARA: Câmara Plena de Julgamento.
SESSÃO DO DIA: 29 de Setembro de 2.011.
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.
PROCESSO Nº: 483/2010-JURAT.
RECORRENTE(S): Município de Joinville e Egon Max Beckmann.
INTERESSADO(S): Município de Joinville e Egon Max Beckmann.
ASSUNTO: Remessa de Ofício e Recurso Voluntário.
Imposto Predial e Territorial urbano (IPTU) – Exercício 2009 – Isenção – Base de Cálculo – Alteração/Modificação – Lançamento – Valor Venal – Legitimidade – Acréscimos (juros de mora e multa) – Não incidência.
FISCAL(IS): Ivar L. Fröhlich (fls. 008).
RELATOR(A): Hilton Ricardo Probst.

ACÓRDÃO nº 07/2013/JURAT

EMENTA: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).

- 1) Exercício 2009 – Base de Cálculo – Alteração/Modificação – Lançamento – Valor Venal – Legitimidade.
- 2) Acréscimos (juros de mora e multa) – Não incidência.
- 3) IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – Isenção.
- 4) VALORES RECOLHIDOS A MAIOR COMO ENSEJADOR AO DIREITO DE Compensação.
- 5) CONTRIBUINTE CONTEMPLADO COM AS PRERROGATIVAS DO ESTATUTO DO IDOSO – PROCEDIMENTO PREFERENCIAL.

O lançamento da exação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de essência, adota como base de cálculo o valor venal de bem imóvel estabelecido e cadastrado perante esta Municipalidade, inserido na Planta de

Valores Imobiliários, nos termos das disposições normativas implementadas pela Lei Complementar Municipal nº 35 (23Dez96).

Expressa solicitação, pelo Contribuinte Interessado, de realização de avaliação imobiliária específica – implementada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis integrante da Secretaria da Fazenda desta Municipalidade –, estabelece elemento vinculativo daquele órgão especial ao tema em análise, implica em apuração do valor venal do bem imóvel – avaliando – ao preço de mercado, apresentando-se como meio alternativo para viabilidade de alteração do valor da exação tributária, contemplada nos termos do diploma legal já referido, decorrendo, assim, a legitimidade da exação tributária e sua correspondente cobrança.

A insurgência do Contribuinte Interessado Reclamante contra lançamento tributário, sob forma que se apresente em sede de procedimento fiscal, i) guarda legitimidade postulatória nos termos da Lei Municipal nº 4.857 (30Out03), ii) afasta hipótese de suposta inércia de interesse de Município Contribuinte como fator que autoriza lançamento tributário desamparado de elementos essenciais, iii) torna suspensa a exigibilidade até decisão final em sede de Processo Tributário Administrativo Contencioso (PTAC), iv) enseja elemento característico de afastamento de aplicação de atualização monetária sobre o valor do lançamento em discussão, v) dentre outros.

O tombamento, pelo Patrimônio Histórico desta Municipalidade, de bem imóvel situado na jurisdição territorial, enseja direito à aplicabilidade da norma de isenção à exação tributária do IPTU lançado equivocadamente, assistindo ao Contribuinte Interessado Reclamante o direito i) à exoneração de lançamento tributário equivocadamente implementado, ii) à restituição do indébito decorrente do aludido lançamento, ou iii) se cabível, a compensação do montante decorrente do lançamento indevido (sendo a hipótese de compensação vinculada às possibilidades prescritas na forma das disposições normativas vigentes no âmbito desta Municipalidade). Ao Município Contribuinte que preencha os requisitos essenciais descritos na forma da Lei Federal nº 10.741 (01Out03), que rege o Estatuto do Idoso, não de ser conferidas as prerrogativas inerentes, notadamente a característica de sumário aos procedimentos administrativos fiscais e/ou aos processos administrativos tributários.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício interposto pelo Sr. Presidente desta JURAT, e de Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte Interessado Recorrente contra decisão (folhas 067□068) proferida em 17Ago10 no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento,

ACORDAM os Membros da Câmara Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade, conhecer do recurso da Remessa de Ofício por dever legal e do Recurso Voluntário, e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento em relação à Remessa de Ofício e dar total provimento ao Recurso Voluntário, para adicionar à decisão proferida em 17Ago10 no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento o direito do Contribuinte Interessado Recorrente em ver i) afastada hipótese de aplicação de correção monetária sobre exação tributária em comento, e ii) aplicada a redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a exação tributária em comento (bens imóveis, terrenos e construções identificadas e descritas neste caderno processual, nos termos de folhas 087□089), ante a característica de tombamento pelo Patrimônio Histórico desta Municipalidade.

Votos vencidos das Eminentíssimas Julgadoras Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold e Susana Mastella Couto que negaram provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Voluntário, mantendo nos exatos termos em que proferidos decisão prolatada em 17Ago10 no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento, adotando como fundamento os entendimentos expostos em sede de seu voto proferido em sede de primeiro grau de jurisdição (folhas 063□066), essencialmente quanto a impossibilidade de afastamento da aplicação de correção monetária.

A Colenda Câmara Plena de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst (Relator), Jussara Nascimento Domingos, Luiz André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura, Rodrigo Gazzana de Almei-

da, e Susana Mastella Couto.

Aprovado em sessão de julgamento de 26 de Fevereiro de 2013.

ADRIANO GESSER.

PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO.

HILTON RICARDO PROBST.

RELATOR.

SESSÃO DO DIA : 26/02/2013
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº: 511/2010/JURAT
RECLAMANTE: UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63/2010 - MULTA DO ART. 39, §10, III, DA LC 155/03
RELATOR : CARLOS EDUARDO KLEIN
ACÓRDÃO: 08/2013
EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. AUTO DE INFRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE EMBARAÇO E AÇÃO FISCAL. ERRO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. TIPIFICAÇÃO EQUIVOCADA. VÍCIO MATERIAL. NULIDADE. RECAPITULAÇÃO DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO LANÇAMENTO ATRAVÉS DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO NÃO AUTORIZA A REVISÃO DO LANÇAMENTO. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso Ordinário, interposto por UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA, ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por UNANIMIDADE de votos conhecer os pedidos do Recurso, e por MAIORIA de votos, DAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado, para declarar a nulidade do auto de infração por vício material na tipificação legal da multa capitulada no art. 39, §10, inciso III da LCM 155/2003, face a inexistência de Embarço à Ação Fiscal, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Vencido o voto divergente da Julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, que entendeu por dar provimento à remessa de ofício para manter Notificação Fiscal. Acompanhou o relator quanto a impossibilidade/incompetência de a JURAT alterar fundamentação legal de Lançamento Fiscal para convalidar ato administrativo sob fundamentação legal diversa.

Divergiram quanto aos fundamentos do voto os Julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Miquéias Libório de Jesus. Este último igualmente acompanhou o relator quanto a impossibilidade/incompetência de a JURAT alterar fundamentação legal de Lançamento Fiscal para convalidar ato administrativo sob fundamentação legal diversa.

Participaram do presente julgamento os Senhores Julgadores, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Roniel Vieira dos Anjos, Moacir Francisco de Assis, Miquéias Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schapo, Hilton Ricardo Probst, Rodrigo Gazzana de Almeida.

Acórdão aprovado na sessão do dia 26 de fevereiro de 2013.

ADRIANO GESSER

Presidente da Junta Plena em Exercício

CARLOS EDUARDO KLEIN

Relator

SESSÃO DO DIA: 26/02/2013
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº: 575/2010/JURAT
RECLAMANTE: DUE-M INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 146/2010 - MULTA DO ART. 39, §10, III, DA LC 155/03
RELATOR: CARLOS EDUARDO KLEIN
ACÓRDÃO: 09/2013
EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMEN-

TO NO PRAZO ESTIPULADO. AUSÊNCIA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO. AUTO DE INFRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE EMBARAÇO E AÇÃO FISCAL. ERRO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. TIPIFICAÇÃO EQUIVOCADA. VÍCIO MATERIAL. NULIDADE. REMESSA DE OFÍCIO CONHECIDA E QUE SE NEGA PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Remessa de Ofício, ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por UNANIMIDADE de votos conhecer a remessa de ofício e por MAIORIA de votos, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de 1ª Instância para declarar a nulidade do auto de infração por vício material na tipificação legal da multa capitulada no art. 39, §10, inciso III da LCM 155/2003, face a inexistência de Embarço à Ação Fiscal, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Vencido o voto divergente da Julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, que entendeu por dar provimento à remessa de ofício para manter Notificação Fiscal.

Divergiram quanto aos fundamentos do voto os Julgadores Roniel Vieira dos Anjos e Miquéias Libório de Jesus.

Participaram do presente julgamento os Senhores Julgadores, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Roniel Vieira dos Anjos, Moacir Francisco de Assis, Miquéias Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schapo, Hilton Ricardo Probst, Rodrigo Gazzana de Almeida.

Acórdão aprovado na sessão do dia 26 de fevereiro de 2013.

ADRIANO GESSER

Presidente da Junta Plena em Exercício

CARLOS EDUARDO KLEIN

Relator

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput* e inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) controladores lógicos programáveis para controle de acionamento de elevatórias de esgoto.

CONTRATADO: RMK ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA.

VERBA: (5758) 1.30.04.03.00.01.03 – Máquinas e equipamentos.

DATA: 07/03/2013.

VALOR: R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Nelson J. Possamai

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO - DATA: 04/02/2013

CONTRATO Nº 002/2010 - DATA: 04/01/2010

BASE LEGAL: Pregão nº 021/2009

CONTRATADA: VIVO S.A.

OBJETO: Cessão em regime de comodato de 29 aparelhos celulares para uso da Fundação Cultural de Joinville.

REFERENTE: Supressão de 4 (quatro) aparelhos celulares com linha, alterando a quantidade de 29 para 25 aparelhos, correspondente a 16% do total contratado.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E

EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 004/2012, para permissão de uso remunerado sobre espaço físico do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer – ARENA JOINVILLE, na forma de concorrência nº 005/2011, em questão o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e o Sr. PAULO EDUARDO DIAS DA COSTA, cujo termo inicial foi assinado em 13 de fevereiro de 2012.

1º) Através do presente Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes o município adita o contrato, prorrogando o prazo de 12 meses, alterando seu vencimento para 13 de fevereiro de 2014, devido ao interesse mútuo em renovar a permissão de uso. O valor da permissão de uso corrigida passa a ser em parcela mensal de R\$ 3.256,53 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

2º) Permanecem em vigor e ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito..

Joinville, 13 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Fernando Krelling

Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

PAULO EDUARDO DA COSTA

CPF: 577.047.329-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 005/2012, para permissão de uso remunerado sobre espaço físico do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer – ARENA JOINVILLE, na forma de concorrência nº 005/2012, em questão o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e a empresa DÖHLER S.A., cujo termo inicial foi assinado em 24 de janeiro de 2012.

1º) Através do presente Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes o município adita o contrato, prorrogando o prazo de 12 meses, alterando seu vencimento para 24 de janeiro de 2014, devido ao interesse mútuo em renovar a permissão de uso. O valor da permissão de uso corrigida passa a ser em parcela mensal de R\$ 2.788,19 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais).

2º) Permanecem em vigor e ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito..

Joinville, 24 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Fernando Krelling

Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

DÖHLER S.A.

Carlos Alexandre Döhler

Diretor Comercial

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

GINÁSIO IVO VARELLA

Nº 002/2013

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito público criada pela Lei Municipal nº 2.400

de 12 de junho de 1990, CNPJ 81.141.046/0001/22, com sede a rua Inácio Bastos, 1084, bairro Bucarein, em Joinville/SC, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Krelling, e a partir de agora denominada **FELEJ**,

Autoriza o Sra. SIMONE DERETTI VIEMER CPF 720.155.439-53, a partir de agora designado como **AUTORIZADO**,

O uso do Ginásio Ivo Varella para a realização de treinamentos da equipe de Voleibol Feminino (Manske) dias 04,05,08,15,18,19,22,25 e 26/02/2012, das 19:30 as 20:30 horas, condicionado às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do presente instrumento é a autorização de uso, concedida pela **FELEJ**, para a **AUTORIZADA**, em caráter unilateral, discricionário e precário, da **Quadra A** e vestiários do Centro de Treinamento Ivo Varella.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

2.1 O bem cujo uso ora é autorizado servirá exclusivamente para a realização de treinamento da equipe de Voleibol Feminino, não podendo, de forma alguma ser alterado tal destinação sem o prévio e exposto consentimento por escrito da **FELEJ**.

2.2 O **AUTORIZADO** não poderá, por qualquer modo, ceder, transferir, alugar, emprestar ou sub-autorizar o uso do bem objeto do presente Termo, sem expressa e prévia anuência por escrito da **FELEJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

3.1 A presente Autorização será válida para os dias 04,05,08,15,18,19,22,25 e 26/02/2012 no horário das 19:30 as 20:30 horas, devendo o **AUTORIZADO** restituir imediatamente após o uso, o referido bem e espaço à **FELEJ**, nas mesmas condições em que o recebeu, obedecendo aos horários estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: CONTRAPARTIDA

4.1 Pelo presente Termo de Uso, o **AUTORIZADO** pagará o valor de R\$ 657,81(seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) via boleto bancário emitido pela **FELEJ**, referente a 0,36UPM's (Unidade Padrão Municipal 203,04), conforme consta na Portaria 003/2010GABP/FELEJ.

CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS ENCARGOS

5.1 Ocorrendo a hipótese de o **AUTORIZADO** executar quaisquer tarefas e/ou serviços não previstos neste instrumento, mas aprovado pela **FELEJ**, serão as despesas deles pagas pelo **AUTORIZADO** e sua quitação será comprovada mediante a apresentação de notas comprobatórias dos serviços executados, o que ocorrerá concomitantemente com o fim da autorização.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

6.1 O **AUTORIZADO** se obriga a realizar, nas datas aprazadas, o evento proposto neste instrumento. Caso o evento venha por algum motivo a não se realizar, o **AUTORIZADO** deverá comunicar antecipadamente, para que o espaço seja utilizado para outro fim.

6.2 O **AUTORIZADO**, findo o prazo de autorização, deverá proceder à devolução da área à **FELEJ**, totalmente desocupada e limpa, conforme recebeu mediante vistoria.

6.3 O **AUTORIZADO** se obriga ainda a:

- responder por si e por terceiros, pelos eventuais danos às instalações e acessórios que pertençam ao Ginásio Ivo Varella;
- responder isoladamente pela pronta indenização de todos os danos causados a pessoas participante dos evento, convidados ou não, durante todo o período do mesmo, na área do Centro de Treinamento e anexos, sob quaisquer condições, bem como por danos aos bens de tais pessoas, inclusive furtos e roubos, também a veículos na área do estacionamento, cuidando para que se faça a devida vigilância às suas expen-

sas, isentando a **FELEJ** de toda e qualquer responsabilidade a respeito do mencionado nesta alínea;

c) responder por todos os dispêndios que envolvam os eventos e suas atividades, compreendendo-se aqui também propaganda e outras formas de divulgação, relacionamento e obrigações com terceiros.

d) não permitido o uso de fumo no interior do Centro de Treinamento, caso em que a responsabilidade por possíveis acidentes será única e exclusivamente do **AUTORIZADO**;

e) não permitir o acesso de pessoas às arquibancadas acima da capacidade estabelecida.

6.4 Caso a **FELEJ** seja condenada a pagar em juízo ou administrativamente qualquer valor pecuniário relativo a obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais ou referentes a direitos autorais ou quaisquer outros direitos em razão do presente instrumento, ficará o **AUTORIZADO** obrigado a indenizar àquela, por ação regressiva, o prejuízo oriundo da demanda judicial ou administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

7.1 O **AUTORIZADO** declara-se conhecedor dos limites máximos para emissão de ruídos pela Resolução CONAMA 001/90, pelas NBR's 10151 e 10152 e pelo art. 144 do Código de Posturas do Município de Joinville (lei 84/2000).

7.2 O **AUTORIZADO** compromete-se a cumprir e a adotar as providências que se fizerem necessárias, às suas expensas, para cumprir e fazer com que seus prepostos, prestadores de serviços, convidados, público e demais presentes ao evento, cumpram na determinação contida nos referidos dispositivos legais, responsabilizando-se perante a **FELEJ** pelo pagamento de multa e outras conseqüências advindas da responsabilização, em função do descumprimento das referidas normas ambientais.

7.3 O **AUTORIZADO** submete-se à fiscalização da **FELEJ** e dos órgãos competentes para verificação do cumprimento das normas mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1 Caso a **FELEJ** necessite de áreas autorizadas, e não desocupadas na data aprazada, poderá esta, às suas expensas, proceder à desocupação, impondo ao **AUTORIZADO** o ressarcimento de todas as despesas que, para este fim, se fizerem necessárias.

8.2 Na hipótese de não realização do evento objeto desta Autorização ou de atraso para o início de sua realização por motivos alheios à vontade da **FELEJ**, o **AUTORIZADO** se obriga a divulgar nota explicativa, na qual será expressamente mencionada a isenção de responsabilidade pelo ocorrido por parte da **FELEJ**.

8.3 Esta Autorização é revogável, sumariamente, sem ônus para a administração pública, conforme o parágrafo único do art. 19 da Lei 4.014/99.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O **AUTORIZADO** somente poderá fazer uso das áreas descritas no documento anexo, cujos limites se obriga a fielmente respeitar.

9.2 É de comercialização exclusiva da **FELEJ** as cantinas e a veiculação de material publicitário dos espaços externos às áreas autorizadas, os quais a **FELEJ** poderá contratar com terceiros.

9.3 O **AUTORIZADO**, mediante prévia anuência da **FELEJ** e em locais por ela estabelecidos poderá proceder a fixação de materiais promocionais de seu evento no Centro de Treinamento Ivo Varella, nas áreas autorizadas, devendo ao término do evento, proceder a retirada de material, sob pena de o serviço ser executado por terceiros a serviços da **FELEJ**, exigindo-se do **AUTORIZADO** o ressarcimento das despesas que para este fim se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 O presente Termo se constitui executivo extrajudicial,

na forma do inciso II do art. 585, do Código de Processo Civil Brasileiro.

10.2 Para dirimir questões decorrentes desta autorização, fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por considerarem juntos os termos deste Termo de Autorização, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joinville, 28 de janeiro de 2013.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

Simone Deretti Viemer
Autorizado

Testemunha: Ângela Vidal Santos

CPF: 970.208.509-87
CPF: 420.205.229-34

Testemunha: Sidney Polli Baptista

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 05/2013

Empresa: Mapa Cópias Ltda Me

Objeto: Contratação de empresa para serviço de digitalização de mapas com as seguintes especificações: digitalização de 18 pranchas no formato A1 (891X594MM2), perfazendo um total de 9 metros quadrados, colorida, referente a Res-tituição Aerofotogramétrica Analógica de 1972, na escala 1:10.000, para a Fundação IPPUJ.

Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 64,80 (Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3
.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio - PM J

Data: 21/02/2013

Dispensa de Licitação: 06/2013

Empresa: ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Objeto: Contratação de empresa para emissão dos certificados digitais E-CNPJ em nome da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, e do E-CPF em nome do presidente da Fundação IPPUJ Vladimir Tavares Constante pelo período de 12 meses cada.

Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 210,00. (Duzentos e Dez Reais)

Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3
.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio - PM J

Data: 28/02/2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2013

Contratada: Asponi Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda-ME.

Objeto: Contratação de empresa para coleta e tratamento de resíduos de lâmpadas e baterias das escolas públicas municipais, escolas estaduais e centros de educação infantil da cidade de Joinville – Santa Catarina.

Valor Contratado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.001.2.001.182.
CR7.333.90, fonte 0200.
Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93.
Vigência: 21/02/2013 à 31/12/2013.
Joinville, 04 de março de 2013.
Eng.º Aldo Borges
Diretor-Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 007/2013

Contratada: Allianz Seguros S.A
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de seguros para veículos, protegendo a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA em caso de eventuais prejuízos.
Valor Contratado: R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).
Licitação Pregão nº 004/2013
Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2001222.541.0016.2.001224. CR18 Fonte 224
Termo inicial: 19/02/2013
Termo final: 19/02/2014.

Contrato nº 008/2013

Contratada: Licitavet Comercial LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de ração animal, com entrega parcelada, para os animais do Parque Zoológico do Município de Joinville.
Valor Contratado: R\$ 39.212,50 (trinta e nove mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
Licitação Pregão nº 005/2013
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.225.22.33390 – Fonte: 224
Termo inicial: 26/02/2013
Termo final: 31/12/2013.
Joinville, 04 de março de 2013.
Eng.º Aldo Borges
Diretor-Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 007/2013
Contrato Administrativo de n.º 005/2013.
Contratado: Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda
CNPJ/MF n.º 87.389.086/0001-74
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de dosimetria com fornecimento de dosímetros em comodato.
Valor Total: R\$ 8.541,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais).
Termo Inicial: 01 de março de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Dr. Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 000127_2012 IDENTIFICADOR BB 466007 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto

Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço por item, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Dias Pereira Júnior, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CONDUTORES PARA EXPANSOR DE PELE, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2013, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar - Condutores para expansor de pele.

93.726.446/0001-89 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	VL. unit.	VL. total
1	16791	CX - CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE, 1MM DE EXPESSURA, COM RANHURAS EM V, EVITANDO DESLIZAMENTO LATERAL DO ENXERTO, PARA EXPANSOR TIPO ZIMMER MODELO MESHGRAFT 2195, ESPANSÃO 1:1 TAMANHO 28 X 7,88CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	3	R\$ 1.596,16	R\$ 4.788,48
2	16792	CX - CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE, 1MM DE EXPESSURA, COM RANHURAS EM V, EVITANDO DESLIZAMENTO LATERAL DO ENXERTO, PARA EXPANSOR TIPO ZIMMER MODELO MESHGRAFT 2195, ESPANSÃO 1:1,5 TAMANHO 28 X 7,88CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	3	R\$ 1.410,50	R\$ 4.231,50
3	16793	CX - CONDUTOR PARA EXPANSOR DE PELE, 1MM DE EXPESSURA, COM RANHURAS EM V, EVITANDO DESLIZAMENTO LATERAL DO ENXERTO, PARA EXPANSOR TIPO ZIMMER MODELO MESHGRAFT 2195, ESPANSÃO 1:3 TAMANHO 28 X 7,88CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	9	R\$ 1.410,77	R\$ 12.696,93

Valor total da licitação: R\$ 21.716,91 (vinte e um mil, secentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico S.R.P nº 001/2013**.
3.3. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico S.R.P nº 001/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico - S.R.P nº 001/2013**, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais.
4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas

as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min horas no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE) - Centro - Joinville - Santa Catarina.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. Os produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital, esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e marcas cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência) e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Estoque de Materiais.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo o disposto no artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa

oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Joinville, 28 de fevereiro de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledinéia Anderle
Equipe de Apoio

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:

Ricardo Pedrosa
Sermedicall Arp Equipamentos Hospitalares Ltda.

PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 000164/2012
IDENTIFICADOR BB 466248
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de março de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012,, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço por item, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Dias Pereira Júnior, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE SANEANTES, DOMISSANITARIOS, ANTISSEPTICOS, DESINFETANTES, ESTERILIZANTES E CORRELATOS, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2013**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SANEANTES, DOMISSANITARIOS, ANTISSEPTICOS, DESINFETANTES, ESTERILIZANTES E CORRELATOS.

04.785.103/0001-65 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
6	521	L - HIPOCLORITO 5,25% - USO HOSPITALAR NA AREA DE HEMODIALISE (EMBALAGEM 1000ML) Marca: LIMPA BEM	25	R\$ 8,30	R\$ 207,50
7	2850	L - HIPOCLORITO SODIO 0,02% (MASCARA) (embalagem 5 litros) Marca: HIPOFECT	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
8	1295	L - HIPOCLORITO SODIO PURO 10-12% - USO HOSPITALAR - USO EM PROCEDIMENTOS NA AREA DE HEMODIALISE (EMBALAGEM 1000ml) Marca: BUSCHLE LEPPER	140	R\$ 7,97	R\$ 1.115,80

Valor: R\$ 7.023,30 (Sete mil, vinte e três reais e trinta centavos).

Valor total da licitação: R\$ 7.023,30 (Sete mil, vinte e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade de esta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administra-

ção da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 008/2013.

3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 008/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 008/2013, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Almoarifado.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas no Serviço de Almoarifado, situado na Travessa São José s/nº (próximo a ACE)- centro - Joinville/SC.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Almoarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, **número do processo e número do empenho global;**

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Almoarifado.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.7.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto

com o prazo de validade máximo possível.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

6.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação.

6.8. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da embalagem externa do produto permitindo um armazenamento adequado evitando vazamento dos produtos.

6.9. A CONTRATADA deverá realizar treinamento aos funcionários do Hospital que utilizarão o produto e também aos que fazem o seu armazenamento em todos os turnos de funcionamento da CONTRATANTE. O cronograma de treinamento será definido com o Enfermeiro do Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento (SR-MEPT).

6.10. A CONTRATADA deverá entregar junto a seus itens, laudo de controle de qualidade dos lotes entregues.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoarifado.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1

ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusiva da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 26.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contra-

tuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.7) fraudar a execução do contrato;

c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá,

em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo o disposto no § 6º do Art. 32 da Lei 8.666/93.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 05 de março de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledinéia Anderle
Equipe de Apoio

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:

Auriciane F. Gonçalves
ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 000157/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao seis dias do mês de março de dois mil e treze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial S.R.P nº 015/2013, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Dias Pereira Júnior e publicado no Diário Oficial do Estado de

Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Frutas** nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a Aquisição de Frutas.

FORNECEDOR: VILFREDO SCHULZ

Item	Código	Unid. medida	Material	Qtde	VL. unit.	VL. total
1	134	UNID	ABACAXI PEROLA	290	R\$ 3,82	R\$ 1.107,80
2	4554	KG	BANANA CATURRA/NANICA	4.200	R\$ 1,41	R\$ 5.922,00
3	127	KG	LARANJA PERA	3.100	R\$ 1,38	R\$ 4.278,00
4	130	KG	MAMAO FORMOSA	2.900	R\$ 2,93	R\$ 8.497,00
5	129	KG	MACA NACIONAL	1.900	R\$ 2,94	R\$ 5.586,00

Valor total do licitante: R\$ 25.390,80 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente

pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Será assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 015/2013.

3.4. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 015/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 015/2013, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos deverá acontecer duas vezes por semana, nas terças e sextas-feiras pela manhã, entre às 06h30min às 10h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Nutrição deverá ser previamente consultado da disponibilidade. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.3. A contratada deverá realizar a troca dos produtos caso o Serviço de Nutrição julgue necessário. A troca deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. A contratada deverá entregar as frutas com maturação apropriada, para consumo em até 03 (três) dias, devendo apresentar-se ílesa, sem danos físicos ou mecânicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00 código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

6.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se ainda:

6.3.1. Será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata para contratação.

6.3.2. Quando da necessidade de contratação, será recorrida à Ata de Registro de Preços para que se proceda a contratação do fornecedor de acordo com os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Nutrição e Hotelaria.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de

terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual:

a) **Advertência;**
b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo

do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão

Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme disposto no Art. 55, §2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 06 de Março de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledineia Anderle
Equipe de Apoio

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo HMSJ

Vilfredo Schulz
Contratado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2013
Objeto: Registro de Preço para prestação do serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que serão disponibilizados no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço, ambos integrantes Edital de Pregão nº 004/2013.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à licitante **MICROIMAGEM GERENCIAMENTO DE IMAGENS LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ n. 82.136.136/0001-98, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 004/2013.

Joinville, 05 de março de 2013.

Danielle Peixoto Valença

Maria Andrina Alves

Niviane Zschornack

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2013

Objeto: Registro de Preço para prestação do serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que serão disponibilizados no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VII – Minuta da Ata

de Registro de Preço, ambos integrantes Edital de Pregão nº 004/2013.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o dispositivo no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Licitação, que adjudicou à licitante **MICROIMAGEM GERENCIAMENTO DE IMAGENS LTDA. EPP.** inscrita no CNPJ sob o n. 82.136.136/0001-98, o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 05 de março de 2013.

Márcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2013

Objeto: Objeto: Registro de Preço para a aquisição de placas de acrílico cristal para homenagem aos aposentados e pensionistas do Ipreville, de acordo com a descrição do objeto e modelo de placa estabelecido no Anexo I, do Edital de Pregão nº 002/2013.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à licitante **AGR COMÉRCIO E SERVIÇO DE BRINDES, MÁQUINAS E PLÁSTICOS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ n. 12.640.239/0001-05, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 002/2013.

Joinville, 08 de março de 2013.

Danielle Peixoto Valença

Maria Andrina Alves

Niviane Zschornack

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2013

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de placas de acrílico cristal para homenagem aos aposentados e pensionistas do Ipreville, de acordo com a descrição do objeto e modelo de placa estabelecido no Anexo I, do Edital de Pregão nº 002/2013.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o dispositivo no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Licitação, que adjudicou à licitante **AGR COMÉRCIO E SERVIÇO DE BRINDES, MÁQUINAS E PLÁSTICOS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ n. 12.640.239/0001-05, o objeto da referida licitação. Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 08 de março de 2013.

Márcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2012

CONTRATO Nº 025/2011 – CONCORRÊNCIA 015/2011
OBJETO: a locação de software com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes e treinamento dos usuários, bem como serviços de manutenção, suporte e atualização

DECISÃO

Acolho na íntegra a fundamentação contida na manifestação elaborada pela Comissão de Instrução e Julgamento do Processo Administrativo nº 002/2012 e determino, com fulcro no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 9.1.1 do Contrato nº 025/2011, a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, por infração às cláusulas 6.1.9 e 6.1.13 do já citado Contrato, uma vez que um dos módulos integrantes do sistema locado apresentou diversas falhas de funcionamento que impossibilitaram a utilização integral do software, configurando inexecução

parcial do entabulado.

Retornem os autos à Comissão de Instrução e Julgamento para que esta proceda à publicação da presente decisão na imprensa oficial, bem como à intimação pessoal do representante legal da empresa, para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, inc. I, alínea f, da Lei nº 8.666/93).

Joinville, 04 de março de 2013.

Márcia Helena Valerio Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

003/2013 – HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP

PROCESSO: DSE 009/2013-I

DATA: 04/03/2013

OBJETO: Aquisição de blocos de Aviso de Irregularidade e blocos de recibo de Taxa de Regularização do Estacionamento Rotativo.

VALOR: R\$ 41.070,00 (quarenta e um mil e setenta reais).

PRAZO: até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

004/2013 – JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA

PROCESSO: DSE 007/2013-I

DATA: 04/03/2013

OBJETO: Aquisição de postes de aço galvanizado para manutenção da sinalização vertical existente no município de Joinville.

VALOR: R\$ 18.530,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais)

PRAZO: 90 dias (noventa dias).

005/2013 – JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA

PROCESSO: DSE 005/2013-I

DATA: 04/03/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e remoção de dispositivos delimitadores (tachões, tachas, calotas e segregadores) para manutenção da sinalização existente no Município de Joinville..

VALOR: R\$ 21.425,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO: 90 dias (noventa dias).

006/2013 – JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA

PROCESSO: DSE 004/2013-I

DATA: 05/03/2013

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de sinalização viária horizontal manual e mecânica, incluindo o fornecimento de materiais, para manutenção da sinalização horizontal existente no Município de Joinville.**

VALOR: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)

PRAZO: 90 dias (noventa dias).

007/2013 – JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA

PROCESSO: DSE 008/2013-I

DATA: 05/03/2013

OBJETO: **Aquisição de placas para manutenção da sinalização vertical existente no Município de Joinville.**

VALOR: R\$ 21.252,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO: 90 dias (noventa dias).

Herto de Alencar Santana
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATO

013/2013 GIDION S/A – TRANSPORTE E TURISMO

DATA: 21/01/2013

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de vales-transporte a servidores.

PRAZO: ate 31/12/2013

VALOR: R\$ 1.044.000,00 (Hum milhão e quarenta e quatro mil reais)

024/2013 HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP

DATA: 14/02/2013

OBJETO: Construção do Centro de Educação Infantil João Medeiros, com 1.118m², localizado na Rua João Medeiros – Parque Guarani. Programa Proinfância PAC 2.

PRAZO: 21 meses

VALOR: R\$ 1.523.337,85 (um milhão, quinhentos e vinte três mil, trezentos e trinta sete reais e oitenta cinco centavos)

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Gerente da Unidade de Suprimentos

EXTRATOS DE ADITIVOS

3º Termo Aditivo **Data: 18/02/2013**

Contrato n.º 242/12 Data: 20/06/2012

Contratada.: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP

Referente.: o Município prorrogando pelo período de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 22/02/2014, para dar continuidade aos serviços nas secretarias para as quais estão disponibilizados, e que os valores mensais são viáveis ao município do que se firmado novo processo licitatório, confirmado por meio de cotações executadas, de acordo MI- 159/UCP - Secretaria de Administração – Unidade de Controle Patrimonial.

3º Termo Aditivo **Data: 18/02/2013**

Contrato n.º 263/12 Data: 12/07/2012

Contratada.: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP

Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando pelo período de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 22/02/2014, para dar continuidade aos serviços nas secretarias para as quais estão disponibilizados, e que os valores mensais são viáveis ao município do que se firmado novo processo licitatório, confirmado por meio de cotações executadas, de acordo com o MI nº 159/UCP – Secretaria de Administração.

3º Termo Aditivo **Data: 18/02/2013**

Contrato n.º 069/12 Data: 23/02/2012

Contratada.: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 22/02/2014, para dar continuidade aos serviços nas secretarias para as quais estão disponibilizados, e que os valores mensais são viáveis ao município do que se firmado novo processo licitatório, confirmado por meio de cotações executadas, de acordo com MI nº 159/UCP- Secretaria de Administração.

1º Termo Aditivo **Data: 05/02/2013**

Contrato n.º 045/12 Data: 08/02/2012

Contratada.: IMOBILIÁRIA DELTA LTDA

Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice "IGPM", referente ao período de fev/2012 a jan/2013, em 7,65%, passando o valor mensal de R\$ 31.885,10 para R\$ 34.324,31, e prorroga pelo período de 12 meses, alterando o vencimento para o dia 08/02/2014, conforme memorando nº 081/13-UCP – Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo iniciam a partir de fevereiro de 2013.

21º Termo Aditivo **Data: 22/02/2013**

Contrato n.º 576/08 Data: 08/12/2008

Contratada.: KHROSOS SEGURANÇA PRIVATIVA LTDA

Referente.: o Município adita o Contrato, alterando a cláusula 2ª, transferindo a gestão e fiscalização do contrato para a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 01/02/2013.

4º Termo Aditivo **Data: 28/02/2013**

Contrato n.º 029/11 Data: 03/01/2011

Contratada.: SRA. NEUSA CARMELITA HERTWIG

Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice "IGPM", referente ao período de fev/2012 a jan/2013, em 7,91%, que representa um valor de R\$ 396,88 referente ao valor mensal de janeiro de 2013, passando o valor mensal de R\$ 5.017,44 para R\$ 5.414,32, de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº2028/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 03/01/2013.

5º Termo Aditivo **Data: 28/02/2013**

Contrato n.º 029/11 Data: 03/01/2011

Contratada.: SRA. NEUSA CARMELITA HERTWIG

Referente.: o Município adita o contrato alterando a cláusula nona, acrescentando o parágrafo terceiro e o parágrafo quarto que dispõe o seguinte:

Parágrafo Terceiro: O **LOCATÁRIO** poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias à desocupação do imóvel, sendo que assim, não incorrerá o locatário em obrigação de pagar alugueres pertinentes aos meses que faltarem para o término do prazo estabelecido no contrato ou eventuais ônus com relação ao encerramento deste.

Parágrafo Quarto: O **LOCADOR** poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias à desocupação do imóvel, não gerando ao locador a obrigação de pagar alugueres pertinentes aos meses que faltarem para o término do prazo estabelecido no contrato ou eventuais ônus com relação ao encerramento deste.

17º Termo Aditivo **Data: 01/02/2013**

Contrato n.º 106/07 Data: 09/05/2007

Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A

Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 03/05/2013, para dar continuidade aos serviços até que nova licitação seja realizada, em atendimento ao MI nº 137/Unidade de Controle Patrimonial – Secretaria de Administração.

1º Termo Aditivo **Data: 31/01/2013**

Contrato n.º 164/12 Data: 17/05/2012

Contratada.: CRC ENGENHARIA LTDA

Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 120 dias, alterando seu vencimento para 31/05/2013, em atendimento ao MI nº 42/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo

Data: 13/02/2013

Contrato n.º 188/12

Data: 31/05/2012

Contratada.: KAEH PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Referente.: o Município adita o contrato reativando-o a partir de 13/02/2013, devido a liberação do repasse de recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Desenvolvimento Regional de Joinville – Termo de Convênio nº 19056/2011-0, bem como, prorroga o prazo de execução em 77 dias, alterando o vencimento para o dia 30/04/2013. Em atendimento ao MI nº 013/2013 – GUA/Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo

Data: 20/02/2013

Contrato n.º 012/13

Data: 21/01/2013

Contratada.: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA

Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 21/03/2013, equivalente ao valor de R\$ 354.461,53, devido ao processo licitatório ainda não ter sido concluído. Em atendimento ao memorando nº 005/2013-TI- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

203/2012 (desde 17/10/12) – **1º Termo Prorrogando** a execução do objeto por 90 dias e a vigência do contrato por 60 dias em 15/02/13, referente à Reforma e Ampliação da UBS CAIC Espinheiros, com a empresa: CL Empreiteira de Mão de Obras Ltda.

Joinville, 07 de Março de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Representante Legal da Contratante

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 093/2013

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
04/2013	Serviço de agenciamento de viagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, para a Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2013.	Almir Bachtold	Raquel Vieira Matilde
05/2013	Contratação de profissional para ministrar palestra aos servidores da Câmara de Vereadores de Joinville. – tema: desenvolvimento humano	Claudinei Dias Milena Bruns	Clóvis Alves Donizete
07/2013	Prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de material, para o ano de 2013	Jeferson Carlos Maia Douglas Schmitt	Odil Bemstorff Neto

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 94/2013

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
06/2013	Contratação de profissional para ministrar curso de oratória para vereadores mirins da câmara de vereadores de Joinville.	Sabrina Piva Clóvis Donizete Alves	Raquel Vieira Matilde
08/2013	Fornecimento de kit de material escolar para a câmara mirim da Câmara De Vereadores de Joinville, para o ano de 2013.	Sabrina Piva Clóvis Donizete Alves	Raquel Vieira Matilde
09/2013	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara De Vereadores de Joinville.	Rosângela Amélia de Souza Rosa Maria Aparecida do Amaral	Raquel Vieira Matilde

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 096/2013

Homologa Progressão

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 16, 17 e 18 da Resolução nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 68/2013.

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de 1º de março de 2013, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

Maurício Eduardo Roskamp, do nível “L” para o nível “M”, no cargo de Consultor Jurídico;
Sinéia Barbi Francisco, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de março de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 097/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de março de 2013:

Carlos Roberto de Castro, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Adilson Mariano – PT;

Evandro José Colzani, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Adilson Mariano – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de março de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 098/2013

Nomeia servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de março de 2013:

Evandro José Colzani, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Adilson Mariano – PT.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de março de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 35/2013 **Contrato nº: 11/2013**

Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de libras, a ser realizado na Câmara de Vereadores de Joinville

Contratada: Rute Freitas de Souza Mielniczki

Valor: R\$ 7.9500,00 (sete mil e oitocentos reais)

Data: 01/03/2013.

Prazo: 120 h/a.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 10/2013 Convite nº 21/2013

Contratada: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA E INTERFACES CELULAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Valor total estimado: R\$ 11.306,30 (onze mil, trezentos e seis reais e trinta centavos)

Data: 28/02/2013.

Prazo: a partir de 1º de março até 31.12.2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Na publicação do Jornal do Município nº 967 de 11/01/2013, pág.32

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO - DATA: 03/01/2013

CONTRATO Nº 001/2010 - DATA: 04/01/2013

QUARTO TERMO ADITIVO - DATA: 03/01/2013

CONTRATO Nº 002/2010 - DATA: 04/01/2013

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO - DATA: 03/01/2013

CONTRATO Nº 001/2010 - DATA: 04/01/2010

QUARTO TERMO ADITIVO - DATA: 03/01/2013

CONTRATO Nº 002/2010 - DATA: 04/01/2010

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ERRATAS DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

417/2012 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

DATA: 05/12/2012

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Identificação Visual e Serviços Gráficos para atender

as necessidades do Convênio nº 752806/2010

Leia-se:

417/2012 SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

DATA: 05/12/2012

Publicado no Jornal do Município nº 963 do dia 14/12/2012

Onde se lê:

º Termo Aditivo Data: 17/01/2013

Contrato n.º 091/10 Data: 08/01/2010

Contratada.: EMPRESA ROGÉRIO ANDRIOLLI ME

Leia-se:

5º Termo Aditivo Data: 17/01/2013

Contrato n.º 091/10 Data: 08/01/2010

Contratada.: EMPRESA ANDRIOLLI ME

ROGÉRIO

Publicado no Jornal do Município nº 971 do dia 01/02/2013

Onde se lê:

10º Termo Aditivo Data: 18/01/2013

Contrato n.º 607/08 Data: 22/12/2008

Contratada.: Rudnick Empreendimentos Ltda

Leia-se:

10º Termo Aditivo Data: 06/02/2013

Contrato n.º 607/08 Data: 22/12/2008

Contratada.: Rudnick Empreendimentos Ltda

Publicado no Jornal do Município nº 971 do dia 01/02/2013

Onde se lê:

5º Termo Aditivo Data: 08/01/2013

Contrato n.º 609/08 Data: 24/01/2013

Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE

Leia-se:

5º Termo Aditivo Data: 08/01/2013

Contrato n.º 044/10 Data: 24/01/2013

Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE

Publicado no Jornal do Município nº 971 do dia 01/02/2013

Onde se lê:

7º Termo Aditivo Data: 25/01/2013

Contrato n.º 253/10 Data: 21/05/2010

Contratada.: ROGÉRIO ANDRIOLLI ME

Leia-se:

5º Termo Aditivo Data: 25/01/2013

Contrato n.º 253/10 Data: 21/05/2010

Contratada.: ROGÉRIO ANDRIOLLI ME

Publicado no Jornal do Município nº 971 do dia 01/02/2013

Onde se lê:

3º Termo Aditivo Data: 11/01/2013

Contrato n.º 006/12 Data: 16/07/2012

Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Leia-se:

5º Termo Aditivo Data: 11/01/2010

Contrato n.º 006/12 Data: 16/07/2012

Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Publicado no Jornal do Município nº 971 do dia 01/02/2013

Onde se lê:

7º Termo Aditivo Data: 24/01/2013

Contrato n.º 029/10 Data: 08/01/2010

Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE

Leia-se:

5º Termo Aditivo Data: 24/01/2013

Contrato n.º 029/10 Data: 08/01/2010

Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE

Publicado no Jornal do Município nº 971 do dia 01/02/2013

Onde se lê:

8º Termo Aditivo Data: 26/10/2012

Contrato n.º 014/12 Data: 01/07/2010

Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.

Leia-se:

8º Termo Aditivo Data: 26/10/2012

Contrato n.º 304/10 Data: 01/07/2010

Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.

Publicado no Jornal do Município nº 963 do dia 14/12/2012

Onde se lê:

3º Termo Aditivo Data: 31/10/2012

Contrato n.º 239/12 Data: 10/08/2012

Contratada.: SAHRA LAIS THOMAS ME

Leia-se:

1º Termo Aditivo Data: 31/10/2012

Contrato n.º 306/12 Data: 10/08/2012

Contratada.: SAHRA LAIS THOMAS ME

Publicado no Jornal do Município nº 963 do dia 14/12/2012

Onde se lê:

19º Termo Aditivo Data: 28/04/2011

Contrato n.º 125/10 Data: 08/01/2010

Contratada.: SC EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Leia-se:

2º Termo Aditivo Data: 28/04/2011

Contrato n.º 125/10 Data: 08/01/2010

Contratada.: SC EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado no Jornal do Município nº 881 do dia 10/06/2011

Onde se lê:

418/2012 DOUAT TÊXTIL LTDA

DATA: 21/11/2012

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Leia-se:

414/2012 DOUAT TÊXTIL LTDA

DATA: 21/11/2012

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Publicado no Jornal do Município nº 963 do dia 14/12/2012

Onde se lê:

417/2012 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

DATA: 05/12/2012

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Identificação Visual e Serviços Gráficos para atender as necessidades do Convênio nº 752806/2010

Leia-se:

417/2012 SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

DATA: 05/12/2012

Publicado no Jornal do Município nº 963 do dia 14/12/2012

Errata do 1º Termo Aditivo Data: 25/01/2013

Contrato n.º 242/12 Data: 20/06/2012

Contratada.: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP

Onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Leia-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Gerente da Unidade de Suprimentos

EDITAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO nº 001/2013.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA torna público que a SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA abaixo requereu e teve concedido o TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO nº 001/13, conforme extrato abaixo:

Termo de Cessão de Uso, que entre si celebram a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública para **cessão de uso de um veículo**, integrante do Patrimônio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, administrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA administrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, com sede a Rua Otto Boehm, 100, América, Joinville, CNPJ 81.140.980/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente, Eng. Algo Borges, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 30.636-2, CPF nº 551.665.399-15, doravante denominado CEDENTE.

A Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, sediada a Av. Hermann August Lepper, 10, neste ato representada por seu Gerente Sr. Gilberto Alexandre de Campos, brasileiro, casado, CPF nº 001.793.709-44 doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cessão de Uso de Veículo tem por objeto ceder a CESSIONÁRIA um veículo, abaixo descrito, para uso no desenvolvimento das atividades de imprensa e atividades de relações públicas voltadas ao meio ambiente e outras correlacionadas.

*Veículo Marca: GM – Chevrolet; Modelo: S 10, Rodeio D; Chassi nº 9BG138HF0BC431318; Renavam: 25841840; DUT (CRV) nº 9697256026; Ano/Modelo: 2010; Cor: Branca, Placa: MIC 2018. Quilometragem em 14.01.2013: 20.977 (vinte mil, novecentos e setenta e sete). Proprietário: Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, CNPJ: 08.311.485/0001-46.

Observações: Veículo foi entregue sem a lona da carroceria, retirada devido a problemas na fixação da mesma. Anexo fotos comprovando o estado de conservação do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DO CEDENTE – FMMA/FUNDEMA:

1º) Ceder ao cessionário o objeto acima descrito na cláusula terceira deste termo de cessão.

2º) Solicitar a devolução do mesmo em virtude de necessidade real.

3º) Informar que a partir do momento de assinatura deste termo, as manutenções preventivas/corretivas e os abastecimentos do veículo ficam a cargo da cessionária.

4º) Informar que a partir da data de assinatura deste termo, as despesas oriundas de multas de trânsito e sinistros, serão de inteira responsabilidade do cessionário.

5º) Realizar o pagamento e regularização do IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento, visto que o objeto cedido é bem patrimonial do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

DO CESSIONÁRIO – SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

1º) Manter e conservar o bem cedido, sem qualquer ressarcimento por parte do CEDENTE, inclusive por benfeitorias que vierem a ser feitas.

2º) Responsabilizar-se pela manutenção, bem como, por todas as taxas, multas ou outras imposições que recaiam sobre o mesmo.

3º) Não ceder, alugar, dar em comodato, ou de qualquer outra forma disponibilizar o veículo para terceiros.

4º) Arcar financeiramente com as manutenções preventivas/corretivas e os abastecimentos do veículo cedido.

5º) Arcar financeiramente com as despesas oriundas de multas de trânsito e sinistros.

6º) Devolver o bem cedido quando for notificado através de ofício formal da necessidade real de devolução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O presente termo de cessão de uso de veículo nº 001/13, vigorará no prazo de 14.01.2013 a 20.12.2013. Este contrato entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2013.

Joinville, 01 de Março de 2013.

Eng. Aldo Borges
Diretor Presidente do
FMMA/FUNDEMA

Gilberto Alexandre de Campos
Gerente
Secretaria de Proteção Civil e
Segurança Pública.

Sebastião Vendelino Reinert
Agente Administrativo – responsável
pelos veículos do FMMA e FUNDEMA
TESTEMUNHA – CPF 592.281.219-04

Giselli Wress Mendonça
Assistente Administrativo
SEC PROT CIVIL E SEG PÚBLICA
TESTEMUNHA – CPF 027.271.449-62

Tatiana Karin de Miranda
Coordenadora de Apoio Técnico Jurídico.
OAB/SC 16.628

Simone do Nascimento Silva
Apoio Jurídico.
Matrícula 26.825

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa abaixo especificada, da penalidade decorrente do julgamento do cometimento de infrações conforme especificado em Auto de Imposição de Penalidade:

AIP	AI	Infracionado
1398	6417	Casa de Repouso Aconchego
1423	11701/11702	Anelise Tobis da Cunha ME
1434	11711	Centro de Educação Infantil Mundo das Crianças Ltda ME
1451	11721	Tendência da Tatuagem Ltda ME
1458	0521	Nivea Salete dos Passos Pericolo
1477	7490	Policlínica Boa Vista Ltda
1478	7491	Rubens Celso Miecznikowski
1511	7493	JCB Soluções em Segurança
1538	7494	WM & M Medicamentos e Perfumaria Ltda ME
1547	10276	Oduvaldo Salvador Amato
1549	6134	Patrícia Rebelo Heiden
1678	9986	Conviva Alimentação Ltda
1708	6148	Rodrigo Tomelin
1711	9983	Conviva Alimentação Ltda

1794 6090 Valmir de Souza Transportes ME

Esta notificação se considera efetivos cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Jeane Regina Vanzuiten Vieira

Gerente de Unidade de Vigilância em Saúde

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IT-TRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1555/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data InfraçãoEnquadramento

ADQ0945 55244312D 6556/5 23/01/2013 230 * I
AGC2744 55247983D 6610/2 19/01/2013 230 * VII
AGQ1797 55249707D 6637/1 27/01/2013 230 * IX
AGQ1797 55249708D 6637/2 27/01/2013 230 * IX
AKE7365 54304631D 6599/2 03/01/2013 230 * V
ALK3459 55244321D 5045/0 26/01/2013 162 * V
ALK3459 55244322D 6599/2 26/01/2013 230 * V
ALK3459 55244323D 6912/0 26/01/2013 232
ANV8638 54289629D 6726/1 24/01/2013 230 * XVIII
ATF6948 54300860D 5010/0 23/01/2013 162 * I
ATF6948 54300861D 6599/2 23/01/2013 230 * V
ATF6948 54300862D 6610/2 23/01/2013 230 * VII
ATT0038 55246575D 5010/0 28/01/2013 162 * I
ATT0038 55246576D 6599/2 28/01/2013 230 * V
ATT0038 55246578D 6637/2 28/01/2013 230 * IX
BGV4817 55247256D 6599/2 11/01/2013 230 * V
BGV4817 55247257D 5045/0 11/01/2013 162 * V
BNI7021 55245392D 5045/0 16/01/2013 162 * V
BNI7021 55245393D 6599/2 16/01/2013 230 * V
CBA7335 54297581D 6599/2 16/12/2012 230 * V
CBQ8794 55249656D 6912/0 25/01/2013 232
CBQ8794 55249657D 6637/1 25/01/2013 230 * IX
DEL1547 55249751D 6912/0 25/01/2013 232
DFW7078 54301175D 7340/0 21/01/2013 252 * IV
DJR0422 55994988B 6610/2 28/01/2013 230 * VII
DJR0422 55994990B 6670/0 28/01/2013 230 * XIII
DMO0829 54040856E 6599/2 29/01/2013 230 * V
DRB8300 54289816D 6599/2 28/01/2013 230 * V
EKZ6274 55466941C 6599/2 26/01/2013 230 * V
HXD7538 55243847D 5010/0 22/12/2012 162 * I
HXD7538 55243848D 6599/2 22/12/2012 230 * V
IGC3508 55244316D 5010/0 25/01/2013 162 * I
ILY5729 54300293D 6408/0 17/12/2012 221
ILY5729 54300294D 6912/0 17/12/2012 232
IMX2781 55249716D 5010/0 28/01/2013 162 * I
JKW9197 54304629D 6912/0 26/12/2012 232
JNI4477 55248335D 5010/0 28/01/2013 162 * I
JNI4477 55248336D 6912/0 28/01/2013 232
KKX5867 55249302D 5010/0 27/01/2013 162 * I
KVV2866 55996125B 5010/0 24/12/2012 162 * I
KVV2866 55996126B 6637/1 24/12/2012 230 * IX
KVV2866 55996127B 6769/1 24/12/2012 230 * XXII
LNC5593 54298264D 5045/0 28/01/2013 162 * V
LXH8509 55249663D 5010/0 29/01/2013 162 * I
LXH8509 55249665D 6637/1 29/01/2013 230 * IX
LXT7584 54289804D 6637/1 28/01/2013 230 * IX
LXT7584 55986346B 6599/2 28/01/2013 230 * V
LYX1257 54289634D 6912/0 24/01/2013 232
LZA5199 55241124D 6599/2 21/01/2013 230 * V
LZJ9925 55247851D 5010/0 24/01/2013 162 * I
LZJ9925 55247852D 6637/1 24/01/2013 230 * IX
LZN4021 54308699D 5010/0 29/01/2013 162 * I
LZN4021 54308700D 6599/2 29/01/2013 230 * V
LZR7000 54302147D 6408/0 15/01/2013 221

MAM2651 55986344B 5010/0 28/01/2013 162 * I
MAT4311 55249604D 5045/0 21/01/2013 162 * V
MAV4081 55247508D 6599/2 20/12/2012 230 * V
MAW5798 55245244D 6599/2 20/12/2012 230 * V
MBI8357 55994981B 6599/2 26/01/2013 230 * V
MBM6292 55249038D 5010/0 22/01/2013 162 * I
MBM6292 55249039D 7340/0 22/01/2013 252 * IV
MBN9092 55465118C 5010/0 18/12/2012 162 * I
MBN9092 55465119C 6599/2 18/12/2012 230 * V
MBN9092 55465120C 6912/0 18/12/2012 232
MBP7214 55249702D 6912/0 25/01/2013 232
MBU3427 55249653D 5010/0 24/01/2013 162 * I
MBU3427 55249654D 6912/0 24/01/2013 232
MBV6516 55987032B 5010/0 26/01/2013 162 * I
MBV6516 55987033B 6599/2 26/01/2013 230 * V
MBY9264 54310810D 5010/0 25/12/2012 162 * I
MCL9345 54289649D 5010/0 27/01/2013 162 * I
MCM8222 55991679B 6920/0 16/01/2013 233
MCW3536 55248744D 5010/0 21/01/2013 162 * I
MCY9043 54289469D 5045/0 28/01/2013 162 * V
MDA9872 55247996D 6599/2 20/01/2013 230 * V
MDD4296 54236519B 6556/1 25/01/2013 230 * I
MDD4296 54236520B 6408/0 25/01/2013 221
MDD4296 54236521B 6912/0 25/01/2013 232
MDF4339 55246898D 5010/0 24/01/2013 162 * I
MDF4339 55246899D 6610/2 24/01/2013 230 * VII
MDG5603 54300659D 5010/0 17/01/2013 162 * I
MDM1868 54303507D 6599/2 14/12/2012 230 * V
MDM2945 55249711D 6599/2 27/01/2013 230 * V
MDM9824 55246892D 5010/0 22/01/2013 162 * I
MDN5469 54289628D 6912/0 24/01/2013 232
MDQ8676 55466945C 6599/2 26/01/2013 230 * V
MDR3075 54039192E 5118/0 26/12/2012 164 c/c 162 * I
MDR3075 54039193E 6599/2 26/12/2012 230 * V
MDR3075 54039194E 6912/0 26/12/2012 232
MEE1389 55990644B 6599/2 07/01/2013 230 * V
MEE7049 54302834D 5010/0 31/12/2012 162 * I
MEN6818 54303353D 5010/0 16/12/2012 162 * I
MEQ5214 54289618D 6599/2 22/01/2013 230 * V
MEX1096 54039676E 5010/0 29/01/2013 162 * I
MEZ8719 55995157B 6599/2 12/01/2013 230 * V
MEZ8719 55995158B 6912/0 12/01/2013 232
MFA6910 55249041D 6599/2 23/01/2013 230 * V
MFB5655 54039942E 7340/0 24/12/2012 252 * IV
MFB9778 54307069D 5010/0 29/01/2013 162 * I
MFI4742 55986343B 6912/0 28/01/2013 232
MFK4219 54289604D 6599/2 22/01/2013 230 * V
MFK4599 54289643D 6912/0 24/01/2013 232
MFL3719 55986341B 6599/2 27/01/2013 230 * V
MFP3142 54300863D 6599/2 24/01/2013 230 * V
MGC2510 55248010D 5010/0 18/12/2012 162 * I
MGF6377 55249046D 5010/0 23/01/2013 162 * I
MGM5546 54300179D 5010/0 24/01/2013 162 * I
MGM5546 54300180D 6599/2 24/01/2013 230 * V
MGP3794 54307727D 6408/0 23/01/2013 221
MGP3794 54307730D 6912/0 23/01/2013 232
MGY8987 55994982B 6599/2 27/01/2013 230 * V
MGY8987 55994983B 5274/1 27/01/2013 175
MGZ0847 54300760D 5010/0 23/01/2013 162 * I
MGZ0847 54300761D 6912/0 23/01/2013 232
MGZ0847 54300762D 7340/0 23/01/2013 252 * IV
MGZ0847 54300763D 6653/1 23/01/2013 230 * XI
MGZ0847 54300764D 6610/2 23/01/2013 230 * VII
MHC8488 55245154D 6599/2 27/01/2013 230 * V
MHC8488 55245156D 6912/0 27/01/2013 232
MHC8488 55245157D 5037/2 27/01/2013 162 * III
MHF1539 54289128D 6912/0 22/01/2013 232
MHG3070 54300240D 5169/1 13/01/2013 165
MHG3070 54300241D 5010/0 13/01/2013 162 * I
MHG3070 54300243D 6912/0 13/01/2013 232
MHG3070 54300246D 5274/3 13/01/2013 175
MIG6573 55249601D 6599/2 21/01/2013 230 * V
MIG6573 55249602D 5010/0 21/01/2013 162 * I
MIG6573 55249603D 6912/0 21/01/2013 232
MIH7118 55997265B 6599/2 27/01/2013 230 * V
MIZ1165 54289454D 6599/2 26/01/2013 230 * V
MIZ2597 54289616D 6599/2 22/01/2013 230 * V
MJC7518 54300496D 6912/0 12/01/2013 232
MJD7775 54289637D 6599/2 24/01/2013 230 * V
MJE8052 54305380D 6599/2 16/12/2012 230 * V
MJE8052 54305381D 6912/0 16/12/2012 232
MJI5126 54991712B 5010/0 22/12/2012 162 * I
MKF6989 54039498E 6599/2 17/12/2012 230 * V
MQB7466 54304949D 7340/0 22/01/2013 252 * IV
MYS2206 55247507D 6599/2 19/12/2012 230 * V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 088 1556/2013**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
InfraçãoEnquadramento**

ACZ2626 54038280E 6041/2 19/12/2012 207
ADG9716 54039941E 5185/1 24/12/2012 167

AJE9902 54036845E 6050/1 19/12/2012 208
AJZ6915 54039923E 7366/2 21/12/2012 252 * VI
AMK0094 54040510E 5568/0 21/01/2013 181 * XIX
AMP6447 54300643D 5185/1 11/01/2013 167
ANT1750 54038918E 5681/0 29/01/2013 184 * I
AOF9575 55249836D 5185/1 28/01/2013 167
AQW2727 54298166D 6505/0 17/12/2012 227 * III
ASS0344 54039737E 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
ATT0038 55246577D 5835/0 28/01/2013 195
BBS2111 54040736E 5541/2 24/01/2013 181 * XVII
BIP2973 55249804D 5185/1 28/01/2013 167
BPF0073 55249494D 5185/1 24/01/2013 167
CII1465 54038395E 5185/1 08/01/2013 167
CMK2021 55469547C 5185/1 14/12/2012 167
DAZ9945 55249827D 5185/1 28/01/2013 167
DDR6514 55248267D 5185/1 17/12/2012 167
DIB2033 54045518E 6050/1 23/01/2013 208
DLC1814 54039911E 6122/0 21/12/2012 214 * I
DMF0226 54040138E 5541/5 08/01/2013 181 * XVII
DMO0829 54040855E 6041/2 29/01/2013 207
DTV3068 54040128E 5541/5 08/01/2013 181 * XVII
EBA9416 54038952E 7366/1 11/12/2012 252 * VI
EFY7407 54040517E 5568/0 23/01/2013 181 * XIX
HBH5411 54040035E 5681/0 27/12/2012 184 * I
HDM4454 54045513E 5541/1 21/01/2013 181 * XVII
HIU8861 54033864E 5568/0 21/01/2013 181 * XIX
HJB7408 54040479E 5185/1 29/01/2013 167
HJB7408 54040480E 5185/2 29/01/2013 167
HLH7524 55248278D 5185/1 18/12/2012 167
HNI4277 54038572E 5568/0 07/01/2013 181 * XIX
HOP3710 54297871D 5185/1 28/01/2013 167
HPP4274 54040111E 5541/6 29/12/2012 181 * XVII
IGG9951 54039462E 5568/0 14/12/2012 181 * XIX
IKL1840 54301853D 5452/1 30/12/2012 181 * VIII
IPH1276 54289705D 5819/1 25/01/2013 193
IPH1276 54289706D 5738/0 25/01/2013 186 * II
JKW9197 54302499D 5371/0 26/12/2012 180
KJW7940 55248439D 5185/1 08/01/2013 167
KKX5867 55249301D 5835/0 27/01/2013 195
KMY3094 54033179E 5541/1 29/12/2012 181 * XVII
KOH7681 54034126E 5541/6 22/12/2012 181 * XVII
KVV2866 55996128B 5185/1 24/12/2012 167
LCF1559 54040740E 5193/0 24/01/2013 168
LCK0994 54039931E 5541/1 24/12/2012 181 * XVII
LQY1245 54039265E 5541/1 18/12/2012 181 * XVII
LXC2965 54040217E 7056/1 20/01/2013 244 * III
LXH0298 55249824D 5185/1 28/01/2013 167
LXO3268 54040345E 5541/3 28/01/2013 181 * XVII
LXP4614 54039616E 5541/6 20/12/2012 181 * XVII
LXR4526 54040524E 5568/0 24/01/2013 181 * XIX
LXT7584 54289803D 5185/1 28/01/2013 167
LXT7584 54289805D 7234/0 28/01/2013 250 * I * a
LYB1833 55239934D 5452/1 22/01/2013 181 * VIII
LYT3746 54034142E 5568/0 09/01/2013 181 * XIX
LYX6198 54040966E 5185/1 25/01/2013 167
LZA3029 54038645E 5380/0 14/12/2012 181 * I
LZE5851 54039936E 5541/1 24/12/2012 181 * XVII
LZG8120 54038561E 5681/0 14/12/2012 184 * I
LZK8882 54040858E 6041/2 29/01/2013 207
LZR8233 55248618D 5185/1 09/01/2013 167
LZV1409 54036497E 5550/0 21/12/2012 181 * XVIII
LZV3977 54036421E 5568/0 22/01/2013 181 * XIX
LZX6052 54298177D 5452/1 30/12/2012 181 * VIII
MAK5478 55249815D 5185/1 28/01/2013 167
MAT3803 55245368D 5185/1 17/12/2012 167
MAV2655 54039623E 5541/5 21/12/2012 181 * XVII
MAY2085 54040108E 5541/4 29/12/2012 181 * XVII
MBF2644 55248256D 5185/1 17/12/2012 167
MBI5252 55244183D 6050/1 28/01/2013 208
MBK1186 54039375E 5681/0 18/12/2012 184 * I
MBM2096 55249825D 5185/1 28/01/2013 167
MBM6292 55249040D 5835/0 22/01/2013 195
MBN1341 54039949E 5541/6 26/12/2012 181 * XVII
MBO7255 54038910E 5541/5 11/01/2013 181 * XVII
MBP7214 55249701D 5207/0 25/01/2013 169
MBV5150 55248411D 5185/1 08/01/2013 167
MBW5116 55249822D 5185/1 28/01/2013 167
MBZ9917 54040057E 5541/1 26/12/2012 181 * XVII
MCA9203 54040516E 5568/0 23/01/2013 181 * XIX
MCC6502 54039965E 6122/0 28/01/2013 214 * I
MCC7677 54039844E 5550/0 21/12/2012 181 * XVIII
MCD6865 54037712E 5720/0 10/01/2013 186 * I
MCJ4450 55248661D 5185/1 10/01/2013 167
MCJ9039 54037221E 5550/0 23/01/2013 181 * XVIII
MCV3940 55469540C 5185/1 14/12/2012 167
MCY0047 55249828D 5185/1 28/01/2013 167
MCY0070 54039666E 7366/2 20/12/2012 252 * VI
MCY5845 54039495E 7030/3 17/12/2012 244 * I
MCZ0797 54040042E 5185/1 28/12/2012 167
MDD0456 55249478D 5185/1 24/01/2013 167
MDF9542 54038686E 5541/6 20/12/2012 181 * XVII
MDI6152 54039496E 5541/1 17/12/2012 181 * XVII
MDJ1292 54040112E 7030/3 29/12/2012 244 * I

MDM4395 54038405E 6041/2 30/01/2013 207
MDP4736 54040096E 5541/1 28/12/2012 181 * XVII
MDR3075 54039191E 5819/1 26/12/2012 193
MDR3075 54039195E 7030/1 26/12/2012 244 * I
MDV2877 54289458D 5452/1 27/01/2013 181 * VIII
MDY3586 54036418E 7366/2 18/12/2012 252 * VI
MEB3277 54039733E 7030/3 19/12/2012 244 * I
MED7609 54039705E 5541/1 17/12/2012 181 * XVII
MEE9069 55988080B 6050/1 29/01/2013 208
MEE9069 55988081B 5207/0 29/01/2013 169
MEJ4691 54040459E 6041/2 22/01/2013 207
MEO4767 54039910E 7366/2 21/12/2012 252 * VI
MEP3075 54040463E 7030/1 22/01/2013 244 * I
MER5662 54039475E 5460/0 15/12/2012 181 * IX
MER7605 54040214E 7366/2 17/01/2013 252 * VI
MET5167 55248605D 5185/1 09/01/2013 167
MEX1096 54039675E 6041/2 29/01/2013 207
MEY3964 54040613E 7366/2 23/01/2013 252 * VI
MEZ0516 54040752E 5568/0 22/01/2013 181 * XIX
MEZ7233 54038713E 5541/1 21/12/2012 181 * XVII
MFB2500 54033180E 5541/4 29/12/2012 181 * XVII
MFC8212 54039916E 7102/1 21/12/2012 244 * VIII
MFH5357 55249847D 5967/0 30/01/2013 203 * V
MFM4453 54039839E 5541/1 21/12/2012 181 * XVII
MFQ1369 55249465D 5967/0 24/01/2013 203 * V
MFQ9653 54040729E 7099/1 21/01/2013 244 * VII
MFR3315 54034998E 7366/2 18/12/2012 252 * VI
MFR3315 54035000E 5185/1 18/12/2012 167
MFY8796 54038732E 5460/0 24/01/2013 181 * IX
MGA1505 55249490D 5185/1 24/01/2013 167
MGD4870 54039816E 5681/0 18/12/2012 184 * I
MGE3019 54038715E 5541/5 21/12/2012 181 * XVII
MGG7067 54039722E 7030/3 18/12/2012 244 * I
MGG7243 54039841E 5541/1 21/12/2012 181 * XVII
MGL6518 54039183E 5550/0 17/12/2012 181 * XVIII
MGP2637 54039280E 5568/0 11/01/2013 181 * XIX
MGP2886 55468945C 5681/0 05/01/2013 184 * I
MGT2078 54038564E 5550/0 21/12/2012 181 * XVIII
MGU8746 54040659E 5185/2 25/01/2013 167
MGX3019 54039948E 5541/6 26/12/2012 181 * XVII
MHC9539 54039521E 5541/1 21/12/2012 181 * XVII
MHE6806 54035702E 5541/5 12/12/2012 181 * XVII
MHG0481 54302498D 5452/1 20/12/2012 181 * VIII
MHG3070 54300242D 5207/0 13/01/2013 169
MHG3070 54300244D 5185/1 13/01/2013 167
MHG3070 54300245D 5215/2 13/01/2013 170
MHG3070 54300247D 5835/0 13/01/2013 195
MHG3070 54300248D 5215/1 13/01/2013 170
MHG3070 54300250D 6050/2 13/01/2013 208
MHH8387 54036430E 6041/2 30/01/2013 207
MHK2178 54039828E 7234/0 19/12/2012 250 * I * a
MHP3214 54037027E 6041/2 30/01/2013 207
MHS5354 54039615E 6858/0 17/12/2012 231 * VII
MHT5285 54308683D 5452/1 28/12/2012 181 * VIII
MHV5033 54039815E 5541/6 18/12/2012 181 * XVII
MID5517 54040315E 6050/1 18/01/2013 208
MIM8544 54038282E 6122/0 21/12/2012 214 * I
MIN0833 54034358E 6041/2 30/01/2013 207
MIR7923 54289457D 5452/1 27/01/2013 181 * VIII
MIW6732 54038879E 7366/2 18/12/2012 252 * VI
MIY7550 54038876E 5819/1 17/12/2012 193
MIY9751 54040109E 5541/4 29/12/2012 181 * XVII
MJB9964 54039664E 5568/0 19/12/2012 181 * XIX
MJC7291 55249466D 5967/0 24/01/2013 203 * V
MJE0968 54039294E 5568/0 17/01/2013 181 * XIX
MJF8827 54039830E 7366/2 20/12/2012 252 * VI
MJG4977 54039939E 5541/6 24/12/2012 181 * XVII
MJI3596 54040262E 5541/1 11/01/2013 181 * XVII
MJI4549 55249850D 5185/1 30/01/2013 167
MJM0018 54289462D 5452/1 27/01/2013 181 * VIII
MJN0258 54039842E 5541/1 21/12/2012 181 * XVII
MJN1503 54040816E 5550/0 29/01/2013 181 * XVIII
MJS9586 55249458D 5185/1 21/01/2013 167
MJV2135 55249845D 5185/1 28/01/2013 167
MJV8969 54304086D 5541/4 22/12/2012 181 * XVII
MJY2836 54039627E 5568/0 21/12/2012 181 * XIX
MKB4402 54038643E 5380/0 14/12/2012 181 * I
MKC7473 54039563E 5681/0 14/12/2012 184 * I
MKF6989 54039497E 5541/1 17/12/2012 181 * XVII
MKJ1069 55249489D 5185/1 24/01/2013 167
MKK2467 54036841E 5452/1 18/12/2012 181 * VIII
MLF3330 54033177E 7366/2 13/12/2012 252 * VI
MMM2055 54040497E 6041/2 30/01/2013 207
MNY8149 55249463D 5185/1 21/01/2013 167
MQB7466 54304948D 5185/1 22/01/2013 167
MXV8684 54039519E 5541/1 21/12/2012 181 * XVII
NLH1404 54034355E 6041/2 30/01/2013 207

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 564 977/2013**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
InfraçãoEnquadramento**

AAB1867 8564272703 7455/0 15/12/2012 218 * I
AAE6953 8564279429 7455/0 12/01/2013 218 * I
AAK2968 8564278532 7455/0 11/01/2013 218 * I
AAK7091 8564279119 7455/0 11/01/2013 218 * I
AAO1726 8564272482 7463/0 16/12/2012 218 * II
ABI9713 8564278673 7455/0 10/01/2013 218 * I
ABW5871 8564273483 7455/0 19/12/2012 218 * I
ACG8776 8564278222 7455/0 08/01/2013 218 * I
ACL0806 8564278863 7455/0 12/01/2013 218 * I
ACQ7801 8564279976 7455/0 20/01/2013 218 * I
ADA0642 8564272491 7463/0 16/12/2012 218 * II
ADC5313 8564278148 7455/0 12/01/2013 218 * I
ADH0111 8564272423 7455/0 16/12/2012 218 * I
AEA7223 8564278882 7455/0 12/01/2013 218 * I
AEG4563 8564279505 7463/0 12/01/2013 218 * II
AEP4694 8564278106 7463/0 09/01/2013 218 * II
AEZ4849 8564278600 7455/0 10/01/2013 218 * I
AFC5786 8564280777 7455/0 17/01/2013 218 * I
AFE7411 8564278787 7455/0 13/01/2013 218 * I
AFI9186 8564273783 7455/0 18/12/2012 218 * I
AFS4045 8564279464 7455/0 15/01/2013 218 * I
AFT1754 8564280245 7463/0 20/01/2013 218 * II
AFT4374 8564279757 7463/0 20/01/2013 218 * II
AFT4374 8564279967 7471/0 19/01/2013 218 * III
AFV9894 8564278973 6050/3 14/01/2013 208
AGE8291 8564278422 7455/0 13/01/2013 218 * I
AGJ9951 8564279376 7455/0 13/01/2013 218 * I
AGR1440 8564278744 6050/3 15/01/2013 208
AGS9563 8564273640 7455/0 18/12/2012 218 * I
AGZ3966 8564279009 6050/3 17/01/2013 208
AHS1342 8564279259 7455/0 17/01/2013 218 * I
AHW0550 8564271857 7455/0 12/12/2012 218 * I
AIG6205 8564280236 7455/0 18/01/2013 218 * I
AIZ4904 8564280427 7455/0 19/01/2013 218 * I
AJI4337 8564278336 7455/0 10/01/2013 218 * I
AKE1417 8564279648 7455/0 17/01/2013 218 * I
AKS6076 8564277884 7455/0 08/01/2013 218 * I
AKW4652 8564279343 7455/0 12/01/2013 218 * I
ALB2647 8564279928 6050/3 18/01/2013 208
ALB9285 8564278741 6050/3 13/01/2013 208
ALJ9685 8564279459 7455/0 17/01/2013 218 * I
ALR2487 8564273687 6050/3 17/12/2012 208
ALU6525 8564279332 7455/0 19/01/2013 218 * I
ALX2807 8564272392 6050/3 14/12/2012 208
AMK9473 8564273081 7455/0 18/12/2012 218 * I
AML2106 8564277324 7455/0 08/01/2013 218 * I
ANE8032 8564278861 7455/0 12/01/2013 218 * I
AOA1759 8564278485 7455/0 11/01/2013 218 * I
AOA4092 8564279703 6050/3 17/01/2013 208
AOP3964 8564272888 7455/0 16/12/2012 218 * I
AOU7380 8564279272 7455/0 11/01/2013 218 * I
API4441 8564274051 7455/0 19/12/2012 218 * I
APX6820 8564273537 7455/0 25/12/2012 218 * I
AQU4595 8564278083 7463/0 10/01/2013 218 * II
ARB7774 8564273249 7463/0 18/12/2012 218 * II
ARX8810 8564273877 7455/0 26/12/2012 218 * I
ARY5838 8564272982 7455/0 15/12/2012 218 * I
ATG0050 8564272384 6050/3 14/12/2012 208
ATM5364 8564279155 7471/0 14/01/2013 218 * III
ATQ1324 8564273801 7455/0 18/12/2012 218 * I
AVA0014 8564278748 6050/3 15/01/2013 208
AWF1818 8564278007 7455/0 16/01/2013 218 * I
AWF3999 8564279550 7463/0 12/01/2013 218 * II
BCM0810 8564274300 7455/0 26/12/2012 218 * I
BEL0486 8564278292 7455/0 13/01/2013 218 * I
BFN2123 8564278284 7455/0 12/01/2013 218 * I
BIL6700 8564271796 7455/0 13/12/2012 218 * I
BLA2793 8564272475 7455/0 15/12/2012 218 * I
BMF4248 8564278923 7455/0 17/01/2013 218 * I
BML7641 8564269262 7455/0 10/12/2012 218 * I
BNK5787 8564272537 7471/0 15/12/2012 218 * III
BRJ4133 8564280438 6050/3 22/01/2013 208
BRN6274 8564272758 7455/0 18/12/2012 218 * I
CAW3325 8564272261 7463/0 17/12/2012 218 * II
CBO4710 8564279454 6050/3 15/01/2013 208
CEX3614 8564272494 7455/0 16/12/2012 218 * I
CEZ3644 8564278327 6050/3 09/01/2013 208
CEZ3644 8564279721 7455/0 19/01/2013 218 * I
CFE7692 8564278296 7463/0 13/01/2013 218 * II
CJX2184 8564278369 7455/0 17/01/2013 218 * I
CJX2184 8564279475 7463/0 17/01/2013 218 * I
CJX2184 8564279477 7463/0 19/01/2013 218 * II
CJX2184 8564279755 7463/0 19/01/2013 218 * II
CJX2184 8564279911 7463/0 19/01/2013 218 * II
CKZ3797 8564279005 6050/3 17/01/2013 208
CME1624 8564273941 7455/0 18/12/2012 218 * I
CNC4987 8564269761 7455/0 06/12/2012 218 * I
COH5647 8564279367 7455/0 11/01/2013 218 * I
CPP1255 8564277831 7463/0 13/01/2013 218 * II
CQM3538 8564279496 7455/0 12/01/2013 218 * I
CVU9992 8564271413 7455/0 09/12/2012 218 * I
CVV0421 8564272298 7455/0 15/12/2012 218 * I
CYG4085 8564280391 7455/0 22/01/2013 218 * I

DAL8180 8564276224 7455/0 30/12/2012 218 * I
DBN3388 8564280539 7455/0 22/01/2013 218 * I
DCC7007 8564278873 7455/0 12/01/2013 218 * I
DDE8231 8564279345 7463/0 12/01/2013 218 * II
DDM3993 8564278914 7463/0 17/01/2013 218 * II
DDP0087 8564279839 7463/0 16/01/2013 218 * II
DDT7488 8564278443 7455/0 13/01/2013 218 * I
DEJ1699 8564275639 7455/0 25/12/2012 218 * I
DEJ1699 8564275850 7455/0 30/12/2012 218 * I
DGD5731 8564274382 7455/0 24/12/2012 218 * I
DHO3408 8564278394 6050/3 18/01/2013 208
DLC5467 8564278237 7463/0 15/01/2013 218 * II
DMF0226 8564274196 6050/3 22/12/2012 208
DMG2330 8564275436 7455/0 25/12/2012 218 * I
DOT3229 8564279699 6050/3 17/01/2013 208
DRC9230 8564278295 7455/0 13/01/2013 218 * I
DRF5266 8564274209 7455/0 23/12/2012 218 * I
DSE0765 8564278506 7463/0 10/01/2013 218 * II
DST0816 8564273511 7455/0 24/12/2012 218 * I
DUH4209 8564279564 7455/0 17/01/2013 218 * I
DVI3058 8564273735 7455/0 17/12/2012 218 * I
DWD2321 8564273424 7455/0 19/12/2012 218 * I
DXB3000 8564272902 6050/3 16/12/2012 208
DYG0232 8564274060 7463/0 19/12/2012 218 * II
EBH0121 8564270397 6050/3 08/12/2012 208
EDF5279 8564272179 7455/0 18/12/2012 218 * I
ETV2530 8564280802 7463/0 18/01/2013 218 * II
GNV8877 8564279308 7455/0 12/01/2013 218 * I
GSA0040 8564273505 6050/3 19/12/2012 208
GYA6069 8564278103 7463/0 09/01/2013 218 * II
GYZ3471 8564272341 7455/0 15/12/2012 218 * I
HEA0674 8564272448 7455/0 15/12/2012 218 * I
HIO8908 8564279096 7455/0 19/01/2013 218 * I
HJK7576 8564278236 7455/0 15/01/2013 218 * I
HJK9902 8564278938 7455/0 18/01/2013 218 * I
HKJ0698 8564278688 7455/0 09/01/2013 218 * I
HLP0566 8564279466 7455/0 15/01/2013 218 * I
HMJ4820 8564269923 6050/3 04/12/2012 208
HMO2802 8564273575 7455/0 18/12/2012 218 * I
HPB4142 8564273662 7455/0 22/12/2012 218 * I
HPJ7986 8564278474 7455/0 11/01/2013 218 * I
HPP2396 8564279660 7455/0 13/01/2013 218 * I
HPT3350 8564274476 7455/0 21/12/2012 218 * I
HRJ6032 8564280434 7455/0 22/01/2013 218 * I
HSF6488 8564272926 7455/0 17/12/2012 218 * I
HUN5166 8564279597 7455/0 23/01/2013 218 * I
HYV0708 8564279269 7463/0 20/01/2013 218 * II
IBI2373 8564274172 6050/3 22/12/2012 208
ICI7830 8564278987 6050/3 23/01/2013 208
IDJ7425 8564278564 7455/0 10/01/2013 218 * I
IEA7489 8564278287 7455/0 12/01/2013 218 * I
IFM9321 8564272219 7455/0 17/12/2012 218 * I
IFO0511 8564271916 7455/0 13/12/2012 218 * I
IHJ7415 8564279249 7455/0 20/01/2013 218 * I
IIR4875 8564275185 7455/0 27/12/2012 218 * I
IJH1742 8564272747 7455/0 18/12/2012 218 * I
IJR5454 8564273931 7455/0 23/12/2012 218 * I
ILH0759 8564273780 7455/0 18/12/2012 218 * I
IMX2781 8564280147 7455/0 20/01/2013 218 * I
JFX8140 8564278501 7455/0 10/01/2013 218 * I
JPE6734 8564277894 7455/0 08/01/2013 218 * I
JPK6527 8564273457 7455/0 18/12/2012 218 * I
JPL2896 8564280321 7463/0 19/01/2013 218 * II
JQZ6048 8564272670 7455/0 17/12/2012 218 * I
JRS2933 8564279349 7455/0 12/01/2013 218 * I
JUM3177 8564277824 7455/0 12/01/2013 218 * I
JWO0368 8564273039 7463/0 15/12/2012 218 * II
JWP9558 8564279222 7455/0 13/01/2013 218 * I
JWT6896 8564280143 7455/0 19/01/2013 218 * I
JYM3376 8564280350 7455/0 22/01/2013 218 * I
KEJ4734 8564278592 7455/0 09/01/2013 218 * I
KIS6813 8564280056 7455/0 23/01/2013 218 * I
KNE9442 8564269632 7455/0 03/12/2012 218 * I
KNR4283 8564279903 7455/0 19/01/2013 218 * I
KWG3607 8564273589 7455/0 19/12/2012 218 * I
KYD1128 8564272452 7455/0 15/12/2012 218 * I
KZH0191 8564273974 7455/0 18/12/2012 218 * I
LBI4603 8564272846 7455/0 16/12/2012 218 * I
LBO6092 8564277059 7455/0 07/01/2013 218 * I
LCF1559 8564274391 7455/0 24/12/2012 218 * I
LCX9315 8564278901 7455/0 17/01/2013 218 * I
LNR3189 8564274068 7455/0 19/12/2012 218 * I
LNU3180 8564278047 7455/0 18/01/2013 218 * I
LNU5460 8564271763 7455/0 13/12/2012 218 * I
LOP4864 8564278229 7455/0 09/01/2013 218 * I
LRN0520 8564272579 7455/0 17/12/2012 218 * I
LRP0644 8564278946 7455/0 18/01/2013 218 * I
LRR0620 8564279899 7455/0 19/01/2013 218 * I
LSV0044 8564276892 7455/0 05/01/2013 218 * I
LUC0235 8564279407 7455/0 14/01/2013 218 * I
LVH2327 8564280435 7455/0 22/01/2013 218 * I
LWR4951 8564275893 7455/0 29/12/2012 218 * I
LWR6794 8564277909 7455/0 11/01/2013 218 * I

LWS8029 8564278379 6050/3 10/01/2013 208
LWS9919 8564278511 7455/0 10/01/2013 218 * I
LWZ9214 8564268849 7455/0 01/12/2012 218 * I
LXC6121 8564273945 7455/0 18/12/2012 218 * I
LXG9702 8564273128 7455/0 13/12/2012 218 * I
LXH3771 8564278586 7455/0 09/01/2013 218 * I
LXH9271 8564272706 7463/0 15/12/2012 218 * II
LXI9810 8564270643 6050/3 09/12/2012 208
LXL9325 8564271744 6050/3 12/12/2012 208
LXN6526 8564279104 7455/0 21/01/2013 218 * I
LXP6217 8564275420 7455/0 24/12/2012 218 * I
LXQ3277 8564269830 7455/0 04/12/2012 218 * I
LXQ3804 8564278383 7455/0 10/01/2013 218 * I
LXR7319 8564272644 7463/0 16/12/2012 218 * II
LXS0813 8564272717 7463/0 15/12/2012 218 * II
LXV5389 8564279441 7455/0 13/01/2013 218 * I
LXW0144 8564279452 6050/3 15/01/2013 208
LXX0406 8564274766 7455/0 22/12/2012 218 * I
LXZ6060 8564274651 7455/0 23/12/2012 218 * I
LYB3532 8564279950 7455/0 23/01/2013 218 * I
LYB8257 8564277887 7455/0 08/01/2013 218 * I
LYG0822 8564268923 7455/0 30/11/2012 218 * I
LYH0236 8564272283 7455/0 18/12/2012 218 * I
LYH3931 8564279802 7455/0 15/01/2013 218 * I
LYH9612 8564279541 7455/0 11/01/2013 218 * I
LYJ0602 8564273425 7455/0 19/12/2012 218 * I
LYK8385 8564277216 7455/0 08/01/2013 218 * I
LYL8528 8564278245 7455/0 15/01/2013 218 * I
LYP6112 8564270612 7455/0 08/12/2012 218 * I
LYQ2737 8564277085 7455/0 05/01/2013 218 * I
LYR2025 8564278637 7455/0 14/01/2013 218 * I
LYR3402 8564271814 7463/0 15/12/2012 218 * II
LYU1973 8564274822 7463/0 27/12/2012 218 * II
LYW0002 8564272467 7455/0 15/12/2012 218 * I
LYX3592 8564277966 7455/0 18/01/2013 218 * I
LYX3864 8564276300 7463/0 28/12/2012 218 * II
LYZ8204 8564280239 7463/0 19/01/2013 218 * II
LZA1350 8564279482 7455/0 14/01/2013 218 * I
LZA1950 8564280278 7455/0 19/01/2013 218 * I
LZB5170 8564278324 7455/0 18/01/2013 218 * I
LZC8153 8564274774 7455/0 22/12/2012 218 * I
LZC9760 8564277855 7455/0 16/01/2013 218 * I
LZD7008 8564279129 7471/0 11/01/2013 218 * III
LZD8730 8564274498 7455/0 23/12/2012 218 * I
LZD8771 8564278238 7455/0 15/01/2013 218 * I
LZL2581 8564276801 7455/0 02/01/2013 218 * I
LZL6624 8564269802 7455/0 05/12/2012 218 * I
LZM6549 8564273228 7455/0 18/12/2012 218 * I
LZM8759 8564268871 7455/0 02/12/2012 218 * I
LZN1760 8564280016 7455/0 18/01/2013 218 * I
LZO2139 8564277940 7455/0 18/01/2013 218 * I
LZO3218 8564277922 7455/0 17/01/2013 218 * I
LZQ8001 8564274555 7455/0 22/12/2012 218 * I
LZR0576 8564279804 7455/0 15/01/2013 218 * I
LZR0576 8564279841 7455/0 16/01/2013 218 * I
LZR1233 8564277997 7455/0 16/01/2013 218 * I
LZR2324 8564268758 7455/0 29/11/2012 218 * I
LZT3243 8564271807 7455/0 14/12/2012 218 * I
LZV0493 8564274817 7455/0 26/12/2012 218 * I
LZV3122 8564274770 7455/0 22/12/2012 218 * I
LZV4632 8564278933 7463/0 12/01/2013 218 * II
LZW6689 8564278384 7455/0 10/01/2013 218 * I
LZX4342 8564275735 7455/0 24/12/2012 218 * I
LZY7321 8564272085 7455/0 13/12/2012 218 * I
LZY7694 8564273552 7463/0 21/12/2012 218 * II
MAA3592 8564269318 7455/0 07/12/2012 218 * I
MAC2886 8564278497 7455/0 09/01/2013 218 * I
MAD1087 8564278864 7455/0 12/01/2013 218 * I
MAF0206 8564278891 7455/0 13/01/2013 218 * I
MAF9915 8564279833 7455/0 16/01/2013 218 * I
MAH6111 8564276630 6050/3 03/01/2013 208
MAI1444 8564273875 6050/3 26/12/2012 208
MAK7076 8564272383 6050/3 14/12/2012 208
MAM7484 8564278205 7455/0 10/01/2013 218 * I
MAN2020 8564274889 7455/0 27/12/2012 218 * I
MAO1589 8564280828 7455/0 15/01/2013 218 * I
MAO3022 8564274063 7455/0 19/12/2012 218 * I
MAR9547 8564278076 7463/0 09/01/2013 218 * II
MAR9547 8564279403 7463/0 18/01/2013 218 * II
MAX9292 8564273751 7455/0 20/12/2012 218 * I
MAY9285 8564278214 7455/0 14/01/2013 218 * I
MBB2333 8564277863 7455/0 08/01/2013 218 * I
MBB5650 8564280163 7455/0 21/01/2013 218 * I
MBB8974 8564278788 7455/0 13/01/2013 218 * I
MBD1051 8564278104 7455/0 09/01/2013 218 * I
MBD3234 8564270044 7463/0 05/12/2012 218 * II
MBD4373 8564273975 7455/0 18/12/2012 218 * I
MBE3030 8564279063 7455/0 11/01/2013 218 * I
MBE4603 8564278448 7455/0 11/01/2013 218 * I
MBF0915 8564272109 7455/0 15/12/2012 218 * I
MBG3162 8564278140 7455/0 11/01/2013 218 * I
MBG9512 8564272157 7455/0 15/12/2012 218 * I
MBH7175 8564274497 7455/0 23/12/2012 218 * I

MBI1658 8564272206 7455/0 14/12/2012 218 * I
MBI1658 8564272210 7455/0 14/12/2012 218 * I
MBI5402 8564278947 7455/0 12/01/2013 218 * I
MBI6742 8564278948 7455/0 12/01/2013 218 * I
MBI6742 8564279200 7455/0 11/01/2013 218 * I
MBJ1754 8564278929 7455/0 12/01/2013 218 * I
MBK3297 8564278892 7455/0 13/01/2013 218 * I
MBM4476 8564272639 7455/0 15/12/2012 218 * I
MBN6584 8564274028 7455/0 18/12/2012 218 * I
MBP7655 8564273241 7455/0 18/12/2012 218 * I
MBP7773 8564280136 7455/0 24/01/2013 218 * I
MBS4728 8564271990 7455/0 13/12/2012 218 * I
MBS8586 8564279689 6050/3 20/01/2013 208
MBU2724 8564272892 7455/0 16/12/2012 218 * I
MBU5642 8564273823 7455/0 19/12/2012 218 * I
MBU6768 8564278848 7455/0 16/01/2013 218 * I
MBU8256 8564278703 7455/0 12/01/2013 218 * I
MBV7727 8564277827 6050/3 13/01/2013 208
MBZ4905 8564273633 7455/0 18/12/2012 218 * I
MBZ9728 8564272718 7455/0 15/12/2012 218 * I
MCA1795 8564280094 7455/0 22/01/2013 218 * I
MCB0620 8564274077 7455/0 19/12/2012 218 * I
MCB4068 8564279292 7455/0 17/01/2013 218 * I
MCC2821 8564272589 7455/0 17/12/2012 218 * I
MCC3660 8564278644 7455/0 14/01/2013 218 * I
MCC9352 8564273411 7463/0 27/12/2012 218 * II
MCF9098 8564271427 6050/3 09/12/2012 208
MCG3857 8564278340 7455/0 10/01/2013 218 * I
MCG8767 8564273385 6050/3 18/12/2012 208
MCH0790 8564278353 7455/0 11/01/2013 218 * I
MCH5633 8564279912 7455/0 19/01/2013 218 * I
MCJ0468 8564279274 7455/0 11/01/2013 218 * I
MCJ4783 8564280164 7455/0 21/01/2013 218 * I
MCK5379 8564277892 7455/0 08/01/2013 218 * I
MCL6794 8564274718 7455/0 23/12/2012 218 * I
MCL9055 8564273582 7455/0 18/12/2012 218 * I
MCN0418 8564269459 7455/0 07/12/2012 218 * I
MCN7337 8564271323 7463/0 11/12/2012 218 * II
MCO6264 8564274969 7455/0 21/12/2012 218 * I
MCP0152 8564274861 7455/0 22/12/2012 218 * I
MCR6041 8564271972 7455/0 14/12/2012 218 * I
MCR7089 8564280177 7455/0 19/01/2013 218 * I
MCS6264 8564274883 7455/0 26/12/2012 218 * I
MCT3165 8564272795 7455/0 15/12/2012 218 * I
MCU0707 8564272327 7455/0 15/12/2012 218 * I
MCV7864 8564272500 7455/0 16/12/2012 218 * I
MCY2850 8564278182 7455/0 09/01/2013 218 * I
MCY7147 8564277911 7455/0 17/01/2013 218 * I
MCZ8158 8564279172 7455/0 17/01/2013 218 * I
MDA1752 8564279057 7455/0 19/01/2013 218 * I
MDA9947 8564280561 7455/0 15/01/2013 218 * I
MDC0608 8564280420 7455/0 20/01/2013 218 * I
MDF2807 8564280338 7455/0 19/01/2013 218 * I
MDG0365 8564272569 7455/0 14/12/2012 218 * I
MDG0713 8564275181 7463/0 27/12/2012 218 * II
MDJ1561 8564272859 7455/0 16/12/2012 218 * I
MDJ4403 8564279321 7455/0 12/01/2013 218 * I
MDJ8513 8564279662 7455/0 13/01/2013 218 * I
MDL0374 8564278089 7455/0 11/01/2013 218 * I
MDL5141 8564279437 7455/0 13/01/2013 218 * I
MDM9997 8564279436 7455/0 13/01/2013 218 * I
MDN2626 8564273776 7463/0 20/12/2012 218 * II
MDN5138 8564272995 7455/0 15/12/2012 218 * I
MDO0442 8564277903 7455/0 10/01/2013 218 * I
MDO3295 8564277830 7455/0 13/01/2013 218 * I
MDO5195 8564279684 6050/3 20/01/2013 208
MDO9235 8564274472 7455/0 21/12/2012 218 * I
MDP4654 8564271658 7455/0 13/12/2012 218 * I
MDP6394 8564279298 7455/0 17/01/2013 218 * I
MDS4091 8564274924 7455/0 22/12/2012 218 * I
MDT3066 8564279782 7455/0 17/01/2013 218 * I
MDT3299 8564280772 7455/0 17/01/2013 218 * I
MDT4783 8564279158 7455/0 14/01/2013 218 * I
MDT7457 8564279378 7455/0 13/01/2013 218 * I
MDU8163 8564272385 6050/3 14/12/2012 208
MDV2877 8564278144 7463/0 11/01/2013 218 * II
MDW7335 8564272078 7455/0 13/12/2012 218 * I
MDX5557 8564280425 7455/0 21/01/2013 218 * I
MEA6327 8564274753 7455/0 22/12/2012 218 * I
MEB9416 8564272826 7455/0 15/12/2012 218 * I
MEC1151 8564276210 7455/0 29/12/2012 218 * I
MEC5165 8564278262 7455/0 09/01/2013 218 * I
MED9153 8564274385 7455/0 24/12/2012 218 * I
MEE0437 8564274607 7455/0 22/12/2012 218 * I
MEE4277 8564278509 7455/0 10/01/2013 218 * I
MEF5747 8564279325 7455/0 12/01/2013 218 * I
MEG0622 8564278489 7463/0 11/01/2013 218 * II
MEG1561 8564273327 6050/3 18/12/2012 208
MEG8481 8564271448 6050/3 08/12/2012 208
MEH5754 8564279170 7455/0 17/01/2013 218 * I
MEI2157 8564272096 7463/0 14/12/2012 218 * II
MEI5047 8564278297 7455/0 13/01/2013 218 * I
MEJ1986 8564278178 7455/0 09/01/2013 218 * I

MEJ3416 8564279610 7455/0 19/01/2013 218 * I
MEJ5549 8564280092 7455/0 22/01/2013 218 * I
MEJ7167 8564272359 6050/3 15/12/2012 208
MEJ8834 8564280233 7455/0 18/01/2013 218 * I
MEK9393 8564271465 7455/0 10/12/2012 218 * I
MEM3957 8564271627 7455/0 15/12/2012 218 * I
MEM9358 8564271927 7455/0 12/12/2012 218 * I
MEQ8733 8564274440 6050/3 21/12/2012 208
MEP9057 8564277965 7455/0 18/01/2013 218 * I
MEQ5754 8564272054 7455/0 12/12/2012 218 * I
MER2946 8564274658 7455/0 24/12/2012 218 * I
MER5662 8564274065 7455/0 19/12/2012 218 * I
MER5717 8564273478 7455/0 18/12/2012 218 * I
MEU2493 8564278710 7455/0 14/01/2013 218 * I
MEU3904 8564278657 7463/0 09/01/2013 218 * II
MEV1795 8564279695 6050/3 16/01/2013 208
MEV2958 8564273368 6050/3 20/12/2012 208
MEV2958 8564273446 7463/0 21/12/2012 218 * II
MEV8825 8564273629 7455/0 18/12/2012 218 * I
MEW1936 8564278647 7455/0 14/01/2013 218 * I
MEW6985 8564277846 7463/0 10/01/2013 218 * II
MEX0685 8564280107 7455/0 21/01/2013 218 * I
MEY2887 8564269577 7455/0 04/12/2012 218 * I
MEY5332 8564269635 7455/0 04/12/2012 218 * I
MEZ6011 8564275830 7455/0 28/12/2012 218 * I
MEZ6336 8564274590 7455/0 21/12/2012 218 * I
MEZ7590 8564278453 7463/0 11/01/2013 218 * II
MEZ8875 8564277175 7455/0 08/01/2013 218 * I
MFB0417 8564274649 7455/0 23/12/2012 218 * I
MFB3176 8564277627 7463/0 24/12/2012 218 * II
MFB4316 8564274577 6050/3 08/01/2013 208
MFB5494 8564280463 7455/0 16/01/2013 218 * I
MFC1742 8564277823 7455/0 12/01/2013 218 * I
MFC3595 8564273072 7455/0 18/12/2012 218 * I
MFD6604 8564278537 7463/0 11/01/2013 218 * II
MFE1506 8564272046 7455/0 12/12/2012 218 * I
MFE9220 8564274705 7455/0 22/12/2012 218 * I
MFF6614 8564274714 7455/0 23/12/2012 218 * I
MFG8554 8564278777 7455/0 17/01/2013 218 * I
MFH2751 8564279289 7455/0 17/01/2013 218 * I
MFI7312 8564273062 7455/0 15/12/2012 218 * I
MFJ1924 8564274537 7455/0 22/12/2012 218 * I
MFK0634 8564273781 7463/0 18/12/2012 218 * II
MFL2382 8564274353 7455/0 26/12/2012 218 * I
MFL4493 8564274519 7455/0 22/12/2012 218 * I
MFM1454 8564280486 7455/0 21/01/2013 218 * I
MFM3071 8564274886 7463/0 26/12/2012 218 * II
MFM3071 8564274897 7463/0 27/12/2012 218 * II
MFM3071 8564274902 7455/0 27/12/2012 218 * I
MFM8361 8564278459 7455/0 11/01/2013 218 * I
MFN6510 8564279920 7455/0 20/01/2013 218 * I
MFP4168 8564278996 6050/3 12/01/2013 208
MFP8763 8564271752 7455/0 13/12/2012 218 * I
MFP9155 8564279513 7463/0 14/01/2013 218 * II
MFR6916 8564280415 7455/0 19/01/2013 218 * I
MFR9698 8564278452 7455/0 11/01/2013 218 * I
MFS8410 8564278963 7455/0 13/01/2013 218 * I
MFV6740 8564278354 6050/3 11/01/2013 208
MFV8024 8564275545 7463/0 25/12/2012 218 * II
MFX1151 8564278632 7455/0 14/01/2013 218 * I
MFX1151 8564278895 7455/0 17/01/2013 218 * I
MFX3696 8564278758 6050/3 11/01/2013 208
MFX5714 8564273851 7455/0 19/12/2012 218 * I
MFY0564 8564272187 7455/0 18/12/2012 218 * I
MFZ0737 8564273707 7455/0 18/12/2012 218 * I
MFZ0797 8564280669 7455/0 19/01/2013 218 * I
MFZ2814 8564277848 7455/0 10/01/2013 218 * I
MFZ2814 8564278715 7455/0 08/01/2013 218 * I
MFZ6821 8564280157 7455/0 22/01/2013 218 * I
MFZ9691 8564274164 6050/3 21/12/2012 208
MGA4767 8564272184 7455/0 18/12/2012 218 * I
MGA4908 8564278792 7455/0 14/01/2013 218 * I
MGA5683 8564280269 7455/0 19/01/2013 218 * I
MGB5769 8564280544 7455/0 22/01/2013 218 * I
MGB8381 8564273932 7463/0 23/12/2012 218 * II
MGE0274 8564279176 7463/0 18/01/2013 218 * II
MGF1237 8564273840 7455/0 20/12/2012 218 * I
MGF3154 8564279996 7455/0 23/01/2013 218 * I
MGF8260 8564278859 7463/0 12/01/2013 218 * II
MGH1745 8564279741 7455/0 19/01/2013 218 * I
MGH1745 8564280240 7463/0 19/01/2013 218 * II
MGI0353 8564272166 7455/0 16/12/2012 218 * I
MGL4036 8564278128 7463/0 09/01/2013 218 * II
MGL5358 8564272097 6050/3 14/12/2012 208
MGL9185 8564272683 7455/0 17/12/2012 218 * I
MGM7225 8564275738 7455/0 24/12/2012 218 * I
MGN0706 8564278904 7455/0 17/01/2013 218 * I
MGN0743 8564270157 6050/3 06/12/2012 208
MGN1074 8564273380 6050/3 17/12/2012 208
MGN6028 8564272907 7455/0 17/12/2012 218 * I
MGO6481 8564280055 7455/0 23/01/2013 218 * I
MGO7300 8564279520 7455/0 18/01/2013 218 * I
MGO7388 8564272182 7455/0 18/12/2012 218 * I

MGP3489 8564272463 7455/0 16/12/2012 218 * I
MGP3489 8564274474 7455/0 21/12/2012 218 * I
MGQ6955 8564274621 7455/0 22/12/2012 218 * I
MGR0751 8564280496 7455/0 21/01/2013 218 * I
MGR1512 8564273680 6050/3 17/12/2012 208
MGR4407 8564278798 7455/0 15/01/2013 218 * I
MGR5484 8564276058 7455/0 29/12/2012 218 * I
MGR7121 8564279988 7455/0 21/01/2013 218 * I
MGR8570 8564278265 7455/0 09/01/2013 218 * I
MGS3152 8564273885 7455/0 19/12/2012 218 * I
MGS3152 8564274887 7455/0 26/12/2012 218 * I
MGS5544 8564278874 7455/0 12/01/2013 218 * I
MGT5284 8564273112 7455/0 13/12/2012 218 * I
MGU0825 8564274930 7455/0 22/12/2012 218 * I
MGU1835 8564273978 7455/0 17/12/2012 218 * I
MGU5002 8564278799 7455/0 15/01/2013 218 * I
MGV0473 8564272936 7463/0 17/12/2012 218 * II
MGV2577 8564271821 7455/0 12/12/2012 218 * I
MGW1014 8564271759 6050/3 13/12/2012 208
MGY1516 8564273297 7455/0 20/12/2012 218 * I
MGY2720 8564272092 7455/0 14/12/2012 218 * I
MGY6835 8564273301 7455/0 17/12/2012 218 * I
MGY7002 8564279906 7455/0 20/01/2013 218 * I
MGY9937 8564272557 7455/0 16/12/2012 218 * I
MGZ0588 8564278067 7455/0 11/01/2013 218 * I
MHA2497 8564271195 6050/3 10/12/2012 208
MHA3605 8564272810 7455/0 16/12/2012 218 * I
MHA5246 8564278032 7463/0 18/01/2013 218 * II
MHC1028 8564279676 7455/0 14/01/2013 218 * I
MHD2068 8564272716 7455/0 15/12/2012 218 * I
MHD4547 8564275043 7455/0 26/12/2012 218 * I
MHD9081 8564278393 6050/3 18/01/2013 208
MHE0604 8564272827 7455/0 15/12/2012 218 * I
MHE7007 8564279480 7455/0 20/01/2013 218 * I
MHF0988 8564278527 7455/0 11/01/2013 218 * I
MHF7961 8564274919 7455/0 24/12/2012 218 * I
MHG1881 8564276048 6050/3 29/12/2012 208
MHG2585 8564277938 7455/0 18/01/2013 218 * I
MHG3070 8564279498 7455/0 12/01/2013 218 * I
MHH3010 8564271700 7455/0 12/12/2012 218 * I
MHI3217 8564275352 7455/0 26/12/2012 218 * I
MHJ6379 8564273470 7455/0 20/12/2012 218 * I
MHJ7188 8564280151 7455/0 20/01/2013 218 * I
MHK1052 8564273726 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHL2776 8564279072 7455/0 11/01/2013 218 * I
MHL3324 8564278190 7455/0 10/01/2013 218 * I
MHL4882 8564279824 7455/0 16/01/2013 218 * I
MHL6110 8564275316 7455/0 27/12/2012 218 * I
MHL6801 8564277925 7455/0 17/01/2013 218 * I
MHM2622 8564278832 7455/0 15/01/2013 218 * I
MHM4957 8564273328 7455/0 18/12/2012 218 * I
MHN2914 8564272786 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHO2189 8564277866 7455/0 08/01/2013 218 * I
MHO2648 8564273926 7455/0 22/12/2012 218 * I
MHP5241 8564273144 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHP8439 8564273141 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHQ7734 8564277981 7455/0 08/01/2013 218 * I
MHQ9113 8564279327 7455/0 12/01/2013 218 * I
MHR4353 8564274540 7463/0 22/12/2012 218 * II
MHR5537 8564274938 7455/0 23/12/2012 218 * I
MHR6768 8564274619 7455/0 22/12/2012 218 * I
MHS4499 8564278692 7455/0 10/01/2013 218 * I
MHT5285 8564273545 7455/0 19/12/2012 218 * I
MHT9606 8564273202 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHU0177 8564273115 7455/0 13/12/2012 218 * I
MHU2283 8564278019 7455/0 16/01/2013 218 * I
MHU6586 8564279931 7455/0 18/01/2013 218 * I
MHU7777 8564279137 7455/0 11/01/2013 218 * I
MHV2362 8564278841 7455/0 17/01/2013 218 * I
MHW0526 8564269273 7455/0 06/12/2012 218 * I
MHW3119 8564273488 7455/0 17/12/2012 218 * I
MHW3119 8564279418 7455/0 17/01/2013 218 * I
MHW5741 8564273750 7455/0 19/12/2012 218 * I
MHW8541 8564279305 7455/0 12/01/2013 218 * I
MHX1446 8564280579 7455/0 21/01/2013 218 * I
MHX4097 8564273117 7455/0 13/12/2012 218 * I
MHX5057 8564278162 7455/0 12/01/2013 218 * I
MHX5057 8564280009 7455/0 18/01/2013 218 * I
MHX8743 8564272643 7463/0 16/12/2012 218 * II
MHY5549 8564279049 7455/0 18/01/2013 218 * I
MHY8941 8564273701 6050/3 19/12/2012 208
MHZ4448 8564279823 7455/0 16/01/2013 218 * I
MIA9349 8564274891 7455/0 27/12/2012 218 * I
MIB2033 8564272825 7455/0 17/12/2012 218 * I
MIB2747 8564279161 7455/0 22/01/2013 218 * I
MIB2821 8564273024 7463/0 17/12/2012 218 * II
MIB3950 8564275015 7455/0 24/12/2012 218 * I
MIB5224 8564278206 7455/0 10/01/2013 218 * I
MIB6672 8564280247 7455/0 20/01/2013 218 * I
MIB8477 8564275037 7455/0 26/12/2012 218 * I
MIC7229 8564279473 7455/0 17/01/2013 218 * I
MIC9636 8564272211 7455/0 14/12/2012 218 * I
MID5059 8564278240 7455/0 15/01/2013 218 * I

MIE0343 8564275532 7463/0 24/12/2012 218 * II
MIE0752 8564273626 7455/0 18/12/2012 218 * I
MIE2305 8564273984 7455/0 18/12/2012 218 * I
MIG1935 8564279511 7455/0 14/01/2013 218 * I
MIG7410 8564272688 7455/0 17/12/2012 218 * I
MIH2762 8564278405 7455/0 09/01/2013 218 * I
MII1759 8564278830 7455/0 15/01/2013 218 * I
MII2433 8564269355 7463/0 07/12/2012 218 * II
MIJ1371 8564274389 7455/0 24/12/2012 218 * I
MIJ3435 8564279397 7455/0 17/01/2013 218 * I
MIJ4554 8564275690 7455/0 26/12/2012 218 * I
MIJ9165 8564278811 7455/0 14/01/2013 218 * I
MIK1673 8564279254 7455/0 14/01/2013 218 * I
MIL2465 8564273635 7455/0 18/12/2012 218 * I
MIM2188 8564272364 6050/3 16/12/2012 208
MIM4350 8564278879 7463/0 12/01/2013 218 * II
MIM8089 8564278768 6050/3 14/01/2013 208
MIN5193 8564273831 7455/0 20/12/2012 218 * I
MIN6745 8564270484 7455/0 07/12/2012 218 * I
MIN9990 8564271804 7455/0 13/12/2012 218 * I
MIP1197 8564268904 7455/0 02/12/2012 218 * I
MIT1642 8564278266 7455/0 09/01/2013 218 * I
MIT6242 8564280598 7455/0 20/01/2013 218 * I
MIT7451 8564279827 7455/0 16/01/2013 218 * I
MIU2798 8564271778 7463/0 13/12/2012 218 * II
MIU5808 8564273563 7455/0 19/12/2012 218 * I
MIU8567 8564275777 7455/0 25/12/2012 218 * I
MIV5261 8564279615 7455/0 11/01/2013 218 * I
MIV6657 8564274597 7455/0 21/12/2012 218 * I
MIW1667 8564280469 7463/0 17/01/2013 218 * II
MIW5805 8564272754 7463/0 18/12/2012 218 * II
MIW5895 8564272880 6050/3 16/12/2012 208
MIX7353 8564275391 7455/0 26/12/2012 218 * I
MIY1353 8564273103 7455/0 13/12/2012 218 * I
MIY5262 8564273289 7455/0 19/12/2012 218 * I
MIZ1969 8564278484 7455/0 10/01/2013 218 * I
MIZ2455 8564278558 7455/0 09/01/2013 218 * I
MJA3613 8564279215 7455/0 12/01/2013 218 * I
MJB0042 8564279795 7455/0 15/01/2013 218 * I
MJB8290 8564278208 7455/0 10/01/2013 218 * I
MJB9985 8564279382 7455/0 14/01/2013 218 * I
MJC6014 8564278431 7455/0 12/01/2013 218 * I
MJD2848 8564278507 7455/0 10/01/2013 218 * I
MJD7775 8564274916 7455/0 23/12/2012 218 * I
MJD9741 8564280137 7455/0 24/01/2013 218 * I
MJF9789 8564273716 7455/0 21/12/2012 218 * I
MJG0795 8564272653 7471/0 15/12/2012 218 * III
MJG1556 8564279153 7463/0 14/01/2013 218 * II
MJG1556 8564279483 7455/0 14/01/2013 218 * I
MJG8813 8564271864 7463/0 12/12/2012 218 * II
MJH8861 8564273950 7455/0 18/12/2012 218 * I
MJI6721 8564278018 7463/0 11/01/2013 218 * II
MJI7927 8564273165 7455/0 17/12/2012 218 * I
MJJ4481 8564269930 6050/3 05/12/2012 208
MJK1042 8564279573 7455/0 18/01/2013 218 * I
MJK3557 8564279993 7455/0 22/01/2013 218 * I
MJL1585 8564279796 7455/0 15/01/2013 218 * I
MJL3137 8564272330 7455/0 15/12/2012 218 * I
MJM3648 8564278348 7455/0 11/01/2013 218 * I
MJN9991 8564280430 6050/3 21/01/2013 208
MJO0670 8564274751 7455/0 21/12/2012 218 * I
MJP1467 8564279139 7471/0 11/01/2013 218 * III
MJP9138 8564272517 7455/0 14/12/2012 218 * I
MJQ1315 8564273806 7463/0 19/12/2012 218 * II
MJQ4566 8564268647 7455/0 01/12/2012 218 * I
MJQ5796 8564280569 7455/0 21/01/2013 218 * I
MJQ8536 8564279278 7463/0 17/01/2013 218 * II
MJS1303 8564278603 7455/0 10/01/2013 218 * I
MJS2550 8564278402 7455/0 19/01/2013 218 * I
MJT3783 8564273767 7455/0 19/12/2012 218 * I
MJT8449 8564278175 7455/0 09/01/2013 218 * I
MJT8449 8564278572 7455/0 18/01/2013 218 * I
MJU0651 8564270664 7463/0 10/12/2012 218 * II
MJU2886 8564272140 7455/0 16/12/2012 218 * I
MJU4524 8564272277 7463/0 18/12/2012 218 * II
MJU9063 8564274013 7455/0 18/12/2012 218 * I
MJV2910 8564272710 7455/0 15/12/2012 218 * I
MJV3192 8564273290 7455/0 20/12/2012 218 * I
MJV9023 8564271607 7455/0 16/12/2012 218 * I
MJW5863 8564278006 7455/0 16/01/2013 218 * I
MJW8999 8564275450 7455/0 28/12/2012 218 * I
MJW9692 8564273879 7455/0 17/12/2012 218 * I
MJZ4411 8564279566 7455/0 17/01/2013 218 * I
MJZ9291 8564279165 7455/0 16/01/2013 218 * I
MKA7137 8564274683 7455/0 25/12/2012 218 * I
MKA7137 8564275196 7463/0 26/12/2012 218 * II
MKB3531 8564278188 7463/0 10/01/2013 218 * II
MKD4531 8564272263 7463/0 17/12/2012 218 * II
MKD7567 8564279167 7455/0 16/01/2013 218 * I
MKE4386 8564273089 7455/0 18/12/2012 218 * I
MKE4462 8564278446 7455/0 13/01/2013 218 * I
MKE5606 8564280012 7463/0 18/01/2013 218 * II
MKE7392 8564278708 7455/0 13/01/2013 218 * I

MKG8663 8564279333 7463/0 19/01/2013 218 * II
MKI1333 8564273017 7455/0 17/12/2012 218 * I
MKI4583 8564272250 7463/0 17/12/2012 218 * II
MKJ4126 8564274622 7455/0 22/12/2012 218 * I
MKJ4776 8564279296 7463/0 17/01/2013 218 * II
MKJ5251 8564280225 6050/3 20/01/2013 208
MKJ5523 8564279488 7455/0 18/01/2013 218 * I
MKJ7883 8564273423 7455/0 19/12/2012 218 * I
MKM5177 8564279173 7455/0 17/01/2013 218 * I
MKM7107 8564279632 7455/0 16/01/2013 218 * I
MKO9998 8564273919 7455/0 18/12/2012 218 * I
MKP1606 8564273358 6050/3 19/12/2012 208
MKR4836 8564279309 7455/0 12/01/2013 218 * I
MKS1016 8564276142 7455/0 01/01/2013 218 * I
MKS1648 8564278058 7455/0 18/01/2013 218 * I
MKS8396 8564279451 7455/0 15/12/2012 218 * I
MKT1504 8564279562 7455/0 14/01/2013 218 * I
MKZ5687 8564272375 6050/3 16/12/2012 208
MLB7709 8564276316 7455/0 28/12/2012 218 * I
MLC2001 8564277344 7455/0 05/01/2013 218 * I
MLC2180 8564273698 6050/3 18/12/2012 208
MLD9050 8564278143 7463/0 11/01/2013 218 * II
MLX2009 8564272975 7455/0 15/12/2012 218 * I
MMA2739 8564279829 7455/0 16/01/2013 218 * I
MMA8850 8564278065 7463/0 19/01/2013 218 * II
MMB0618 8564278391 6050/3 11/01/2013 208
MMB1206 8564274717 7455/0 23/12/2012 218 * I
MMB2805 8564280541 7463/0 22/01/2013 218 * II
MMB8099 8564274084 7455/0 19/12/2012 218 * I
MMD1380 8564272296 7455/0 15/12/2012 218 * I
MMH4747 8564274083 7455/0 19/12/2012 218 * I
MMM0421 8564273078 7463/0 18/12/2012 218 * II
MNO2868 8564277918 7455/0 17/01/2013 218 * I
MUE5375 8564279011 6050/3 18/01/2013 208
MUE7327 8564278062 7455/0 18/01/2013 218 * I
MUE7327 8564278760 6050/3 11/01/2013 208
MUH3852 8564279082 7455/0 18/01/2013 218 * I
MWF5576 8564279073 7455/0 11/01/2013 218 * I
MYD1853 8564279890 7455/0 20/01/2013 218 * I
MYS0003 8564272047 7455/0 12/12/2012 218 * I
MZI7627 8564280074 7455/0 23/01/2013 218 * I
MZJ0428 8564272487 7463/0 16/12/2012 218 * II
NEJ0114 8564274107 7455/0 19/12/2012 218 * I
NHN4092 8564272425 7455/0 14/12/2012 218 * I
NMZ6415 8564273462 7455/0 19/12/2012 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 902/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data InfraçãoEnquadramento

AAC6400 8574004622 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
AAI0002 8574002959 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
ABQ3283 8574006091 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
ACG9175 8574007093 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
ACM0405 8574003013 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
ACN6571 8574002154 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
ACP0102 8574004071 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
ACS0308 8574003621 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
AEC7555 8574006152 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
AEN8182 8574004765 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
AES0207 8574003683 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
AEV9322 8574006797 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
AFP1022 8574004154 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
AFZ9314 8574006769 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
AGN3194 8574002549 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
AGR1440 8574006216 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
AGV2745 8574005392 5541/2 26/12/2012 181 * XVII
AHH6912 8574006472 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
AIS7890 8574007133 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
AJA9687 8574003518 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
AKQ6630 8574002920 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
ALA5946 8574006237 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
ALE5019 8574002532 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
ALS1210 8574002598 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
AMG0587 8574005996 5541/2 05/01/2013 181 * XVII
AMO1779 8574006765 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
ANC8143 8574004833 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
ANG9954 8574004205 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
ANR2003 8574006418 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
AOC3297 8574004086 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
AOG3252 8574003574 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
AOJ4193 8574005108 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
APR2985 8574006720 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
APR5416 8574006073 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
AQO2468 8574006122 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
AQU4295 8574004273 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
ARL0058 8574003246 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
ASP8384 8574002380 5541/2 29/11/2012 181 * XVII
AUG1313 8574002581 5541/2 01/12/2012 181 * XVII
BDC7737 8574004305 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
BGT1363 8574002956 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
BHI0805 8574006820 5541/2 14/01/2013 181 * XVII

BOC1250 8574002767 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
BTK9261 8574006281 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
BTK9261 8574006789 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
BTQ8556 8574002382 5541/2 29/11/2012 181 * XVII
BXM7055 8574006722 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
CGQ8848 8574002648 5541/2 01/12/2012 181 * XVII
CGU8427 8574004486 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
CHV2490 8574006678 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
CHV9400 8574004207 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
CYR8542 8574003509 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
CZD7733 8574004437 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
CZK0773 8574004002 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
DAL8714 8574004822 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
DAP9017 8574006743 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
DCM5676 8574007000 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
DCM8531 8574006841 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
DDH8507 8574003949 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
DET0533 8574002213 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
DHO3408 8574006485 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
DHO3408 8574006784 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
DHU5256 8574003185 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
DHX5296 8574006788 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
DIA0686 8574004190 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
DIB2033 8574007034 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
DIB2033 8574007119 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
DJD9554 8574003991 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
DNA0410 8574006473 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
DNY3954 8574004238 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
DPP5389 8574002899 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
DRU5978 8574002684 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
DSA7873 8574006095 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
DSA7873 8574007137 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
DSR5352 8574005934 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
DTY1119 8574006322 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
DUA2219 8574005194 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
DUA2219 8574005271 5541/2 22/12/2012 181 * XVII
DUP6168 8574002456 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
DVD7677 8574004570 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
DVL0546 8574002090 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
DXA2869 8574004072 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
EBA9416 8574004267 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
EEM3909 8574006589 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
EPM7388 8574002433 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
EPM7388 8574003412 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
EPM7388 8574003925 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
FER1125 8574004192 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
GAR6006 8574006454 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
GSN1923 8574002472 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
GSN1923 8574003624 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
GZH2081 8574006435 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
HCI8376 8574002326 5541/2 29/11/2012 181 * XVII
HCV1748 8574002953 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
HHJ2274 8574007008 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
HJK9827 8574003651 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
HLP3464 8574007073 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
HMC3035 8574002538 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
HMC6610 8574002227 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
HMJ1125 8574006775 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
HMZ8404 8574004388 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
HNU8678 8574006117 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
HNZ4194 8574003337 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
HPQ4631 8574004104 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
HPU7047 8574004480 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
HPY8337 8574002284 5541/2 29/11/2012 181 * XVII
HPZ2132 8574004715 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
HQB6555 8574004261 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
HUV8521 8574001834 5541/2 26/11/2012 181 * XVII
IAK4178 8574004935 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
IEB1173 8574006740 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
IHL7959 8574002587 5541/2 01/12/2012 181 * XVII
IIM4739 8574002186 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
IKF1605 8574006420 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
ILH3799 8574004304 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
IMP0965 8574004522 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
IMY6439 8574004082 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
IOL6056 8574006188 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
ISD5297 8574006393 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
JAT0250 8574006763 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
JDR2120 8574003182 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
JFG8376 8574002153 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
JGO5510 8574006230 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
JHQ5828 8574006445 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
JHZ1986 8574002318 5541/2 29/11/2012 181 * XVII
JOU2773 8574004050 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
JPG5009 8574005402 5541/2 26/12/2012 181 * XVII
JPG9087 8574002148 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
JPG9087 8574002274 5541/2 29/11/2012 181 * XVII
KDU4890 8574004102 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
KEX5176 8574006555 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
KHG2952 8574006970 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
KKQ5105 8574005139 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
KMO9636 8574006849 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
KMY4851 8574006829 5541/2 14/01/2013 181 * XVII

KOA4446 8574006182 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
KQC9756 8574004450 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
KQS1554 8574003107 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
LCF2931 8574004760 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
LNZ4921 8574006493 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
LOL4800 8574006131 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
LPB2189 8574003798 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
LQQ0327 8574006486 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
LTR1807 8574002531 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
LUG0092 8574005158 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
LWZ4874 8574006456 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
LXD3956 8574006930 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
LXJ4927 8574003702 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
LXV1539 8574002969 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
LXX0527 8574004264 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
LXX0527 8574004401 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
LXX0527 8574004421 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
LXX0527 8574004464 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
LXY4714 8574006187 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
LYB3272 8574002854 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
LYJ2701 8574006221 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
LYJ4503 8574003845 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
LYJ4503 8574004348 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
LYK2554 8574003985 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
LYL5815 8574006749 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
LYW1162 8574006460 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
LYW1162 8574006498 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
LYY6859 8574007035 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
LYY7346 8574005217 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
LZD0938 8574005021 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
LZE0335 8574002883 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
LZE4535 8574004996 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
LZL4530 8574006547 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
LZR3289 8574003878 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
LZZ2702 8574006114 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
LZZ5605 8574004980 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MAA0474 8574007655 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
MAB1482 8574007015 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MAH1979 8574006511 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MAK7076 8574003946 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MAL2589 8574006794 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MAL3725 8574003693 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MAL4340 8574006911 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MAQ9972 8574004194 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MAR3910 8574003371 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MAT0675 8574006745 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
MAT8763 8574006621 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MAW7729 8574006337 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MAX8109 8574006033 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MAX8109 8574006116 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MAZ3995 8574002198 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
MAZ9759 8574002612 5541/2 01/12/2012 181 * XVII
MBB5650 8574006699 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MBF2515 8574004416 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
MBG3136 8574002837 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
MBH5152 8574004400 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
MBL7262 8574002641 5541/2 01/12/2012 181 * XVII
MBR7331 8574006261 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MBR7331 8574006770 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MBS8649 8574004268 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MBU2126 8574004665 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MBU2126 8574004961 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MBV4763 8574004180 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MBV7815 8574003994 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MBY3167 8574004236 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MBY7016 8574006459 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MBZ6786 8574003239 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MCA7273 8574006190 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MCA7273 8574006293 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MCA7273 8574006836 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MCB1365 8574003436 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MCB2631 8574006411 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MCB2631 8574006487 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MCE3164 8574005188 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MCE8625 8574003615 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MCF8091 8574004910 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MCG3264 8574005105 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MCH6092 8574002210 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
MCK7333 8574002783 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
MCL8678 8574003316 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MCR0239 8574003584 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
MCR8389 8574006972 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MCS4414 8574005943 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
MCT3866 8574004159 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MCW4027 8574002072 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
MCW5236 8574003426 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MCW5236 8574004200 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MCY7885 8574007120 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MCZ1322 8574006543 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MCZ2984 8574004410 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
MDA8887 8574006662 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MDC1875 8574006527 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MDE7964 8574006856 5541/2 14/01/2013 181 * XVII

MDF5235 8574003801 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MDG2933 8574003885 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MDG5912 8574006344 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MDH3303 8574003967 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MDI3635 8574007337 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MDI5076 8574004975 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MDI9302 8574006851 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MDJ5210 8574006534 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MDJ6694 8574003993 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MDM1989 8574006973 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MDM4395 8574006758 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MDS3434 8574003850 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MDT4135 8574006210 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MDV9535 8574003402 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MDX5557 8574006566 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MDX8411 8574007142 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MDY1434 8574003487 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MDY6056 8574003234 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MEA0435 8574003313 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MEB8172 8574006181 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MEC7848 8574006557 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MEC8076 8574006777 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MED9036 8574006252 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MED9153 8574004318 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MEE1225 8574004557 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MEE5834 8574002897 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
MEE8754 8574006062 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MEF5747 8574006507 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MEG0384 8574004495 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MEJ5711 8574002282 5541/2 29/11/2012 181 * XVII
MEJ7644 8574006121 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MEK5149 8574006089 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MEK6302 8574006647 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MEK9393 8574003114 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MEQ3236 8574002666 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
MER5662 8574002317 5541/2 29/11/2012 181 * XVII
MER5662 8574002418 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
MEU2374 8574004588 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MEU6845 8574004471 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MEV6759 8574004217 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MEW4224 8574003140 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MEW4224 8574003870 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MEW4977 8574007010 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MEX3006 8574004328 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MEZ0636 8574003808 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MEZ7046 8574005116 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MFD2541 8574006319 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MFD6493 8574006469 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MFD9137 8574004731 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MFE3444 8574002623 5541/2 01/12/2012 181 * XVII
MFG2862 8574002557 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
MFG8144 8574006670 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MFH3523 8574002696 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
MFJ2975 8574004812 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MFK0634 8574003837 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MFK8575 8574007227 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MFK8575 8574007261 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MFK9915 8574006926 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MFO4681 8574006360 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MFOQ0393 8574006401 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MFQ5185 8574003445 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MFQ6885 8574006361 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MFR1783 8574002185 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
MFR1783 8574006433 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MFR6916 8574006388 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MFR8017 8574004020 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MFS0675 8574004645 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MFT2397 8574004884 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MFV6162 8574003633 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MFX0783 8574006780 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MFX6357 8574004591 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MFX8713 8574004243 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MFZ4413 8574004693 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MGA2547 8574004167 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MGC4355 8574003073 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MGF7762 8574002885 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
MGH8204 8574006865 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MGI4256 8574006509 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MGJ0388 8574006168 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MGL0657 8574006649 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MGL5554 8574004066 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MGM4606 8574006326 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MGN1074 8574003079 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MGN2336 8574004420 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
MGN2430 8574003820 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MGR0538 8574006483 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MGS1944 8574006241 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MGS4232 8574006489 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MGT7475 8574002634 5541/2 01/12/2012 181 * XVII
MGU6066 8574007388 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MGU7042 8574005221 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MGW0208 8574003065 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MGW0208 8574004538 5541/2 17/12/2012 181 * XVII

MGX3677 8574005208 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MGX5706 8574003802 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MGZ6487 8574002130 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
MHA1038 8574005046 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MHB6920 8574006731 5541/2 12/01/2013 181 * XVII
MHC2135 8574002438 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
MHC4585 8574003281 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MHC5774 8574002780 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
MHD0826 8574006609 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MHD0826 8574006961 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MHE6806 8574002734 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
MHE7007 8574006130 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MHE7841 8574006646 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MHF5937 8574002396 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
MHF7593 8574003181 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MHG6120 8574006559 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MHH6444 8574002964 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
MHH9233 8574004059 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MHI6618 8574002414 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
MHI6618 8574002906 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
MHI8996 8574004330 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MHJ3518 8574004675 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MHJ5097 8574003280 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MHJ7196 8574005204 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MHJ7605 8574006757 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MHJ8386 8574003922 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MHK2653 8574004353 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MHK4043 8574003298 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MHL7558 8574006001 5541/2 05/01/2013 181 * XVII
MHM3470 8574006140 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MHM4078 8574006439 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MHM8487 8574004185 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MHN6194 8574003590 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MHN9595 8574001802 5541/2 26/11/2012 181 * XVII
MHP0111 8574006903 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MHP2057 8574005205 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MHP8981 8574006271 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MHR4191 8574002584 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MHS0037 8574003929 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MHS7027 8574003485 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MHU8862 8574004269 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MHU9494 8574003623 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MHV2389 8574004999 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MHW7073 8574006229 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MHY5517 8574005141 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MHZ3875 8574003700 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MHZ6484 8574006599 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MHZ9778 8574003941 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MIA1655 8574004081 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MIA3239 8574004049 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MIA6010 8574004362 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MIA6561 8574005172 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MIB7148 8574006369 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MIC4806 8574006939 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MID1518 8574002246 5541/2 29/11/2012 181 * XVII
MID2289 8574003906 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MID3237 8574006863 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MIE2796 8574006452 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MIE7084 8574006112 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MIE7084 8574007021 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MIF3976 8574006635 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MIG0279 8574003777 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MIH4621 8574007147 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MIH7776 8574000334 5541/2 13/11/2012 181 * XVII
MIJ1916 8574003556 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
MIJ1916 8574005028 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MIJ3320 8574006328 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MIK1556 8574003529 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
MIK9122 8574003133 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MIM2862 8574002104 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
MIN1658 8574004376 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MIO1199 8574002567 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
MIP4129 8574004253 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MIP6156 8574003542 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
MIP7227 8574002524 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
MIQ1789 8574006945 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MIQ4901 8574004110 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MIQ8413 8574006440 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MIQ8612 8574003800 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MIR8272 8574007061 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MIS0335 8574005186 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MIS3382 8574003580 5541/2 08/12/2012 181 * XVII
MIS7460 8574006952 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MIS9284 8574005008 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MIU3661 8574003147 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MIU5728 8574006406 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MIW1011 8574004745 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MIX6512 8574006278 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MIX8738 8574004427 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
MIY2789 8574002728 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
MIZ0746 8574001819 5541/2 26/11/2012 181 * XVII
MJA6007 8574006660 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MJA9362 8574002802 5541/2 03/12/2012 181 * XVII

MJA9788 8574006858 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MJA9788 8574006927 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MJB5204 8574003936 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MJB5980 8574006551 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MJB6757 8574005223 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MJC3675 8574006866 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MJE9898 8574006267 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MJF5119 8574004599 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MJF6382 8574003037 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MJG5785 8574003781 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MJH8861 8574003893 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MIJ5293 8574004428 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
MJK5829 8574004786 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MJK6744 8574004034 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
MJJ3347 8574003049 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MJJ5655 8574002552 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
MJN4463 8574004722 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MJN9240 8574006266 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MJO3251 8574003369 5541/2 07/12/2012 181 * XVII
MJP2369 8574006515 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MJP2498 8574003024 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MJP4777 8574004653 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MJQ8536 8574006398 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MJQ9144 8574004105 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MJT9303 8574006619 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MJT9994 8574003674 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MJU6355 8574006343 5541/2 09/01/2013 181 * XVII
MJU6851 8574005147 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MJV2191 8574006644 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MJV8404 8574002663 5541/2 30/11/2012 181 * XVII
MJV9139 8574004605 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MJW3769 8574006165 5541/2 08/01/2013 181 * XVII
MJY2009 8574002824 5541/2 03/12/2012 181 * XVII
MJZ3417 8574004922 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MJZ3417 8574005195 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MJZ4392 8574004916 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MJZ5205 8574003773 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MJZ7923 8574006776 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MKA5921 8574003684 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MKB5093 8574007045 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MKB8329 8574004099 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MKC9513 8574007103 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MKE5122 8574003750 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MKF1271 8574004380 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MKF4536 8574002193 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
MKF6989 8574004546 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MKI0570 8574005057 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MKI0570 8574006072 5541/2 07/01/2013 181 * XVII
MKI0570 8574006629 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MKI4071 8574003815 5541/2 11/12/2012 181 * XVII
MKL7627 8574006832 5541/2 14/01/2013 181 * XVII
MKN1957 8574005227 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MKS6566 8574004369 5541/2 14/12/2012 181 * XVII
MKT9050 8574002890 5541/2 04/12/2012 181 * XVII
MLD1426 8574004182 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MMF1303 8574004535 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MMI7899 8574002189 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
MNM9969 8574002324 5541/2 29/11/2012 181 * XVII
MNM9969 8574003030 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MNM9969 8574003649 5541/2 10/12/2012 181 * XVII
MRB1734 8574003244 5541/2 05/12/2012 181 * XVII
MYJ6867 8574006516 5541/2 10/01/2013 181 * XVII
MYJ6867 8574006634 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MYT6257 8574007053 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MZB3525 8574002155 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
MZB3525 8574002234 5541/2 28/11/2012 181 * XVII
MZB3525 8574003322 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
NMZ6415 8574004025 5541/2 12/12/2012 181 * XVII
NNO0838 8574002747 5541/2 03/12/2012 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

HERTO DE ALENCAR SANTANA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRE-

SENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1557/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ACV2154 55244551D 5010/0 15/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
ACV2154 55244551D 6556/1 15/10/2012 R\$ 191,53 230 * I
ACV2154 55244551D 6599/2 15/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
ADI7536 55246552D 6599/2 18/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
ADI7536 55246555D 6556/4 18/10/2012 R\$ 191,53 230 * I
ADK7929 54034469E 5010/0 06/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
AMP5234 54302177D 5045/0 26/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
ANC1111 55246280D 5010/0 21/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
ANC1111 55246281D 6599/2 21/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
AOO0910 55993044B 5045/0 01/10/2012 R\$ 191,53 162 * V
APV0051 55247657D 5010/0 21/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
AVC1984 55246962D 6599/2 30/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
AVI0325 54301462D 6912/0 03/10/2012 R\$ 53,20 232
BAL1938 54037161E 6912/0 07/11/2012 R\$ 53,20 232
BOW5817 55247059D 6726/1 13/11/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
CHS4053 55247294D 6599/2 19/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
CZL4649 55245821D 5010/0 06/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
CZZ8125 54308658D 5169/1 03/10/2012 R\$ 957,69 165
DKQ6498 55996021B 5169/1 20/10/2012 R\$ 957,69 165
DLU2624 55242827D 5010/0 15/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
DLU2624 55242828D 6599/2 15/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
EFP7230 55245367D 5010/0 11/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
EFW9679 55245318D 6599/2 14/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
EFW9679 55245319D 5045/0 14/12/2012 R\$ 191,53 162 * V
HGH5533 55246831D 6637/1 05/11/2012 R\$ 127,69 230 * IX
HMR6193 54034709E 5045/0 26/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
HMR6193 54034710E 6610/2 26/09/2012 R\$ 127,69 230 * VII
IHR6494 54039176E 6610/2 13/12/2012 R\$ 127,69 230 * VII
IHY3559 54305023D 6599/2 16/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
IHY3559 54305024D 6912/0 16/12/2012 R\$ 53,20 232
KJW7940 54308245D 6599/2 24/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
KJW7940 54308246D 6912/0 24/10/2012 R\$ 53,20 232
KJW7940 54308247D 5169/1 24/10/2012 R\$ 957,69 165
LWX7034 54036088E 6599/2 17/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXX9342 54301509D 6920/0 10/09/2012 R\$ 127,69 233
LYJ5196 55993434B 5045/0 18/11/2012 R\$ 191,53 162 * V
LYO8859 54300131D 5010/0 23/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYO8859 54300134D 6556/1 23/10/2012 R\$ 191,53 230 * I
LYT7632 55246149D 6912/0 20/11/2012 R\$ 53,20 232
LZU1749 54304808D 5045/0 30/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
LZU1749 54304809D 6912/0 30/09/2012 R\$ 53,20 232
LZU1749 54304811D 6637/1 30/09/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MAA4662 55242120D 6599/2 25/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAA4662 55242121D 5010/0 25/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAA4662 55242122D 6912/0 25/11/2012 R\$ 53,20 232
MAM9569 54304661D 5010/0 15/09/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAM9569 54304662D 6637/2 15/09/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MAU9983 54305564D 5010/0 31/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAU9983 54305565D 6599/2 31/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBE7177 55245978D 6599/2 09/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBE7177 55245979D 6912/0 09/10/2012 R\$ 53,20 232
MBG0053 55998695B 6599/2 19/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBG0053 55998696B 5010/0 19/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBN3264 54034719E 5010/0 30/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBT8459 54301134D 7340/0 25/11/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBT8459 54301135D 6912/0 25/11/2012 R\$ 53,20 232
MBT8459 54301136D 6599/2 25/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBT8459 55990944B 6602/0 25/11/2012 R\$ 191,53 230 * VI
MBT8459 55990945B 6556/1 25/11/2012 R\$ 191,53 230 * I
MBT8459 55990946B 5010/0 25/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBX2694 55245114D 6599/2 12/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBX2694 55245115D 5010/0 12/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBX2694 55245116D 6637/2 12/11/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MBY6387 55246780D 6599/2 29/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCF0225 54308248D 5010/0 30/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCK7263 54303987D 5169/1 23/11/2012 R\$ 957,69 165
MCK7263 54303989D 6599/2 23/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCR5697 54308539D 5010/0 20/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCR5697 54308540D 6556/1 20/10/2012 R\$ 191,53 230 * I
MCR5697 54308540D 6599/2 20/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCR5697 54308541D 6912/0 20/10/2012 R\$ 53,20 232
MCZ5754 55244794D 5010/0 17/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDB7577 55996570B 6599/2 19/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDD1247 54038082E 6599/2 20/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDE8273 54300476D 6912/0 05/11/2012 R\$ 53,20 232
MDG6949 55242109D 6599/2 21/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDG6949 55242110D 5010/0 21/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDH1205 54300206D 5010/0 12/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDK5286 55246948D 6637/2 09/11/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MDT4261 54035316E 6599/2 18/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDY2282 55243597D 5010/0 27/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDZ1083 55242108D 6599/2 21/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEG3687 54033578E 6599/2 20/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEQ1449 55246220D 5045/0 30/09/2012 R\$ 191,53 162 * V
MEV9220 55247662D 5010/0 22/11/2012 R\$ 574,61 162 * I

MFF8047 54301522D 6920/0 05/11/2012 R\$ 127,69 233
MFQ9761 54300551D 5274/1 16/11/2012 R\$ 191,53 175
MFY4900 54991709B 5010/0 19/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFY4900 54991711B 6610/2 19/11/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MGM6194 54300752D 6637/2 08/12/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MGM6194 54300753D 6912/0 08/12/2012 R\$ 53,20 232
MGM7144 55245545D 6599/2 26/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGM7144 55245546D 6912/0 26/09/2012 R\$ 53,20 232
MGP5230 54300466D 6408/0 04/11/2012 R\$ 85,12 221
MGZ0847 54302272D 5010/0 14/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHD3904 55242374D 6599/2 27/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHP3207 54302277D 6599/2 26/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHS0668 55244876D 5045/0 16/12/2012 R\$ 191,53 162 * V
MHS0668 55244877D 6912/0 16/12/2012 R\$ 53,20 232
MHS0668 55244878D 6599/2 16/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHV6525 54302084D 5169/1 22/11/2012 R\$ 957,69 165
MHV7107 54302927D 6599/2 28/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHY3346 55246680D 6599/2 18/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MID5314 55246824D 6599/2 03/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIH3341 54306084D 6599/2 23/09/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIJ2486 55246995D 6599/2 13/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIK6102 55247170D 6599/2 02/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIN4027 55246796D 6599/2 01/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIT1688 54305376D 5010/0 05/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIT1688 54305377D 6599/2 05/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIV2504 55995300B 6599/2 31/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIY3218 54037900E 7340/0 19/11/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MKC2706 55242372D 6912/0 25/09/2012 R\$ 53,20 232
MMM9449 54300212D 7340/0 25/11/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MMM9449 54300215D 5045/0 25/11/2012 R\$ 191,53 162 * V
MMM9449 54300216D 6670/0 25/11/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
MMM9449 54300217D 6912/0 25/11/2012 R\$ 53,20 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1558/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ABG1119 54035414E 6050/1 24/09/2012 R\$ 191,53 208
ADN4064 55247415D 5185/1 06/11/2012 R\$ 127,69 167
ADY7601 54036123E 5185/1 06/11/2012 R\$ 127,69 167
AFC3032 55469539C 5185/1 14/12/2012 R\$ 127,69 167
AFM9449 54036581E 5541/1 31/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AFR1512 54036877E 7366/2 13/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AGS3008 54306090D 5185/1 08/10/2012 R\$ 127,69 167
AGS3008 54306091D 5185/2 08/10/2012 R\$ 127,69 167
AGS3008 55246535D 5185/1 09/10/2012 R\$ 127,69 167
AIE3395 54037420E 5681/0 09/11/2012 R\$ 53,20 184 * I
AIM0483 55247428D 5185/1 06/11/2012 R\$ 127,69 167
APV5312 54038094E 7030/3 21/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
ASW6060 54037277E 7366/2 07/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
BDQ2005 54302072D 5185/1 09/10/2012 R\$ 127,69 167
BPK8433 54037010E 5452/1 14/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
CHQ3723 55244011D 5452/2 25/09/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
CHQ3723 55990635B 5380/0 09/10/2012 R\$ 85,12 181 * I
CHT6078 54034528E 5193/0 22/09/2012 R\$ 191,53 168
CZL4649 55245822D 6050/1 06/10/2012 R\$ 191,53 208
DFV7486 55247606D 5185/1 21/11/2012 R\$ 127,69 167
DFV7486 55247607D 7366/2 21/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DIF3965 54036713E 5185/1 08/11/2012 R\$ 127,69 167
DJN2497 54303074D 7366/2 07/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DKG0136 55245856D 5185/1 17/09/2012 R\$ 127,69 167
DLC3257 54038488E 6041/2 13/12/2012 R\$ 127,69 207
DLU3556 54036969E 5550/0 01/11/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
DNA0410 54037806E 5541/1 22/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DON8322 55245558D 5185/1 11/09/2012 R\$ 127,69 167
DRL5134 54036010E 5541/1 02/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EBA9416 54298451D 5185/1 14/11/2012 R\$ 127,69 167
EDU1204 54035952E 6041/2 26/09/2012 R\$ 127,69 207
EYC5029 54037437E 5568/0 20/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
GXX7194 54036897E 7366/2 27/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
GXX7194 54036898E 5185/1 27/11/2012 R\$ 127,69 167
HCL0911 54037903E 6050/2 09/11/2012 R\$ 191,53 208
HMR6193 54034708E 7366/2 26/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HNA8017 55990934B 5541/1 27/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPG1470 54036465E 5541/6 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HSF3353 54036393E 7366/2 09/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HXY1659 55999045B 5460/0 15/11/2012 R\$ 85,12 181 * IX
IBW3891 55246647D 5185/1 30/10/2012 R\$ 127,69 167
IIP7265 54038563E 5568/0 17/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
INP1988 54035596E 5541/5 18/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JIA3698 55241326D 5185/1 16/10/2012 R\$ 127,69 167
KIS5144 54033337E 5541/1 08/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KIS8030 54302483D 5568/0 14/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
KVO2484 54037668E 5827/0 09/11/2012 R\$ 127,69 194
LCF2931 55247499D 5185/1 09/11/2012 R\$ 127,69 167
LPJ6899 54033988E 5541/1 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWX7034 54036087E 5541/1 17/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LWY7294 54303166D 6084/1 23/10/2012 R\$ 127,69 211
LYP3341 55245924D 5185/1 20/09/2012 R\$ 127,69 167
LYT4746 55994031B 5835

LZY3382 54037854E 5541/1 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZZ0992 55246644D 5185/1 30/10/2012 R\$ 127,69 167
MAP7212 55246639D 5185/1 30/10/2012 R\$ 127,69 167
MAR5211 54036004E 5541/6 28/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAU1675 54034294E 5541/6 20/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAU9983 54305566D 5185/1 31/10/2012 R\$ 127,69 167
MAV9533 54035105E 5720/0 05/10/2012 R\$ 127,69 186 * I
MAZ1676 55463949C 5681/0 19/09/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBA2581 54037814E 5967/0 22/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
MBC2728 54036867E 5568/0 08/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBD4632 54034548E 5681/0 27/09/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBP1794 54036002E 5541/1 27/09/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBT8459 54301132D 5797/0 25/11/2012 R\$ 191,53 191
MBT8459 54301133D 5835/0 25/11/2012 R\$ 127,69 195
MBU3427 54036469E 6122/0 21/11/2012 R\$ 191,53 214 * I
MCA9213 54037460E 5568/0 21/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MCM6365 55247454D 5967/0 07/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
MDC0513 54037860E 7030/3 12/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDD1247 54038081E 7102/1 20/11/2012 R\$ 85,12 244 * VIII
MDE8273 54300477D 7030/2 05/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDG6398 54033346E 5967/0 15/10/2012 R\$ 191,53 203 * V
MDH0757 55247417D 5940/1 06/11/2012 R\$ 191,53 203 * III
MDM1304 54036385E 7030/2 07/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDN9468 54035830E 5541/1 17/10/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDO8325 54037285E 7030/3 07/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDR2436 55247463D 7366/2 07/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDU0419 54036287E 5967/0 26/10/2012 R\$ 191,53 203 * V
MDU4687 54037908E 5185/2 12/11/2012 R\$ 127,69 167
MDZ4288 54303959D 5460/0 12/10/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MEA0981 54034328E 7366/2 26/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEC5055 54033070E 6050/1 23/11/2012 R\$ 191,53 208
MEE3155 54036684E 5185/1 07/11/2012 R\$ 127,69 167
MEG3687 54033577E 5541/1 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEK9393 55245933D 5185/1 21/09/2012 R\$ 127,69 167
MEM5014 54034724E 5541/1 06/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MES9566 55245949D 5185/1 24/09/2012 R\$ 127,69 167
MET3219 54037435E 5967/0 19/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
MEU6554 54038090E 5541/1 21/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU9275 54034810E 7366/2 18/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEV4075 54037924E 7366/2 13/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEV8825 54033572E 7366/2 14/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFA2751 54033705E 5568/0 26/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFA9744 55247215D 5940/1 05/11/2012 R\$ 191,53 203 * III
MFD4685 54034524E 7366/2 21/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFG2033 54038629E 6050/1 11/12/2012 R\$ 191,53 208
MFG2033 54038630E 6858/0 11/12/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MFJ2484 55247492D 5967/0 09/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
MFM1961 54033052E 6050/1 03/10/2012 R\$ 191,53 208
MFP1899 54034781E 5568/0 04/10/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFP2963 54034078E 5550/0 02/10/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MFP6775 54033942E 6041/2 21/11/2012 R\$ 127,69 207
MFP8471 54037699E 5541/6 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFS5274 54304053D 5738/0 28/10/2012 R\$ 191,53 186 * II
MFQ9761 54300552D 5835/0 16/11/2012 R\$ 127,69 195
MFR6190 54037586E 5991/0 09/11/2012 R\$ 191,53 206 * I
MGB0515 54038079E 5541/1 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGB4882 54039494E 5541/1 17/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGD5396 55245869D 5185/1 17/09/2012 R\$ 127,69 167
MGN2108 54037876E 6050/1 16/11/2012 R\$ 191,53 208
MGN5596 54036787E 7366/2 29/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGU9828 54037552E 5193/0 06/11/2012 R\$ 191,53 168
MGW9257 54037874E 7366/2 13/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHD0937 54037807E 6050/1 20/11/2012 R\$ 191,53 208
MHE4712 54037070E 7366/2 31/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHI2614 54301408D 5681/0 08/10/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHJ2312 54302196D 5525/0 26/10/2012 R\$ 85,12 181 * XV
MHJ5097 54035179E 7366/2 26/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHM1189 54037825E 5568/0 24/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MHY4709 54035411E 6050/1 22/09/2012 R\$ 191,53 208
MIA6268 54302471D 7366/2 05/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIE5563 54037448E 5967/0 20/11/2012 R\$ 191,53 203 * V
MIH5227 54037857E 7030/3 12/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIH9038 54035980E 5568/0 06/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIP1497 55996269B 7030/1 08/10/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIP3273 54301405D 5681/0 08/10/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIV0268 54036685E 7366/2 07/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIW0692 54300166D 5541/1 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX4112 54302479D 5185/1 05/10/2012 R\$ 127,69 167
MIZ0669 54039050E 7366/2 03/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIZ5983 55246182D 6394/1 27/09/2012 R\$ 191,53 220 * XIV
MJA2051 54039096E 5835/0 06/12/2012 R\$ 127,69 195
MJD2288 55248099D 5185/1 11/12/2012 R\$ 127,69 167
MJG4011 54035338E 5541/1 08/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJG8252 54037269E 7030/3 05/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
MJH7097 55245938D 7366/2 21/09/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJK4061 54038062E 5541/1 20/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJL2058 55247225D 5940/1 05/11/2012 R\$ 191,53 203 * III
MJM9414 54037905E 5185/2 12/11/2012 R\$ 127,69 167
MJY1234 54035666E 5568/0 26/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MKB3732 54035484E 7366/2 10/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MKE4421 54037300E 7030/3 08/11/2012 R\$ 191,53 244 * I
MKL8917 55242391D 6564/0 20/11/2012 R\$ 191,53 230 * II
MKV2826 55996827B 5738/0 23/11/2012 R\$ 191,53 186 * II

MMJ0403 54037767E 5541/1 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MMM9449 54300211D 5207/0 25/11/2012 R\$ 53,20 169
MMM9449 54300213D 5185/1 25/11/2012 R\$ 127,69 167
MMM9449 54300218D 5835/0 25/11/2012 R\$ 127,69 195

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 978/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAY1525 8564262205 7455/0 23/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABW8748 8564263086 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADH0077 8564255858 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADH0567 8564252917 6050/3 10/09/2012 R\$ 191,53 208
ADI8840 8564255570 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEG3855 8564265003 6050/3 06/11/2012 R\$ 191,53 208
AEI8945 8564259786 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEM3394 8564253752 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEN0045 8564271906 7463/0 13/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
AEV1546 8564262091 7455/0 23/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEV1546 8564264039 7455/0 31/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFG7528 8564265163 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFJ7868 8564254509 6050/3 15/09/2012 R\$ 191,53 208
AFR3818 8564256017 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFS0507 8564261312 7455/0 17/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFY8674 8564259225 6050/3 07/10/2012 R\$ 191,53 208
AGK0317 8564265027 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGQ1984 8564263490 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGQ1984 8564263498 7455/0 29/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGQ1984 8564264534 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGS9563 8564258654 6050/3 04/10/2012 R\$ 191,53 208
AGY1056 8564263008 6050/3 29/10/2012 R\$ 191,53 208
AHT6751 8564254345 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AII3397 8564257676 6050/3 30/09/2012 R\$ 191,53 208
AIZ3407 8564253795 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIZ4904 8564271164 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJF1967 8564265285 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJK1004 8564264652 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJU1117 8564264229 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKF8554 8564269215 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALN4241 8564258321 7455/0 02/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALY5135 8564265453 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMC8648 8564257074 6050/3 27/09/2012 R\$ 191,53 208
AMC9320 8564265456 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMM4994 8564265063 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMR0561 8564260909 7455/0 16/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMR2626 8564264483 6050/3 02/11/2012 R\$ 191,53 208
ANJ2700 8564263107 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANS0163 8564257412 6050/3 28/09/2012 R\$ 191,53 208
ANS0163 8564257528 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANS6371 8564263855 7455/0 30/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOB3999 8564263047 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOZ8718 8564264077 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
APA5749 8564253610 7463/0 13/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
APB0120 8564264933 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
APB0120 8564268766 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
APB9556 8564263020 6050/3 28/10/2012 R\$ 191,53 208
AQF1506 8564262122 6050/3 21/10/2012 R\$ 191,53 208
AQS7292 8564263842 7455/0 30/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQS7292 8564263871 7455/0 30/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQW4040 8564261059 7455/0 18/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ASS4008 8564255572 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
AVA8749 8564271024 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
BIV6004 8564259406 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
BNX8008 8564259844 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOH6042 8564271473 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOK4043 8564257313 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
BRF8820 8564261545 7455/0 18/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
BUI1614 8564271095 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
BWO1218 8564260647 7455/0 16/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CAK6299 8564261146 7455/0 16/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CCF2251 8564252965 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
CEB6322 8564265063 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CEZ1351 8564250953 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGM2389 8564261462 7455/0 19/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CHP0200 8564263837 7463/0 30/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
CII5096 8564265347 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CIN9010 8564254745 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
CJJ9804 8564262490 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CJJ9804 8564263662 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CMH6674 8564254218 6050/3 15/09/2012 R\$ 191,53 208
CRA9908 8564263190 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CRB6029 8564252894 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
CRD5355 8564263441 6050/3 30/10/2012 R\$ 191,53 208
CVV4848 8564265055 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
CZK5568 8564255435 7455/0 24/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
CZV7466 8564258439 7455/0 02/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DAN7293 8564263673 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDI0645 8564254860 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DGP7128 8564254837 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DHK5176 8564263177 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIT7705 8564271682 7455/0 12/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DJE2778 8564255624 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I

DKY7533 8564252187 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DPL9561 8564253372 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DQC9955 8564269231 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DQC9955 8564270027 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
DQZ3979 8564262237 7455/0 22/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DSL8723 8564253060 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DUR2020 8564252412 7463/0 07/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
DZB2182 8564257263 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
EAE6827 8564253640 7463/0 13/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
EBQ3483 8564261418 6050/3 20/10/2012 R\$ 191,53 208
ELC6640 8564254929 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
ELL6845 8564250081 7455/0 29/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
ELM6485 8564257173 7463/0 26/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
ETV2530 8564256451 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
ETV2530 8564265188 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
HAN1825 8564263786 7455/0 29/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HBM8914 8564250522 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
HCL5710 8564267918 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
HDK0242 8564261057 7455/0 18/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HDK7685 8564261891 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HFR2303 8564264578 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
HFR4437 8564259159 7455/0 07/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HHF0299 8564255841 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
HHX0253 8564269423 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HIX1551 8564254893 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJG2207 8564253607 7455/0 13/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJJ4977 8564255078 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJJ4977 8564261516 7455/0 18/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HKC0284 8564262871 7463/0 25/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
HLG4688 8564270073 7463/0 06/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
HMC1147 8564263449 6050/3 31/10/2012 R\$ 191,53 208
HPG1722 8564255084 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPU0376 8564265345 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPU7047 8564255230 6050/3 19/09/2012 R\$ 191,53 208
HPY3421 8564268983 7455/0 01/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
HQD6910 8564262828 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HQE9197 8564262672 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HRL7132 8564255698 7463/0 19/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
HSX4146 8564261955 7455/0 24/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
HWO6573 8564270003 7455/0 04/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IBA2687 8564269547 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
IBW3891 8564260404 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
IDU5124 8564259756 6050/3 09/10/2012 R\$ 191,53 208
IGK5634 8564261231 6050/3 15/10/2012 R\$ 191,53 208
IHE4185 8564260982 7455/0 17/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
IHK2951 8564263784 6050/3 01/11/2012 R\$ 191,53 208
IHQ3007 8564254473 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
IIX0074 8564256630 6050/3 24/09/2012 R\$ 191,53 208
IIX0074 8564256640 5673/2 27/09/2012 R\$ 85,12 183
INF0104 8564261639 7455/0 19/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
IOI1591 8564251456 7455/0 02/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
IRA5541 8564264027 7455/0 31/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ISO9002 8564255297 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
JGZ0759 8564253652 7463/0 11/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
JHD8113 8564265330 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
JMZ2325 8564251528 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
JNU2921 8564260317 6050/3 14/10/2012 R\$ 191,53 208
JNY2052 8564253954 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
JPM4420 8564270905 6050/3 08/12/2012 R\$ 191,53 208
JXK3226 8564259330 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
KGV8906 8

LYU9097 8564257307 6050/3 27/09/2012 R\$ 191,53 208
 LYV0683 8564271069 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYW9974 8564253410 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYX4300 8564256919 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LYZ9265 8564263801 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZB0583 8564256728 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZC9141 8564264535 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZH2720 8564255029 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZH2720 8564255471 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZH2720 8564255497 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZII1761 8564271911 7463/0 13/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
 LZJ7510 8564271051 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZM5384 8564262157 7455/0 21/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZN0393 8564255332 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZN6513 8564264108 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZZ3641 8564262039 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZS3732 8564264623 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZV8964 8564254432 6050/3 12/09/2012 R\$ 191,53 208
 LZX0794 8564271264 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZX7833 8564256221 7455/0 24/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 LZY6266 8564252485 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAB4861 8564257226 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAC8536 8564255555 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAD5515 8564265348 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAE3281 8564264370 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAI1403 8564257793 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAI9749 8564261564 7455/0 19/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAK7103 8564265689 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAL3725 8564250988 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAM4252 8564253742 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAO2924 8564267370 7455/0 24/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAO5475 8564261253 7455/0 16/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAQ7272 8564259372 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAS7395 8564252236 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAY8115 8564269061 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAZ5897 8564261783 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MAZ9409 8564253931 6050/3 10/09/2012 R\$ 191,53 208
 MBB4723 8564265297 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBC1064 8564257026 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBC3708 8564255495 7463/0 21/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MBE0856 8564255727 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBE8766 8564262640 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBG2094 8564258003 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBH2862 8564254025 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBH4793 8564254376 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBH4954 8564254238 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBH5207 8564255173 7471/0 18/09/2012 R\$ 574,61 218 * III
 MBI1658 8564254823 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBI1658 8564256191 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBO3427 8564265113 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBO5939 8564270074 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBO7016 8564259290 6050/3 06/10/2012 R\$ 191,53 208
 MBQ2975 8564260632 7455/0 17/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBQ3228 8564264443 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBS9877 8564271288 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBT6730 8564265209 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MBU2210 8564255003 7471/0 23/09/2012 R\$ 574,61 218 * III
 MBU2210 8564255004 7463/0 23/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MBW8600 8564264565 7463/0 02/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MBY2627 8564254120 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCD1239 8564269412 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCE3492 8564264197 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCE8686 8564252226 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCF9098 8564260087 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCH4815 8564257189 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCI3452 8564263585 7455/0 29/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCJ5554 8564265416 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCJ8013 8564262739 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCK5379 8564251418 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCL6415 8564265166 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCM2458 8564253027 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCM3642 8564271372 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCN3766 8564265141 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCN7647 8564269222 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCN8342 8564269309 7455/0 07/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCO1526 8564259534 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCO1526 8564265420 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCQ8508 8564262251 7455/0 21/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCQ9165 8564262506 7455/0 24/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCS1922 8564270544 7455/0 08/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCV0454 8564257679 6050/3 30/09/2012 R\$ 191,53 208
 MCV1121 8564254830 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCV4265 8564253562 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MCY0439 8564265409 7463/0 05/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MDA0480 8564256249 7463/0 23/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MDC2492 8564265353 7463/0 05/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MDC5696 8564254232 6050/3 12/09/2012 R\$ 191,53 208
 MDD3071 8564253771 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDD9021 8564265315 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDF8026 8564265041 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDG7933 8564265597 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDG9145 8564261421 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDI3985 8564256568 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDI8791 8564254567 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDJ0097 8564264539 7463/0 02/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MDJ8513 8564264970 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDN7134 8564269379 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDO9235 8564259681 7455/0 12/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDO9894 8564265328 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDS6863 8564269124 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDT5076 8564262047 7463/0 21/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MDT5076 8564262106 6050/3 21/10/2012 R\$ 191,53 208
 MDT6306 8564256743 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDV8008 8564252549 5673/2 08/09/2012 R\$ 85,12 183
 MDW3113 8564262053 7455/0 21/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDW9015 8564263719 7463/0 31/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MDX2359 8564251689 7455/0 03/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDX8045 8564253693 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDY8675 8564254763 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MDZ4823 8564250234 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEA2274 8564261066 6050/3 17/10/2012 R\$ 191,53 208
 MEA4492 8564258605 7455/0 03/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEA6387 8564254617 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEA6387 8564254618 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEA7367 8564257400 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEC5628 8564253899 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEE2366 8564270589 7455/0 10/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEE2366 8564271063 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEE6106 8564256185 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEE6106 8564262827 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEG4014 8564258402 7455/0 06/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEH6025 8564260410 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEH9034 8564265679 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEI3034 8564253543 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MEI6246 8564253886 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEI6660 8564252270 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEK4173 8564264654 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEL1441 8564263782 6050/3 31/10/2012 R\$ 191,53 208
 MEL8317 8564260163 6050/3 10/10/2012 R\$ 191,53 208
 MEN2495 8564256192 7463/0 22/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MES9467 8564268797 6050/3 30/11/2012 R\$ 191,53 208
 MEU7447 8564268845 7463/0 29/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MEV8527 8564260385 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEV9939 8564252075 7455/0 05/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEX0514 8564249342 6050/3 26/08/2012 R\$ 191,53 208
 MEZ4462 8564257285 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MEZ7233 8564252809 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFB7684 8564261760 7455/0 19/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFD9194 8564254777 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFF7501 8564254354 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFF7551 8564260695 7455/0 17/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFF8708 8564253540 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MFH1984 8564262297 7455/0 24/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFH4680 8564262628 7455/0 24/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFH9062 8564263618 7455/0 30/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFI0218 8564260556 6050/3 15/10/2012 R\$ 191,53 208
 MFJ8106 8564255113 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFK2717 8564270224 7455/0 03/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFL5888 8564262218 7455/0 21/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFL6676 8564259099 7463/0 07/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MFM4453 8564261382 7455/0 15/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFO0751 8564262651 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFO5973 8564260314 6050/3 14/10/2012 R\$ 191,53 208
 MFO8573 8564258655 6050/3 04/10/2012 R\$ 191,53 208
 MFO9205 8564256380 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFP3317 8564255680 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFP8493 8564259880 7471/0 12/10/2012 R\$ 574,61 218 * III
 MFR2339 8564265030 6050/3 05/11/2012 R\$ 191,53 208
 MFR2339 8564265032 6050/3 06/11/2012 R\$ 191,53 208
 MFR7207 8564260320 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFS2051 8564262848 7463/0 28/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MFS2265 8564263172 7455/0 26/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFS8895 8564265116 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFV7737 8564269330 7463/0 03/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MFW4740 8564254283 6050/3 15/09/2012 R\$ 191,53 208
 MFW6204 8564259484 6050/3 11/10/2012 R\$ 191,53 208
 MFX9830 8564263003 7455/0 28/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MFY6457 8564253170 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGB5442 8564260487 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGC4109 8564253366 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGD6850 8564256592 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGE6897 8564257128 7455/0 27/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGG4866 8564265008 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGH8799 8564255487 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGH9269 8564265625 7463/0 06/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MGJ3626 8564250621 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGJ5301 8564258274 7455/0 02/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGK4637 8564255431 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGL4218 8564270894 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGM6785 8564254936 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGM6785 8564263457 7455/0 29/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGN4124 8564250374 7463/0 31/08/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MGO2147 8564270080 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGP2611 8564265044 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGQ3148 8564271375 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGR7570 8564252773 7455/0 08/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGS5036 8564270435 7463/0 10/12/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MGU5007 8564262951 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGW7145 8564255276 6050/3 19/09/2012 R\$ 191,53 208
 MGX2289 8564265227 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGX3157 8564264832 7463/0 03/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MGX4095 8564250342 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MGY1734 8564256100 6050/3 22/09/2012 R\$ 191,53 208
 MGY4523 8564257710 6050/3 30/09/2012 R\$ 191,53 208
 MGZ4595 8564262144 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHA5118 8564256425 7455/0 24/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHB1142 8564262777 6050/3 25/10/2012 R\$ 191,53 208
 MHB5756 8564265079 7463/0 08/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MHB7234 8564253798 7455/0 10/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHE0484 8564265337 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHE6190 8564254357 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHE7206 8564253429 7471/0 12/09/2012 R\$ 574,61 218 * III
 MHF7857 8564265071 7463/0 07/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MHH0626 8564249972 7455/0 27/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHH0654 8564253459 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHH6823 8564262325 7455/0 22/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHI1956 8564269980 7455/0 06/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHI2002 8564256008 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHI6676 8564251557 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHL7126 8564254908 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHL7993 8564260054 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHM2678 8564259925 7455/0 08/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHM4468 8564257712 6050/3 30/09/2012 R\$ 191,53 208
 MHM8968 8564254125 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MHM9133 8564265148 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHN1551 8564254937 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHO3844 8564263331 7455/0 28/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHQ8347 8564264993 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHQ8347 8564264994 6050/3 05/11/2012 R\$ 191,53 208
 MHR5227 8564263103 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHR5583 8564261050 6050/3 18/10/2012 R\$ 191,53 208
 MHT1864 8564263518 7463/0 30/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MHU0810 8564264923 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHU1641 8564260914 7455/0 16/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHU9966 8564268027 6050/3 30/11/2012 R\$ 191,53 208
 MHV3557 8564262689 7455/0 24/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHV5868 8564265167 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHW4093 8564270841 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHX9444 8564255679 7455/0 21/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MHY9517 8564253298 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
 MHZ3821 8564264561 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MIA3128 8564263430 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MIA5258 8564263113 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
 MIB9739 8564265273

MJE1437 8564261410 5673/2 19/10/2012 R\$ 85,12 183
MJF9482 8564249097 7455/0 25/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJI4384 8564254798 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJI9643 8564252714 6050/3 08/09/2012 R\$ 191,53 208
MJK1439 8564259966 7455/0 10/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK6531 8564265470 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJK6744 8564264432 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL3347 8564264742 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL3347 8564265316 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL3347 8564265321 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL5126 8564262969 7455/0 25/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJM5780 8564250562 7455/0 31/08/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJM7254 8564259754 6050/3 09/10/2012 R\$ 191,53 208
MJN1560 8564253225 7463/0 10/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJN2233 8564264809 7471/0 03/11/2012 R\$ 574,61 218 * III
MJN2658 8564264795 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN2831 8564261607 7455/0 18/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN4463 8564255128 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN4749 8564254887 7455/0 15/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJN8327 8564261633 7463/0 19/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJO2616 8564253083 7455/0 11/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJO9208 8564265455 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP4900 8564263240 7455/0 29/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJQ6922 8564265262 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR2637 8564262945 7455/0 26/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR8400 8564252120 7455/0 07/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJS7257 8564262289 5673/2 25/10/2012 R\$ 85,12 183
MJS8376 8564256531 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT0620 8564270529 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJT2383 8564263281 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJV5172 8564263771 6050/3 30/10/2012 R\$ 191,53 208
MJW8963 8564264614 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJW9692 8564250922 7455/0 01/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJX8919 8564263067 7471/0 28/10/2012 R\$ 574,61 218 * III
MJY0584 8564265397 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJY5779 8564252313 7455/0 06/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJZ0812 8564256125 7455/0 23/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKA0324 8564262882 7455/0 26/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKC0082 8564264941 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKC4497 8564265228 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKD0521 8564263481 7455/0 30/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKE7352 8564253735 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKF2706 8564262230 7455/0 21/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKF6591 8564254749 7455/0 14/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKG1353 8564269119 7455/0 29/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKG3432 8564270871 7455/0 09/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKG7359 8564254457 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKG9996 8564269368 7455/0 05/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKG9996 8564269682 6050/3 05/12/2012 R\$ 191,53 208
MKK8677 8564271066 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKL2759 8564263085 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKN9429 8564263326 7455/0 0 21/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKQ6437 8564271432 6050/3 09/12/2012 R\$ 191,53 208
MLD6189 8564264506 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLN6459 8564264334 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLX3999 8564252937 7455/0 09/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMD1029 8564253541 7463/0 12/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MMF1303 8564263960 7455/0 31/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMH0709 8564262172 7471/0 25/10/2012 R\$ 574,61 218 * III
MMM4459 8564270804 7455/0 11/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MTX0602 8564251245 6050/3 02/09/2012 R\$ 191,53 208
MVA7301 8564263598 7455/0 29/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MVA7301 8564264340 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
NAJ8777 8564255604 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
NEK9096 8564257660 7455/0 01/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
NGX2355 8564255394 7455/0 17/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
NGY9050 8564255464 7463/0 19/09/2012 R\$ 127,69 218 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 903/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AMK0094 8574002001 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CSE5234 8574002355 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CYR9449 8574001629 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DFJ7313 8574001582 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DGU0469 8574002667 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HSF3353 8574001742 5541/2 24/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ILE1142 8574000156 5541/2 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYB0397 8574001974 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZA6344 8574002540 5541/2 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAT1906 8574001917 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFR6953 8574002261 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFY4161 8574000104 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGL2204 8574002264 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ9311 8574002367 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB3071 8574002106 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MID4343 8574001808 5541/2 26/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE7473 8574002252 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MII9303 8574002649 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIU7584 8574002112 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC2902 8574001923 5541/2 27/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

MJE9952 8574002168 5541/2 28/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJZ6045 8574001647 5541/2 23/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 765/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

MIE6277 8576010033 5819/6 25/08/2012 R\$ 574,61 193
MJP5578 8576000123 5681/0 02/10/2012 R\$ 53,20 184 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

HERTO DE ALENCAR SANTANA AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1559/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AFZ7155 55995879B 6912/0 30/01/2013 232
AHV3357 54298586D 5010/0 03/02/2013 162 * I
AHV3357 54298587D 6599/2 03/02/2013 230 * V
ANJ2866 55995690B 6912/0 12/01/2013 232
ANJ2866 55995691B 5045/0 12/01/2013 162 * V
ANJ2866 55995693B 5169/1 12/01/2013 165
AUU0004 55249305D 5010/0 31/01/2013 162 * I
AUU0004 55249305D 6599/2 31/01/2013 230 * V
BJL0037 54305579D 6637/1 27/01/2013 230 * IX
BOY0703 54037025E 6599/2 30/01/2013 230 * V
CLW2320 55990641B 6912/0 07/01/2013 232
DEJ1699 55248756D 5045/0 14/01/2013 162 * V
DPN3668 55248372D 6599/2 13/01/2013 230 * V
HGS8388 54289842D 6599/2 29/01/2013 230 * V
IEE8772 55995877B 6599/2 30/01/2013 230 * V
IEE8772 55995878B 6912/0 30/01/2013 232
JPL7819 55244485D 6599/2 10/01/2013 230 * V
JPL7819 55244486D 5010/0 10/01/2013 162 * I
KIA1776 55249719D 6599/2 31/01/2013 230 * V
LYL8703 55246949D 5045/0 29/01/2013 162 * V
LZD6275 54289833D 6599/2 29/01/2013 230 * V
LZN0702 54304632D 5169/1 19/01/2013 165
MBA3017 55241241D 5010/0 26/01/2013 162 * I
MBE1760 54289644D 6599/2 24/01/2013 230 * V
MBT1298 55249902D 5010/0 29/01/2013 162 * I
MCF7730 55247853D 5320/0 29/01/2013 176 * V
MCH0857 54040867E 7340/0 31/01/2013 252 * V
MDH0653 55995882B 6599/2 30/01/2013 230 * V
MDH0653 55995883B 5010/0 30/01/2013 162 * I
MDU2776 55994991B 6599/2 28/01/2013 230 * V
MDU8768 54303258D 6726/1 15/01/2013 230 * XVII
MEC9642 55249911D 6610/2 30/01/2013 230 * VII
MEJ0478 55244887D 5010/0 29/01/2013 162 * I
MEJ0478 55244888D 6599/2 29/01/2013 230 * V
MEJ0478 55244889D 6912/0 29/01/2013 232
MEV1317 55249912D 6599/2 30/01/2013 230 * V
MFB8895 54039747E 7340/0 20/12/2012 252 * IV
MFX3696 54289809D 6599/2 28/01/2013 230 * V
MFX3696 54289810D 5045/0 28/01/2013 162 * V
MFX3696 54289811D 6912/0 28/01/2013 232
MFZ2928 55250003D 6912/0 30/01/2013 232
MFZ2928 55250004D 6599/2 30/01/2013 230 * V
MGO8195 54299066D 5045/0 16/01/2013 162 * V
MGO8195 54299066D 6912/0 16/01/2013 232
MGQ8390 55250005D 6599/2 30/01/2013 230 * V
MGQ8390 55250006D 6637/2 30/01/2013 230 * IX
MGV2610 55249662D 6599/2 29/01/2013 230 * V

MHS9891 55249025D 5010/0 14/01/2013 162 * I
MHX9198 54289845D 6599/2 30/01/2013 230 * V
MIB3454 54289834D 6599/2 29/01/2013 230 * V
MIN9990 55248173D 6599/2 10/01/2013 230 * V
MIP7550 55249913D 6912/0 30/01/2013 232
MIS0548 55250001D 6599/2 30/01/2013 230 * V
MIS5264 54300952D 5010/0 30/01/2013 162 * I
MIS5264 54300953D 6599/2 30/01/2013 230 * V
MJC1866 55249667D 5045/0 30/01/2013 162 * V
MJL9254 54040252E 7340/0 09/01/2013 252 * IV
MJZ6142 54298757D 6912/0 14/01/2013 232
MKE0672 55995887B 5053/1 30/01/2013 162 * VI
MKL0056 55994992B 6599/2 28/01/2013 230 * V
MLA7488 55244885D 5010/0 29/01/2013 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1560/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AFI1458 54037026E 6041/2 30/01/2013 207
AFI1458 54038982E 6041/2 01/02/2013 207
AFP1022 54038577E 5452/1 07/01/2013 181 * VIII
AFW6542 54038214E 6041/2 30/01/2013 207
AJJ7539 55995881B 5185/1 30/01/2013 167
AKG4470 54041163E 5851/2 01/02/2013 197
AKH2481 54040758E 5452/1 30/01/2013 181 * VIII
ALA1803 54040148E 5541/1 09/01/2013 181 * XVII
ALN4241 54040047E 5541/6 29/12/2012 181 * XVII
ALQ1066 55250056D 5185/1 30/01/2013 167
ATZ0912 54040881E 6041/2 31/01/2013 207
BAG1016 55244879D 5185/1 20/12/2012 167
BCS0099 54297589D 5185/1 11/01/2013 167
BJL0037 54305580D 5185/1 27/01/2013 167
BOY0703 54037024E 6041/2 30/01/2013 207
CNW9766 54045501E 5185/1 09/01/2013 167
DEJ1699 55248754D 5550/0 16/01/2013 181 * XVIII
DHX2216 55995893B 7234/0 31/01/2013 250 * I * a
DMI1271 55250084D 5185/1 31/01/2013 167
DUC4081 54041164E 6050/1 01/02/2013 208
DXE5550 54040486E 6041/2 30/01/2013 207
EFW9647 54045533E 5819/1 31/01/2013 193
JPH9200 54040225E 7366/2 29/01/2013 252 * VI
JUN5736 54040871E 6041/2 31/01/2013 207
KTW5211 54038922E 5460/0 31/01/2013 181 * IX
LXE7217 54033181E 5541/1 07/01/2013 181 * XVII
LXO3268 54040875E 6041/2 31/01/2013 207
LXQ9338 55250068D 5185/1 31/01/2013 167
LYG5838 54040050E 5185/1 29/12/2012 167
LZP6747 54039672E 6041/2 29/01/2013 207
LZQ6319 54041002E 5568/0 01/02/2013 181 * XIX
LZU8856 54297877D 7366/2 30/01/2013 252 * VI
MAH8267 54289464D 5452/1 27/01/2013 181 * VIII
MBE6236 55248444D 5185/1 08/01/2013 167
MBL9318 54036847E 5452/1 27/12/2012 181 * VIII
MBU4825 55250060D 5967/0 31/01/2013 203 * V
MCC1235 54039647E 5541/6 11/01/2013 181 * XVII
MCF7730 55247854D 5347/0 29/01/2013 178
MDG6791 55250076D 5185/1 31/01/2013 167
MDH0188 55250055D 5185/1 30/01/2013 167
MDX4581 54036427E 5452/1 28/01/2013 181 * VIII
MEE6715 54040880E 6041/2 31/01/2013 207
MEI8127 54040993E 7030/3 30/01/2013 244 * I
MEN9423 54041255E 5541/5 01/02/2013 181 * XVII
MEP1982 54040228E 6858/0 31/01/2013 231 * VII
MEU5749 54038595E 6041/2 11/01/2013 207
MEZ1844 54045509E 6050/1 16/01/2013 208
MFG7696 54039869E 5568/0 09/01/2013 181 * XIX
MFG8312 55250275D 5185/1 05/02/2013 167
MFS8539 54040495E 6041/2 30/01/2013 207
MGM1445 54045508E 5193/0 15/01/2013 168
MHF1001 54304092D 5819/2 14/01/2013 193
MHM8176 54040826E 6041/2 31/01/2013 207
MHP3214 54036444E 6041/2 31/01/2013 207
MHQ4753 54033847E 5967/0 17/12/2012 203 * V
MHS5447 54034356E 6041/2 30/01/2013 207
MHT3397 54039271E 5568/0 10/01/2013 181 * XIX
MHU5009 55250063D 5185/1 31/01/2013 167
MHW0537 54040331E 6122/0 21/01/2013 214 * I
MHW6081 54041301E 5541/1 01/02/2013 181 * XVII
MHZ1579 54037357E 5568/0 01/02/2013 181 * XIX
MIB3454 54289835D 5185/1 29/01/2013 167
MIE0343 55249295D 5185/1 17/01/2013 167
MIG8659 55988582B 5541/1 09/01/2013 181 * XVII
MII1432 55250064D 5185/1 31/01/2013 167
MIN0833 54036443E 6041/2 31/01/2013 207
MIN3245 54039969E 7366/2 01/02/2013 252 * VI
MIR4343 54301570D 6050/1 01/02/2013 208
MIR5466 54041207E 5541/6 04/02/2013 181 * XVII
MIR6180 54037726E 6270/0 25/01/2013 220 * II
MIR6180 54037727E 5835/0 25/01/2013 195
MIT0375 54038411E 6041/2 30/01/2013 207
MIT4350 55249848D 5185/1 30/01/2013 167

MIT4350 55249849D 7366/2 30/01/2013 252 * VI
MJF0290 54040354E 5541/1 14/01/2013 181 * XVII
MJM7979 54041252E 5541/5 31/01/2013 181 * XVII
MJS2483 54034135E 5541/1 07/01/2013 181 * XVII
MJT3300 54298269D 7366/2 30/01/2013 252 * VI
MJU3068 54039769E 6041/2 30/01/2013 207
MKB5789 54039767E 6041/2 30/01/2013 207
MKK0281 54040827E 5541/1 31/01/2013 181 * XVII
MLA0377 54301167D 5720/0 11/01/2013 186 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 979/2013

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento**

AAAY3992 8564277518 7455/0 06/01/2013 218 * I
AAZ9947 8564280953 7455/0 29/01/2013 218 * I
ABW9492 8564275498 7455/0 25/12/2012 218 * I
ACA4150 8564281886 7455/0 25/01/2013 218 * I
ACQ1442 8564276530 7463/0 05/01/2013 218 * II
ACX9762 8564276922 7455/0 02/01/2013 218 * I
ADI0802 8564280958 7463/0 22/01/2013 218 * II
ADK3713 8564276386 7455/0 07/01/2013 218 * I
AEE2210 8564280837 7455/0 17/01/2013 218 * I
AFH8434 8564276418 7455/0 02/01/2013 218 * I
AHA1812 8564280969 7455/0 22/01/2013 218 * I
AHH0836 8564280698 7455/0 19/01/2013 218 * I
AIA9869 8564280688 7463/0 16/01/2013 218 * II
AIB1061 8564280623 7455/0 23/01/2013 218 * I
AIE8681 8564281844 7463/0 27/01/2013 218 * II
AIK8456 8564281494 7455/0 27/01/2013 218 * I
AIS4080 8564281662 7455/0 27/01/2013 218 * I
AIW9578 8564275625 7455/0 27/12/2012 218 * I
AJL8034 8564281469 7455/0 28/01/2013 218 * I
AJL8097 8564274471 7455/0 21/12/2012 218 * I
AJN6342 8564274596 7455/0 21/12/2012 218 * I
AKB6505 8564274873 7455/0 26/12/2012 218 * I
AKJ5361 8564281379 7455/0 30/01/2013 218 * I
AKR4150 8564277289 6050/3 08/01/2013 208
AKU0889 8564280930 7455/0 24/01/2013 218 * I
AKV1116 8564275200 7455/0 24/12/2012 218 * I
ALE4702 8564275191 7455/0 25/12/2012 218 * I
ALK4230 8564281337 7455/0 21/01/2013 218 * I
ALL0313 8564281396 7463/0 31/01/2013 218 * II
ALN2139 8564281767 7455/0 26/01/2013 218 * I
AMG1786 8564281276 6050/3 24/01/2013 208
AML2176 8564280751 7455/0 17/01/2013 218 * I
ANK8527 8564275829 7455/0 28/12/2012 218 * I
AOS8384 8564281039 7455/0 27/01/2013 218 * I
APD7632 8564281752 7455/0 25/01/2013 218 * I
APN8774 8564281501 6050/3 27/01/2013 208
AQB1879 8564280685 7455/0 16/01/2013 218 * I
ARM8407 8564281883 7455/0 25/01/2013 218 * I
ARO4231 8564275467 7455/0 24/12/2012 218 * I
ARO4231 8564275473 7455/0 25/12/2012 218 * I
ATG1185 8564274962 7455/0 24/12/2012 218 * I
AVD9240 8564281157 7455/0 29/01/2013 218 * I
BDF0510 8564278213 7455/0 14/01/2013 218 * I
BDF0510 8564280987 7455/0 24/01/2013 218 * I
BFN8787 8564281978 7455/0 26/01/2013 218 * I
BFO0796 8564281870 7455/0 26/01/2013 218 * I
BGY0760 8564280717 7455/0 17/01/2013 218 * I
BNP6894 8564281609 7455/0 26/01/2013 218 * I
BNS3202 8564281289 7455/0 24/01/2013 218 * I
BUX0968 8564280313 7455/0 19/01/2013 218 * I
CCR1536 8564280841 7455/0 17/01/2013 218 * I
CFA9823 8564281601 7455/0 25/01/2013 218 * I
CHP0200 8564275862 7455/0 30/12/2012 218 * I
CJX2184 8564282059 7455/0 30/01/2013 218 * I
CJX2184 8564282126 7455/0 24/01/2013 218 * I
CJX2184 8564282413 7455/0 30/01/2013 218 * I
CKI0440 8564280286 7455/0 19/01/2013 218 * I
CLQ3932 8564280874 7455/0 21/01/2013 218 * I
CMF1675 8564281099 7455/0 26/01/2013 218 * I
CNW7617 8564275864 7455/0 30/12/2012 218 * I
CPI8247 8564281028 7455/0 22/01/2013 218 * I
CRJ7184 8564274642 7455/0 22/12/2012 218 * I
CTB1662 8564280560 7455/0 15/01/2013 218 * I
CXG4228 8564277926 7455/0 17/01/2013 218 * I
CYY4007 8564275431 7455/0 25/12/2012 218 * I
CZJ2775 8564274993 7455/0 29/12/2012 218 * I
CZM2127 8564275301 7455/0 28/12/2012 218 * I
DAW9210 8564274959 7455/0 24/12/2012 218 * I
DBH3794 8564280756 7463/0 17/01/2013 218 * II
DCM5449 8564275227 7455/0 26/12/2012 218 * I
DDF9541 8564281892 7455/0 26/01/2013 218 * I
DEX0863 8564280616 7455/0 23/01/2013 218 * I
DGF1001 8564280961 7455/0 22/01/2013 218 * I
DIM7051 8564281579 7455/0 24/01/2013 218 * I
DKC2064 8564281524 6050/3 25/01/2013 208
DME0838 8564282238 6050/3 25/01/2013 208
DRC5208 8564274660 7455/0 24/12/2012 218 * I
DRJ0584 8564281966 7455/0 26/01/2013 218 * I
DTD0806 8564281788 7455/0 24/01/2013 218 * I
DTX1865 8564280992 7455/0 24/01/2013 218 * I

DUA3732 8564282423 7455/0 30/01/2013 218 * I
DVI6867 8564281586 7463/0 25/01/2013 218 * II
EIO7063 8564275288 5673/2 25/12/2012 183
ETV2530 8564282454 7455/0 28/01/2013 218 * I
GIL2399 8564281461 6050/3 27/01/2013 208
GUR6108 8564275262 7455/0 25/12/2012 218 * I
GZM2047 8564281549 7455/0 28/01/2013 218 * I
HBH8134 8564279307 7471/0 12/01/2013 218 * III
HCV1748 8564274567 7455/0 21/12/2012 218 * I
HIK8462 8564281298 7455/0 25/01/2013 218 * I
HJG7263 8564275702 7455/0 27/12/2012 218 * I
HLX0925 8564274978 7455/0 24/12/2012 218 * I
HPP6034 8564275974 7455/0 31/12/2012 218 * I
HPP6034 8564276038 7455/0 31/12/2012 218 * I
HPP6034 8564276340 7455/0 29/12/2012 218 * I
HPP6034 8564276349 7455/0 31/12/2012 218 * I
HPS2431 8564281287 7455/0 24/01/2013 218 * I
HZQ4240 8564275218 7455/0 24/12/2012 218 * I
HZX5500 8564281097 7455/0 26/01/2013 218 * I
IGB9533 8564280551 7455/0 15/01/2013 218 * I
IGH0648 8564276721 7455/0 03/01/2013 218 * I
IHG2864 8564281329 7455/0 29/01/2013 218 * I
IIQ4138 8564281925 7455/0 26/01/2013 218 * I
IIX9482 8564280749 7455/0 17/01/2013 218 * I
IJH6001 8564281448 7455/0 22/01/2013 218 * I
IJH6001 8564281449 7455/0 22/01/2013 218 * I
ILT3693 8564280039 7455/0 22/01/2013 218 * I
IPH9073 8564280661 7455/0 19/01/2013 218 * I
JER7085 8564281273 7455/0 24/01/2013 218 * I
JPG8766 8564281214 7455/0 29/01/2013 218 * I
JPL7450 8564279770 7455/0 16/01/2013 218 * I
JPL7819 8564272135 7455/0 16/12/2012 218 * I
JPP6449 8564280433 7463/0 21/01/2013 218 * II
JYK9976 8564281275 7455/0 24/01/2013 218 * I
JZI0244 8564281491 6050/3 27/01/2013 208
KAL1189 8564282170 7455/0 25/01/2013 218 * I
KLT8658 8564279736 7455/0 19/01/2013 218 * I
KMS5042 8564281487 7455/0 27/01/2013 218 * I
KPU8407 8564280728 7455/0 17/01/2013 218 * I
KQS1554 8564275044 7463/0 26/12/2012 218 * II
KYB1385 8564275414 7455/0 24/12/2012 218 * I
KYL2332 8564275649 7455/0 27/12/2012 218 * I
LBD6614 8564274759 7455/0 21/12/2012 218 * I
LBF0859 8564281630 7455/0 25/01/2013 218 * I
LCP8939 8564277251 6050/3 05/01/2013 208
LCU3353 8564274663 7463/0 24/12/2012 218 * II
LLH5064 8564280361 7455/0 19/01/2013 218 * I
LUF1436 8564275252 7455/0 24/12/2012 218 * I
LVC5833 8564281270 7455/0 23/01/2013 218 * I
LVC5833 8564281834 7455/0 26/01/2013 218 * I
LWR1855 8564275081 7455/0 24/12/2012 218 * I
LWX8685 8564274754 7455/0 22/12/2012 218 * I
LWZ0328 8564274539 7455/0 22/12/2012 218 * I
LXA4514 8564280184 6050/3 19/01/2013 208
LXB3163 8564281102 7455/0 26/01/2013 218 * I
LXN7891 8564281784 7455/0 24/01/2013 218 * I
LXQ3804 8564280419 7455/0 20/01/2013 218 * I
LXQ3804 8564281290 7455/0 25/01/2013 218 * I
LXY6846 8564281894 7455/0 26/01/2013 218 * I
LXY6878 8564280295 7463/0 23/01/2013 218 * II
LXZ8407 8564274492 7455/0 23/12/2012 218 * I
LYC3949 8564281505 6050/3 27/01/2013 208
LYH9084 8564280216 6050/3 20/01/2013 208
LYN3593 8564276335 7455/0 29/12/2012 218 * I
LYO7784 8564281153 7455/0 21/01/2013 218 * I
LYP3488 8564281370 7463/0 30/01/2013 218 * II
LYR4680 8564281086 7455/0 24/01/2013 218 * I
LYT4562 8564274995 7455/0 31/12/2012 218 * I
LYZ5281 8564275190 7455/0 25/12/2012 218 * I
LZB6907 8564272102 6050/3 15/12/2012 208
LZC4287 8564280805 7455/0 18/01/2013 218 * I
LZE0957 8564281859 7455/0 25/01/2013 218 * I
LZE1668 8564274634 7455/0 22/12/2012 218 * I
LZF2221 8564280664 7455/0 19/01/2013 218 * I
LZF2221 8564281345 7455/0 21/01/2013 218 * I
LZF2728 8564275469 7455/0 24/12/2012 218 * I
LZG5903 8564281621 7455/0 25/01/2013 218 * I
LZN1760 8564280762 7455/0 17/01/2013 218 * I
LZP5254 8564281416 7455/0 30/01/2013 218 * I
LZU7146 8564281733 6050/3 28/01/2013 208
LZV0244 8564280294 7455/0 23/01/2013 218 * I
LZZ6144 8564274297 7455/0 26/12/2012 218 * I
MAA3637 8564281169 7455/0 29/01/2013 218 * I
MAC3700 8564274692 6050/3 21/12/2012 208
MAG5586 8564275852 7455/0 30/12/2012 218 * I
MAH1979 8564275924 7455/0 28/12/2012 218 * I
MAK4532 8564280115 7455/0 21/01/2013 218 * I
MAN2194 8564281769 6050/3 27/01/2013 208
MAO1017 8564273814 7455/0 19/12/2012 218 * I
MAP7173 8564276092 7455/0 29/12/2012 218 * I
MAR1379 8564280789 7455/0 18/01/2013 218 * I
MAR2337 8564280172 7455/0 21/01/2013 218 * I
MAS8258 8564280624 7455/0 24/01/2013 218 * I
MAU1635 8564280251 7463/0 20/01/2013 218 * II
MAU7992 8564275653 7455/0 28/12/2012 218 * I

MAW1617 8564272763 7455/0 17/12/2012 218 * I
MBB9774 8564281390 7463/0 31/01/2013 218 * II
MBE5501 8564280734 7463/0 17/01/2013 218 * II
MBG4685 8564281717 6050/3 25/01/2013 208
MBG4782 8564275680 7455/0 25/12/2012 218 * I
MBG7908 8564276013 7455/0 28/12/2012 218 * I
MBI1658 8564275397 7455/0 26/12/2012 218 * I
MBL8898 8564275336 7455/0 24/12/2012 218 * I
MBM3728 8564280613 7455/0 23/01/2013 218 * I
MBM3728 8564281263 7455/0 23/01/2013 218 * I
MBN8593 8564281207 7455/0 28/01/2013 218 * I
MBO2521 8564275963 7455/0 28/12/2012 218 * I
MBO8511 8564281691 7455/0 27/01/2013 218 * I
MBQ0224 8564281186 7455/0 23/01/2013 218 * I
MBR6975 8564281688 7455/0 26/01/2013 218 * I
MBR9526 8564280724 7463/0 17/01/2013 218 * II
MBS9877 8564281635 7463/0 25/01/2013 218 * II
MBV5288 8564275403 7463/0 27/12/2012 218 * II
MBV6516 8564280411 7455/0 22/01/2013 218 * I
MBZ6032 8564281920 7455/0 27/01/2013 218 * I
MCB2361 8564282431 7455/0 30/01/2013 218 * I
MCC3299 8564275267 6050/3 26/12/2012 208
MCD1611 8564281898 7455/0 26/01/2013 218 * I
MCF2964 8564275248 7463/0 28/12/2012 218 * II
MCO4299 8564280854 7455/0 21/01/2013 218 * I
MCP6034 8564275134 7455/0 27/12/2012 218 * I
MCP6034 8564275296 5673/2 28/12/2012 183
MCP9880 8564281995 7455/0 27/01/2013 218 * I
MCQ4813 8564281101 7455/0 26/01/2013 218 * I
MCS0614 8564280838 7455/0 17/01/2013 218 * I
MCS7301 8564281299 7455/0 26/01/2013 218 * I
MCT2113 8564279866 7455/0 17/01/2013 218 * I
MCW1405 8564281998 7455/0 27/01/2013 218 * I
MCX3888 8564276460 7455/0 02/01/2013 218 * I
MCX6006 8564279991 7455/0 22/01/2013 218 * I
MCX6006 8564280888 7455/0 23/01/2013 218 * I
MCX6006 8564281341 7463/0 21/01/2013 218 * II
MDB7718 8564276681 7455/0 06/01/2013 218 * I
MDD1958 8564277244 7455/0 09/01/2013 218 * I
MDE8233 8564275125 7455/0 27/12/2012 218 * I
MDF7696 8564281391 7455/0 31/01/2013 218 * I
MDL1167 8564281210 7455/0 29/01/2013 218 * I
MDN1907 8564275778 7455/0 25/12/2012 218 * I
MDN3285 8564274315 7455/0 26/12/2012 218 * I
MDP0750 8564273363 6050/3 20/12/2012 208
MDP3625 8564281075 7455/0 22/01/2013 218 * I
MDR1547 8564281251 6050/3 21/01/2013 208
MDR9255 8564276757 7455/0 04/01/2013 218 * I
MDT6449 8564274535 7463/0 22/12/2012 218 * II
MDU2776 8564281073 7455/0 21/01/2013 218 * I
MEC7844 8564280659 7455/0 19/01/2013 218 * I
MED1637 8564275418 7455/0 24/12/2012 218 * I
MED5141 8564280882 7455/0 22/01/2013 218 * I
MEE0437 8564275494 7471/0 24/12/2012 218 * III
MEG0532 8564280153 7455/0 21/01/2013 218 * I
MEG0532 8564280406 7463/0 21/01/2013 218 * II
MEG0532 8564281533 7455/0 26/01/2013 218 * I
MEG5923 8564281486 7455/0 27/01/2013 218 * I
MEG5954 8564281374 7455/0 30/01/2013 218 * I
MEJ0332 8564282260 7463/0 28/01/2013 218 * II
MEJ3329 8564275340 7455/0 24/12/2012 218 * I
MEK8443 8564281530 7455/0 25/01/2013 218 * I
MEK9107 8564275809 7455/0 30/12/2012 218 * I
MEN9124 8564281183 7455/0 23/01/2013 218 * I
MEQ9484 8564281209 7455/0 28/01/2013 218 * I
MES3403 8564281828 7463/0 26/01/2013 218 * II
MET2195 8564274580 7455/0 22/12/2012 218 * I
MEX1127 8564281947 7455/0 26/01/2013 218 * I
MFA0030 8564280306 7455/0 23/01/2013 218 * I
MFB8224 8564275457 7455/0 24/12/2012 218 * I
MFD3986 8564275072 7455/0 24/12/2012 218 * I
MFD5604 8564280397 7455/0 22/01/2013 218 * I
MFD7277 8564280300 7455/0 23/01/2013 218 * I
MFF0538 8564281592 7463/0 25/01/2013 218 * II
MFF7297 8564281803 7455/0 27/01/2013 218 * I
MFG3909 8564275503 7455/0 26/12/2012 218 * I
MFH4719 8564281975 7463/0 26/01/2013 218 * II
MFH7023 8564279110 7455/0 21/01/2013 218 * I
MFJ7873 8564275725 7455/0 24/12/2012 218 * I
MFL5522 8564281032 7455/0 24/01/2013 218 * I
MFL5522 8564281193 7455/0 23/01/2013 218 * I
MFM7455 8564280741 7455/0 17/01/2013 218 * I
MFN3400 8564274485 7455/0 22/12/2012 218 * I
MFN6734 8564275240 6050/3 27/12/2012 208
MFO5973 8564281951 7455/0 25/01/2013 218 * I
MFO6897 8564281006 7455/0 26/01/2013 218 * I
MFT6763 8564281532 7455/0 25/01/2013 218 * I
MFW0155 8564276758 7455/0 04/01/2013 218 * I
MFW1639 8564273504 6050/3 19/12/2012 208
MFX1151 8564280556 7455/0 15/01/2013 218 * I
MFZ2725 8564274333 7455/0 21/12/2012 218 * I
MGC1372 8564281159 7455/0 29/01/2013 218 * I
MGI0789 8564275929 7455/0 28/12/2012 218 * I
MGI5034 8564275295 6050/3 27/12/2012 208
MGK4637 8564275290 7463/0 25/12/2012 218 * II

MGK8269 8564281806 7455/0 27/01/2013 218 * I
MGL4036 8564280706 7463/0 20/01/2013 218 * II
MGM9005 8564281415 7455/0 30/01/2013 218 * I
MGN1367 8564276141 7455/0 01/01/2013 218 * I
MGN2384 8564281672 7455/0 27/01/2013 218 * I
MGO8332 8564281655 7471/0 27/01/2013 218 * III
MGP2238 8564281521 6050/3 25/01/2013 208
MGT0532 8564280341 7455/0 19/01/2013 218 * I
MGT5258 8564276498 7455/0 04/01/2013 218 * I
MGY4079 8564275004 7455/0 28/12/2012 218 * I
MGY5357 8564280875 7455/0 21/01/2013 218 * I
MHA7048 8564281408 7455/0 30/01/2013 218 * I
MHB4276 8564275699 7455/0 27/12/2012 218 * I
MHB6795 8564280564 7455/0 15/01/2013 218 * I
MHC8065 8564275890 7455/0 29/12/2012 218 * I
MHD9947 8564281087 7455/0 24/01/2013 218 * I
MHF4130 8564275333 7455/0 24/12/2012 218 * I
MHK0478 8564275440 7455/0 25/12/2012 218 * I
MHL9854 8564281047 7455/0 28/01/2013 218 * I
MHN5406 8564280982 7455/0 24/01/2013 218 * I
MHP4316 8564281696 7455/0 27/01/2013 218 * I
MHS5907 8564274173 7455/0 22/12/2012 218 * I
MHT5285 8564275629 7455/0 24/12/2012 218 * I
MHT7276 8564275261 6050/3 25/12/2012 208
MHU8891 8564275407 7455/0 26/12/2012 218 * I
MHV2362 8564280474 7455/0 17/01/2013 218 * I
MHV5677 8564281602 7455/0 25/01/2013 218 * I
MHY4793 8564281014 7455/0 21/01/2013 218 * I
MIA5438 8564281247 7455/0 27/01/2013 218 * I
MIC7432 8564281742 6050/3 29/01/2013 208
MIF5292 8564275637 7455/0 25/12/2012 218 * I
MIH0025 8564275681 7455/0 25/12/2012 218 * I
MIH0807 8564280890 7455/0 21/01/2013 218 * I
MIH1752 8564277563 7463/0 05/01/2013 218 * II
MIH7180 8564276179 7455/0 28/12/2012 218 * I
MIH8842 8564281599 7455/0 25/01/2013 218 * I
MIJ1371 8564275023 7455/0 24/12/2012 218 * I
MIJ1371 8564275745 7455/0 24/12/2012 218 * I
MIK7366 8564281315 7455/0 27/01/2013 218 * I
MIL7085 8564281340 7455/0 21/01/2013 218 * I
MIO1011 8564281217 7455/0 30/01/2013 218 * I
MIO2778 8564281708 7455/0 26/01/2013 218 * I
MIQ4136 8564281238 7455/0 26/01/2013 218 * I
MIQ4136 8564281423 7455/0 31/01/2013 218 * I
MIR5364 8564274996 7455/0 01/01/2013 218 * I
MIT8085 8564280997 7455/0 24/01/2013 218 * I
MIU1016 8564281518 6050/3 24/01/2013 208
MIW7545 8564281069 7455/0 26/01/2013 218 * I
MIX3932 8564275565 7455/0 27/12/2012 218 * I
MIX5897 8564280656 7455/0 19/01/2013 218 * I
MIY2504 8564273526 7455/0 25/12/2012 218 * I
MIZ7056 8564275752 7455/0 24/12/2012 218 * I
MJA1413 8564280445 6050/3 23/01/2013 208
MJB0470 8564275790 6050/3 01/01/2013 208
MJC1885 8564276563 7455/0 04/01/2013 218 * I
MJC9506 8564281643 7463/0 26/01/2013 218 * II
MJD3935 8564275768 7455/0 30/12/2012 218 * I
MJF3177 8564282215 7455/0 28/01/2013 218 * I
MJF6609 8564281580 7455/0 24/01/2013 218 * I
MJH5546 8564280752 7455/0 17/01/2013 218 * I
MJH7685 8564281522 6050/3 25/01/2013 208
MJH7685 8564282009 6050/3 25/01/2013 208
MJI7697 8564275721 7455/0 24/12/2012 218 * I
MJJ5432 8564282112 7455/0 24/01/2013 218 * I
MJL3347 8564275707 7455/0 28/12/2012 218 * I
MJL9249 8564276246 7463/0 28/12/2012 218 * II
MJM8215 8564281324 7455/0 29/01/2013 218 * I
MJM9674 8564276395 7455/0 03/01/2013 218 * I
MJN1560 8564274841 7455/0 23/12/2012 218 * I
MJO9925 8564274211 7455/0 23/12/2012 218 * I
MJP0571 8564280512 7455/0 16/01/2013 218 * I
MJP4777 8564276641 7455/0 05/01/2013 218 * I
MJP6782 8564281942 7455/0 25/01/2013 218 * I
MJR7547 8564276472 7455/0 03/01/2013 218 * I
MJT5635 8564275427 7455/0 25/12/2012 218 * I
MJU3718 8564282471 7455/0 27/01/2013 218 * I
MJX1053 8564281823 7455/0 27/01/2013 218 * I
MJX5389 8564273481 7455/0 18/12/2012 218 * I
MJZ1009 8564276402 7455/0 04/01/2013 218 * I
MJZ6434 8564276810 7455/0 04/01/2013 218 * I
MKB6033 8564281432 7455/0 23/01/2013 218 * I
MKC4385 8564281203 7463/0 24/01/2013 218 * II
MKF6302 8564280719 7463/0 17/01/2013 218 * II
MKF9603 8564274779 7455/0 22/12/2012 218 * I
MKL2510 8564275573 7455/0 27/12/2012 218 * I
MKL2510 8564275837 7455/0 29/12/2012 218 * I
MKO7657 8564281429 7455/0 23/01/2013 218 * I
MKS1302 8564276697 7455/0 02/01/2013 218 * I
MKS1302 8564281818 7455/0 25/01/2013 218 * I
MKS7820 8564281135 7463/0 21/01/2013 218 * II
MKZ1958 8564276107 7455/0 31/12/2012 218 * I
MLN5899 8564276623 6050/3 02/01/2013 208
MMF6520 8564275411 7455/0 26/12/2012 218 * I
MMK8330 8564275013 7455/0 24/12/2012 218 * I
MMM5434 8564275726 7455/0 24/12/2012 218 * I

MRF6387 8564281845 7463/0 27/01/2013 218 * II
MXZ8411 8564274575 7455/0 22/12/2012 218 * I
MYH7608 8564274307 7455/0 26/12/2012 218 * I
MYX3385 8564275255 7455/0 25/12/2012 218 * I
MYX3385 8564275485 7455/0 25/12/2012 218 * I
MZD3513 8564280970 7455/0 22/01/2013 218 * I
MZK9889 8564275353 7455/0 26/12/2012 218 * I
NHK4035 8564276104 7463/0 30/12/2012 218 * II
NHP5318 8564280763 7455/0 17/01/2013 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 904/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AER8793 8574007596 5541/2 22/01/2013 181 * XVII
AGE0801 8574007057 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
AGN3292 8574007559 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
AGV6699 8574005315 5541/2 24/12/2012 181 * XVII
AGV6699 8574005709 5541/2 28/12/2012 181 * XVII
AIC7946 8574004699 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
AKF8554 8574007857 5541/2 23/01/2013 181 * XVII
ALC8302 8574007091 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
AMJ4201 8574004567 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
ANC8557 8574004767 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
APQ2264 8574007242 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
AQA8864 8574004453 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
AQU4295 8574004627 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
ATA2906 8574007088 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
ATE0234 8574007354 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
BVM2062 8574007668 5541/2 22/01/2013 181 * XVII
CAW4672 8574006947 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
CST6797 8574007339 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
CTZ4820 8574007194 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
CVA6297 8574007090 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
CWC5260 8574007481 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
CYR9449 8574007517 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
DET3926 8574005638 5541/2 28/12/2012 181 * XVII
DFH6676 8574004800 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
DGU0469 8574007696 5541/2 22/01/2013 181 * XVII
DGZ7068 8574004540 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
DHO3408 8574007295 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
DII6648 8574007321 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
DNI4753 8574007380 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
DRE6256 8574007243 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
DSR5352 8574006698 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
DSS2824 8574007259 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
DVB1751 8574004789 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
DWM6254 8574004830 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
DYG5517 8574004926 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
DZK7719 8574007206 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
EEO3177 8574007191 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
GSQ6262 8574004743 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
GZF2855 8574007192 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
HDR7717 8574007067 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
HJJ1006 8574004995 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
HJJ9365 8574007549 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
HJK9980 8574005429 5541/2 26/12/2012 181 * XVII
HJP4748 8574004865 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
HLG2880 8574007442 5541/2 19/01/2013 181 * XVII
HOP3710 8574007293 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
IEG4122 8574007524 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
IJU7386 8574005567 5541/2 27/12/2012 181 * XVII
JPD0596 8574007415 5541/2 19/01/2013 181 * XVII
KFG6986 8574007217 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
LAJ3684 8574007258 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
LBB8330 8574007530 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
LCL4009 8574007323 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
LOE2172 8574004662 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
LSR2555 8574004818 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
LXA1995 8574005269 5541/2 22/12/2012 181 * XVII
LXX0527 8574005457 5541/2 26/12/2012 181 * XVII
LYQ1054 8574004836 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
LYS3666 8574005556 5541/2 27/12/2012 181 * XVII
LYT3888 8574004615 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
LYX5323 8574007584 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
LYY9777 8574004470 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
LZD0938 8574005458 5541/2 26/12/2012 181 * XVII
LZK4222 8574007478 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
LZM4509 8574007356 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MAN8915 8574004660 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MBB8722 8574005179 5541/2 21/12/2012 181 * XVII
MBI1561 8574005587 5541/2 27/12/2012 181 * XVII
MBI1658 8574005403 5541/2 26/12/2012 181 * XVII
MBW6253 8574004826 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MBX6532 8574004460 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MCE2699 8574007184 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MCE3712 8574007513 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MCJ5523 8574004757 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MCM2176 8574005233 5541/2 22/12/2012 181 * XVII
MCQ7507 8574004575 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MCW5236 8574004919 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MCW6398 8574004642 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MCX6006 8574007144 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MCX6887 8574007079 5541/2 16/01/2013 181 * XVII

MDC1875 8574007188 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MDD9021 8574007081 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MDI1232 8574007163 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MDI8539 8574005320 5541/2 24/12/2012 181 * XVII
MDW2176 8574007343 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MEA1090 8574007224 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MEA2466 8574007372 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MEC6268 8574007278 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MEC7844 8574007526 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MED3455 8574005681 5541/2 28/12/2012 181 * XVII
MEI7656 8574004144 5541/2 13/12/2012 181 * XVII
MER1514 8574007394 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MEX6566 8574007583 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MEY7246 8574004634 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MFB0395 8574005379 5541/2 24/12/2012 181 * XVII
MFC8342 8574007505 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MFD1005 8574007303 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MFD1005 8574007449 5541/2 19/01/2013 181 * XVII
MFD2541 8574007212 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MFD6502 8574006864 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MFE8148 8574007381 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MFE8148 8574007773 5541/2 23/01/2013 181 * XVII
MFK3223 8574004758 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MFR4312 8574007200 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MFR6555 8574004672 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MFZ0737 8574004633 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MGB1376 8574007430 5541/2 19/01/2013 181 * XVII
MGD5396 8574004524 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MGM4606 8574007059 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MGM9449 8574005519 5541/2 27/12/2012 181 * XVII
MGP7362 8574006565 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MGP9328 8574007324 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MGS9009 8574007483 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MGU0688 8574005516 5541/2 27/12/2012 181 * XVII
MGV7538 8574005005 5541/2 20/12/2012 181 * XVII
MGX0207 8574005798 5541/2 02/01/2013 181 * XVII
MHD2544 8574004551 5541/2 17/12/2012 181 * XVII
MHD6709 8574006636 5541/2 11/01/2013 181 * XVII
MHD6709 8574007491 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MHE9298 8574004849 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MHH2278 8574004719 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MHI0535 8574005919 5541/2 04/01/2013 181 * XVII
MHR2858 8574007011 5541/2 15/01/2013 181 * XVII
MHR4191 8574004828 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MHS5771 8574007787 5541/2 23/01/2013 181 * XVII
MIA0782 8574004690 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MID6516 8574007113 5541/2 16/01/2013 181 * XVII
MIE2394 8574007515 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MIE2796 8574007185 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MIE5296 8574007426 5541/2 19/01/2013 181 * XVII
MIE7084 8574007737 5541/2 23/01/2013 181 * XVII
MIF0490 8574007456 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MIF6082 8574005693 5541/2 28/12/2012 181 * XVII
MIG6806 8574004876 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MII1432 8574007490 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MII7501 8574004843 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MIN1658 8574004808 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MIN4343 8574007157 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MIT6696 8574007386 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MIU3690 8574007829 5541/2 23/01/2013 181 * XVII
MIZ1726 8574003228 5541/2 06/12/2012 181 * XVII
MJF8028 8574007447 5541/2 19/01/2013 181 * XVII
MJH5627 8574005258 5541/2 22/12/2012 181 * XVII
MJN9240 8574007190 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MJP0293 8574007306 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MJP9872 8574007557 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MJR3151 8574007240 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MJU3752 8574007379 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MJU6355 8574007507 5541/2 21/01/2013 181 * XVII
MJV5491 8574007427 5541/2 19/01/2013 181 * XVII
MKB5267 8574004886 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MCK7392 8574007219 5541/2 17/01/2013 181 * XVII
MCK4383 8574004906 5541/2 19/12/2012 181 * XVII
MCK4497 8574004739 5541/2 18/12/2012 181 * XVII
MKM1011 8574007312 5541/2 18/01/2013 181 * XVII
MLD6049 8574004440 5541/2 15/12/2012 181 * XVII
MMD1029 8574005625 5541/2 28/12/2012 181 * XVII
NEK9531 8574007118 5541/2 16/01/2013 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

HERTO DE ALENCAR SANTANA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PA-

RÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1561/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AHK7781 55246245D 6599/2 09/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
AHK7781 55246246D 5010/0 09/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
AHK7781 55246247D 6912/0 09/10/2012 R\$ 53,20 232
AIG0180 54618489B 5169/1 25/11/2012 R\$ 957,69 165
ALH1401 55247160D 5010/0 01/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
ALH1401 55247161D 6599/2 01/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
CIK8659 54238593B 5010/0 27/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
CZZ8125 54308651D 6599/2 03/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
HIX0372 54304294D 5010/0 29/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
IAV5163 55242842D 6599/2 20/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
KLS0604 54298156D 5045/0 27/11/2012 R\$ 191,53 162 * V
KYZ3672 55246657D 6599/2 14/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
LTR0983 55245967D 5010/0 02/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXH0279 55246043D 6599/2 24/12/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXH0279 55246045D 6610/2 24/12/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LXR8278 54302195D 5010/0 24/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXS4733 55991291B 5010/0 18/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYT7962 55245968D 6912/0 02/10/2012 R\$ 53,20 232
LZR8547 54036912E 6599/2 04/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZR8547 54036913E 5010/0 04/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCP5611 55246128D 6556/1 02/10/2012 R\$ 191,53 230 * I
MEA0981 54034329E 6599/2 26/11/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEG4333 55247370D 6610/2 18/11/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MEG4333 55247371D 6602/0 18/11/2012 R\$ 191,53 230 * VI
MEI1590 55246032D 5010/0 04/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEI1590 55246033D 6408/0 04/11/2012 R\$ 85,12 221
MFA7846 54500041C 6599/2 08/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFC2475 55244016D 6610/2 01/10/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MFC2475 55244017D 6637/1 01/10/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MFV3959 55242381D 5010/0 17/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFX4981 55998015B 5010/0 30/10/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFX4981 55998015B 6599/2 30/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGT5063 55246778D 6912/0 24/10/2012 R\$ 53,20 232
MGT5063 55246779D 5045/0 24/10/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGU8490 54300257D 6726/1 24/10/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MHF4113 54298104D 5169/1 18/11/2012 R\$ 957,69 165
MHF4113 54298105D 6408/0 18/11/2012 R\$ 85,12 221
MHV6154 54302085D 5010/0 22/11/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHY3866 54034230E 6599/2 18/10/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIV2691 54038404E 7323/2 17/12/2012 R\$ 85,12 252 * II
MKF9538 55248152D 5010/0 18/12/2012 R\$ 574,61 162 * I
MKF9538 55248153D 6912/0 18/12/2012 R\$ 53,20 232
MMT1424 55242105D 6610/2 20/11/2012 R\$ 127,69 230 * VII
NGW6629 55465115C 5045/0 20/11/2012 R\$ 191,53 162 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1562/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAP9800 55246346D 5185/1 03/10/2012 R\$ 127,69 167
APUS227 54037803E 5568/0 22/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
CAV0092 54034835E 5720/0 11/10/2012 R\$ 127,69 186 * I
CIK8659 54238592B 5452/3 27/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
CNI7715 55246504D 5185/1 05/10/2012 R\$ 127,69 167
DLL2757 54303961D 5452/1 27/10/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
DMG5305 55248290D 5185/1 18/12/2012 R\$ 127,69 167
EQI0518 55247612D 7366/2 21/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HPO7958 54300152D 5592/0 23/10/2012 R\$ 85,12 15m 182 * III
IJ9314 54036613E 7366/2 23/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
IJN6829 54037795E 7366/2 30/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
IJN6829 54037796E 5185/1 30/11/2012 R\$ 127,69 167
IOX3670 54037805E 5550/0 22/11/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
KYU3380 54039181E 5568/0 17/12/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
LXH0279 55246044D 5452/3 24/12/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LXS4733 55991292B 6050/1 18/12/2012 R\$ 191,53 208
LYV6616 55986183B 5541/1 04/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAO6552 55248289D 7366/2 18/12/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBO8384 54038259E 5550/0 30/11/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MBP1794 54035907E 5452/2 03/10/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MCG2799 54039019E 7366/2 29/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI

MDE0863 54036176E 5835/0 28/11/2012 R\$ 127,69 195
MDW1284 54036802E 7366/2 01/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEJ0227 54037168E 5541/5 08/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEK9814 55246546D 5185/1 09/10/2012 R\$ 127,69 167
MFC9759 54039052E 5568/0 29/11/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFW5842 54246246B 6050/2 12/11/2012 R\$ 191,53 208
MFX8661 55008349B 5819/2 18/01/2012 R\$ 574,61 193
MGM1324 54034726E 5541/5 06/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGO7391 54034081E 7366/2 05/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGS1332 54303071D 7366/2 08/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGW4801 54036280E 5967/0 25/10/2012 R\$ 191,53 203 * V
MGW4801 54036286E 5967/0 26/10/2012 R\$ 191,53 203 * V
MHK1378 54038099E 7366/2 21/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHM8458 54035269E 5541/5 30/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHQ2417 54308211D 5819/1 30/05/2012 R\$ 574,61 193
MHX1886 54034788E 7366/2 05/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJF5119 54303210D 5185/1 07/11/2012 R\$ 127,69 167
MJN7545 54035927E 7234/0 19/10/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MJW3488 54302478D 7366/2 05/10/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MLC8850 54035365E 5568/0 04/10/2012 R\$ 127,69 181 * XIX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 980/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ACQ1442 8564259958 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFM9449 8564262994 7455/0 27/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIA2989 8564260781 7455/0 16/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
AID4627 8564257206 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALJ9685 8564264350 7455/0 02/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANF1546 8564255906 7455/0 24/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANR6927 8564265272 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
ASV7077 8564265425 7463/0 05/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
ATG5457 8564265687 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
BKG4018 8564258126 7455/0 02/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOK4043 8564261089 7455/0 20/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
CBW0131 8564255809 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLN5428 8564256455 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
CRB2698 8564257411 6050/3 28/09/2012 R\$ 191,53 208
DCM5449 8564258627 6050/3 04/10/2012 R\$ 191,53 208
DDX0070 8564261254 7455/0 16/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
DMW2673 8564257628 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
DMW2673 8564257968 6050/3 30/09/2012 R\$ 191,53 208
DMW2673 8564259332 7471/0 07/10/2012 R\$ 574,61 218 * III
DVM2361 8564256336 7463/0 25/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
DXU8134 8564258086 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
HGS1630 8564260421 7463/0 14/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
HIU9813 8564257963 6050/3 29/09/2012 R\$ 191,53 208
HPX7207 8564265507 6050/3 08/11/2012 R\$ 191,53 208
HRL7132 8564257037 7455/0 25/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
HTI3306 8564262465 7455/0 23/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
ICR1987 8564264769 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
IED9277 8564255836 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
IHH6597 8564239710 7471/0 24/06/2012 R\$ 574,61 218 * III
IIN8714 8564264914 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
IKK5161 8564257422 6050/3 28/09/2012 R\$ 191,53 208
LPB2671 8564265812 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LVC1582 8564264851 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWS1791 8564258830 7455/0 04/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYH1375 8564259587 7463/0 08/10/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYI1832 8564253446 7455/0 12/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYN5368 8564260137 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYN5368 8564261189 7455/0 18/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYN5368 8564261345 7455/0 17/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYP5343 8564262851 7455/0 29/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYW5145 8564265058 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZD0938 8564257202 7463/0 27/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZD0938 8564257425 6050/3 29/09/2012 R\$ 191,53 208
LZK5910 8564255191 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZX9327 8564255457 7455/0 19/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZY7754 8564261110 7455/0 16/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAL2443 8564268487 7455/0 30/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAS8440 8564272081 7455/0 13/12/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAX0447 8564265825 7455/0 08/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAZ6469 8564258094 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBB9535 8564264411 7455/0 03/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBC2081 8564258074 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBH2862 8564255129 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBH5207 8564259111 7455/0 05/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI1658 8564257210 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI1658 8564257532 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBL3769 8564255244 6050/3 18/09/2012 R\$ 191,53 208
MBP8082 8564265043 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBQ3748 8564259735 6050/3 11/10/2012 R\$ 191,53 208
MBT4655 8564253894 7455/0 16/09/2012 R\$ 85,12 218 * I

MBU4121 8564262582 7455/0 24/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCP3836 8564263271 7455/0 28/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDK5019 8564255281 6050/3 17/09/2012 R\$ 191,53 208
MDL2393 8564255175 7455/0 18/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO0651 8564265404 7463/0 05/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDS6659 8564265138 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEN4763 8564255667 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MES9565 8564267182 7455/0 22/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI1906 8564258073 7455/0 30/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFP6115 8564259975 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR1284 8564266207 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFS5245 8564264749 7455/0 04/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX0137 8564268113 7455/0 28/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX6961 8564260612 7455/0 13/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI9919 8564260438 7455/0 14/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGP3489 8564258542 7455/0 02/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV0177 8564258312 7455/0 04/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG2477 8564265095 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG2744 8564253634 7463/0 13/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHL2123 8564257543 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHL2765 8564256922 7463/0 29/09/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHM4930 8564265082 7455/0 05/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX2737 8564258904 7455/0 03/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY3073 8564265173 7455/0 06/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHY6023 8564257617 7455/0 29/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA6258 8564256712 7455/0 26/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIC3115 8564259628 7455/0 09/10/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIN3927 8564267148 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR8381 8564266256 7455/0 23/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV9719 8564262103 6050/3 20/10/2012 R\$ 191,53 208
MJY5503 8564267003 7463/0 22/11/2012 R\$ 127,69 218 * II
MKC7842 8564255600 7455/0 20/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKD0521 8564256899 7455/0 28/09/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKQ5966 8564265783 7455/0 07/11/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLC0546 8564255974 7455/0 22/09/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 905/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ACG9175 8574002687 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ACN0318 8574000617 5541/2 14/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKG1846 8574003262 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ASM8783 8574003032 5541/2 05/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ASQ159 8574000249 5541/2 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CKM6635 8574002688 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CKM6635 8574003143 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CUB0133 8574003302 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DUP6168 8574000161 5541/2 10/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
EFW9692 8574002609 5541/2 01/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ELH3696 8574002778 5541/2 03/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
FBS0974 8574003162 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KJF9928 8574000031 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LTQ0346 8574000082 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZD1630 8574000088 5541/2 09/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZS8673 8574003507 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBB6091 8574000719 5541/2 16/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDJ3021 8574003582 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFG9147 8574000872 5541/2 19/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFN1177 8574003063 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFN1177 8574003569 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHU3748 8574000227 5541/2 12/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MII9303 8574003508 5541/2 08/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIX1050 8574003045 5541/2 06/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJO2636 8574002298 5541/2 29/11/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
NHT1198 8574002975 5541/2 04/12/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 576 766/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ELS4796 8576010188 7366/2 26/11/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFI0741 8576010172 6122/0 19/09/2012 R\$ 191,53 214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

HERTO DE ALENCAR SANTANA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-8000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.